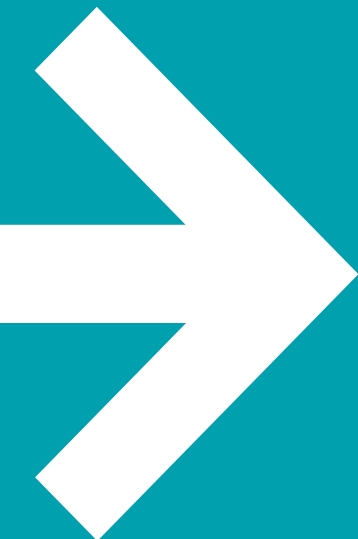


OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO



**A CRIMINALIDADE
DE ESTRANGEIROS
EM PORTUGAL
UM INQUÉRITO CIENTÍFICO**

**HUGO MARTINEZ DE SEABRA
TIAGO SANTOS**

13

MAIO 2005



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

A CRIMINALIDADE DE ESTRANGEIROS EM PORTUGAL

UM INQUÉRITO CIENTÍFICO

Os autores agradecem a cedência de dados por parte do INE,
ao abrigo do protocolo entre este e o MCTES.



Seabra, Hugo Luis Martinez de, e outro

A criminalidade de estrangeiros em Portugal: um inquérito científico/ Hugo Martinez de Seabra, Tiago Santos.
-(Observatório da Imigração: 13)

ISBN 989-8000-11-2

CDU 316
314

PROMOTOR

OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO

www.oi.acime.gov.pt

COORDENADOR

PROF. ROBERTO CARNEIRO

rc@cepcep.ucp.pt

AUTORES

HUGO MARTINEZ DE SEABRA

hugo.seabra@numena.org.pt

TIAGO SANTOS

tiago.santos@numena.org.pt

EDIÇÃO

**ALTO-COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO
E MINORIAS ÉTNICAS (ACIME)**

PRAÇA CARLOS ALBERTO, N.º 71, 4050-440 PORTO

TELEFONE: (00 351) 22 2046110 FAX: (00 351) 22 2046119

E-MAIL: acime@acime.gov.pt

EXECUÇÃO GRÁFICA

ANTÓNIO COELHO DIAS, S.A.

PRIMEIRA EDIÇÃO

1500 EXEMPLARES

ISBN

989-8000-11-2

DEPÓSITO LEGAL

227466/05

LISBOA, MAIO 2005

ÍNDICE

NOTA DE ABERTURA	5
NOTA DO COORDENADOR	7
A CRIMINALIDADE DE ESTRANGEIROS EM PORTUGAL – UM INQUÉRITO CIENTÍFICO	13
Introdução	15
Um primeiro exercício	17
Condições de vida dos estrangeiros imputáveis residentes em Portugal	23
Variáveis demográficas e sociais	23
Variáveis económicas	32
Habitação e movimentos pendulares	47
Residência em convivências prisionais	57
Síntese	59
A criminalidade praticada por estrangeiros nas fontes oficiais	61
Arguidos em processos penais findos	67
A fase processual	80
Condenados em processos penais findos	90
Um último exercício	115
Conclusões	119
Algumas pistas para o futuro	125
Posfácio	129
Bibliografia e Referências	133
ANEXOS	141
Índice de Tabelas	201
Índice de Gráficos	204

WORKSHOP	207
Luís Miranda Pereira (Director Geral dos Serviços Prisionais)	209
Paulo Pinto de Albuquerque (Fac. Direito da Universidade Católica de Lisboa)	217
Rui Simões (Dir. Adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Min. da Justiça)	222

NOTA DE ABERTURA

Não é invulgar associar-se a imigração à criminalidade. Muitas vezes esta conexão paira na opinião pública e a própria comunicação social, sublinhando a origem do “criminoso”, não poucas vezes terá contribuído para esta opinião – impressão...

Questões como estas, se é ou não fundamentada a associação entre imigração e criminalidade, não se podem resolver através do “parece-me”, ou do “acho que”... É preciso estudar, investigar, recolher dados estatísticos fiáveis e interpretá-los para se chegar a respostas científicas credíveis.

É este o grande mérito do estudo realizado por Hugo Matinez de Seabra e Tiago Santos, tema de um interessante “Workshop”, acontecido em 7 de Março, e que agora é dado à estampa.

Inúmeras conclusões se podem retirar deste notável documento, atrevendo-me a salientar algumas das que reputo mais importantes:

- A incorrecta e corrente identificações entre estrangeiro e imigrante; na verdade, um “correio de droga”, apanhado no Aeroporto da Portela, é um estrangeiro mas não é um imigrante...
- A grande massa dos imigrantes situa-se etariamente na idade activa: são ainda escassas as crianças e os idosos. Assim, uma comparação justa de criminalidade entre portugueses e imigrantes só poderá fazer-se entre a mesma faixa etária dos 2 grupos e então os resultados apurados são semelhantes.
- Por fim, salientar ainda o tratamento desfavorável, estatisticamente comprovado, da população estrangeira, incluindo os imigrantes, em todas as fases do processo penal.

Muito mais se pode retirar deste precioso estudo. Mas, além de alterações legislativas e administrativas a realizar, uma conclusão é já possível: incluídas as indispensáveis ressalvas de leitura dos 2 “universos” (sexo, idade, condição perante o trabalho) nacionais e imigrantes apresentam o mesmo índice comparado de criminalidade. Dito deste modo e de modo mais interessante, não se justifica, de modo algum, a associação entre imigração e criminalidade. É uma “ideia feita”, um preconceito que cabe a todos nós combater.

PE. ANTÓNIO VAZ PINTO

ALTO COMISSÁRIO PARA A IMIGRAÇÃO E MINORIAS ÉTNICAS

NOTA DO COORDENADOR

Não deixa de ser extraordinário verificar que, em pleno século XXI, o pré-conceito continue a ser uma grande barreira à integração social de imigrantes.

Pensar-se-ia que a globalização e a intensificação do contacto entre diferentes elevasse o índice de cosmopolitismo. Acreditar-se-ia que o acesso generalizado aos bens da educação e da cultura atenuasse a rejeição do diferente. Bem pelo contrário, o preconceito continua a campear impedindo a liberdade de formação de novo conceito nas representações que imperam sobre o outro. Por isso, ele é o responsável maior pela impossibilidade de um relacionamento saudável entre seres humanos, ele é o obstáculo que se opõe ao respeito mútuo e à convivência plural entre pessoas.

Passaram já mais de 40 anos sobre o vigoroso pronunciamento de Martin Luther King, Jr., nos degraus do Lincoln Memorial, em Washington, D.C. Nesse seu discurso notável – I Have a Dream – pudemos registar:

“(...)But there is something that I must say to my people who stand on the warm threshold which leads into the palace of justice. In the process of gaining our rightful place we must not be guilty of wrongful deeds. Let us not seek to satisfy our thirst for freedom by drinking from the cup of bitterness and hatred.

We must forever conduct our struggle on the high plane of dignity and discipline. We must not allow our creative protest to degenerate into physical violence. Again and again we must rise to the majestic heights of meeting physical force with soul force.

(...)I have a dream that one day this nation will rise up and live out the true meaning of its creed: «We hold these truths to be self-evident: that all men are created equal».

I have a dream that one day on the red hills of Georgia the sons of former slaves and the sons of former slaveowners will be able to sit down together at a table of brotherhood.

I have a dream that one day even the state of Mississippi, a desert state, sweltering with the heat of injustice and oppression, will be transformed into an oasis of freedom and justice.

I have a dream that my four children will one day live in a nation where they will not be judged by the color of their skin but by the content of their character.

I have a dream today.

I have a dream that one day the state of Alabama, whose governor's lips are presently dripping with the words of interposition and nullification, will be transformed into a situation where little black boys and black girls will be able to join hands with little white boys and white girls and walk together as sisters and brothers.

I have a dream today.

I have a dream that one day every valley shall be exalted, every hill and mountain shall be made low, the rough places will be made plain, and the crooked places will be made straight, and the glory of the Lord shall be revealed, and all flesh shall see it together.

This is our hope. This is the faith with which I return to the South. With this faith we will be able to hew out of the mountain of despair a stone of hope. With this faith we will be able to transform the jangling discords of our nation into a beautiful symphony of brotherhood. With this faith we will be able to work together, to pray together, to struggle together, to go to jail together, to stand up for freedom together, knowing that we will be free one day (...)"

Decorridas quatro décadas é triste verificar que o preconceito continua a condicionar o entendimento superior entre humanos. Mas o que é certo, também, é que a investigação, levada a cabo com rigor e método, pode demolir os preconceitos mais enraizados. A verdade científica é, assim, o melhor antídoto para combater a ignorância que está na origem dos modelos mentais pré-formatados.

No nosso país, importa vencer a atávica atitude nacional de muito opinar mas nada fundamentar com base no estudo aturado e rigoroso que a delicadeza dos assuntos exigiria. O preconceito é, na sua essência, acientífico e irracional.

Serve tudo isto para dizer que o notável estudo levado a cabo pelos investigadores da Númena, Hugo Seabra e Tiago Santos, sobre Criminalidade e Estrangeiros demonstra categoricamente como o pré-juízo xenófobo é profundamente lesivo da imparcialidade de avaliação.

Sendo certo que na representação social comum, o estrangeiro, designadamente imigrante, ou o indivíduo pertencente a uma qualquer minoria étnica é mais propenso à actividade criminosa, a presente investigação esclarece quão injusta e falsa é essa presunção. Na verdade, controladas variáveis explicativas fundamentais, como o sexo, a idade e a condição perante o trabalho, conclui-se por uma perfeita paridade da taxa bruta de criminalidade entre a população portuguesa e a estrangeira.

Na mesma linha de raciocínio, o que é ainda mais chocante é que os resultados objectivos da investigação mostram como a população estrangeira é objecto de tratamento desfavorável em todas as fases do processo penal, desde a constituição de arguido até à condenação a pena de prisão efectiva.

O carácter profundamente inovador da análise estatística levada a efeito pelos investigadores, com minúcia e apego à objectividade científica, denuncia a *discriminação* de que é alvo a população não portuguesa quando colocada perante a administração da justiça.

Mas o estudo agora divulgado não é inovador apenas no plano do método. Ele é-o igualmente na interpretação que procura propor à reflexão da comunidade nacional e aos decisores políticos. De tal forma é o estudo interpelativo que as pistas de nova investigação por ele suscitadas são múltiplas e plurifacetadas, pese embora a notória escassez de bases de dados e de séries estatísticas suficientemente robustas para sustentar análises sistemáticas sobre um fenómeno da maior importância.

Entre as várias consequências já registadas, como resultantes do estudo, não será despidendo anotar o compromisso anunciado de vários organismos públicos interessados na melhoria dos instrumentos de recolha sistemática de dados, com a

desagregação de variáveis que importa para a análise científica, e no avanço dos processos de tratamento e divulgação dos mesmos.

Difícilmente se pode actuar eficazmente sobre aquilo que não se mede. Esta é uma regra de ouro da gestão privada e empresarial, e deve ser tendencialmente adoptada como princípio norteador da política pública.

Tem sido este um dos *leit motiv* do Observatório da Imigração no seu exaustivo labor desde há cerca de dois anos a esta parte.

A vantagem de dispor de métricas cientificamente validadas é hoje tida por inquestionável. A aferição sistemática das políticas e das práticas que lhes dão corpo é uma exigência da governação e da democraticidade consolidadas.

Não é minimamente aceitável o discurso miserabilista sobre a ineficácia da justiça ou sobre a inoperância dos seus operadores sem que, em simultâneo, se desencadeie um esforço sério de apuramento de variáveis explicativas e de fundamentação das medidas correctivas a desencadear. O sincretismo é inimigo da boa reforma; a confusão só aproveita aos que ganham com a manutenção do *status quo*.

Concluída esta primeira etapa do estudo, a equipa investigadora irá meter ombros a uma segunda etapa também pioneira. Tratar-se-á de “passar a pente fino” a relação entre o estrangeiro e o sistema prisional. Auguramos para esta nova etapa a revelação de um conjunto de novidades pelo menos tão importantes como as que povoam a primeira fase dos trabalhos.

Além do agradecimento caloroso que é devido aos autores do estudo – Hugo Martinez de Seabra e Tiago Santos – o Observatório da Imigração fica ainda em débito para com os três qualificados comentadores que enriquecem o estudo com observações da mais elevada pertinência e relevância. Aos comentadores, Miranda Pereira, Paulo Pinto de Albuquerque e Rui Simões, fica muito justamente registada a expressão do nosso mais vivo reconhecimento pela contribuição graciosamente dada.

Resta-nos a convicção de que com mais este importante estudo promovido pelo Observatório da Imigração o ACIME terá contribuído para desmontar alguns dos preconceitos mais arraigados no imaginário popular português, para melhorar o funcionamento concreto do sistema de justiça, e ainda para promover uma reflexão urgente que se impõe sobre as medidas de política que melhor contrariem a arbitrária discriminação de seres humanos apenas na base da diferença cultural, étnica, geográfica, linguística, ou de qualquer outra ordem.

ROBERTO CARNEIRO

COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO DO ACIME

A CRIMINALIDADE DE ESTRANGEIROS EM PORTUGAL

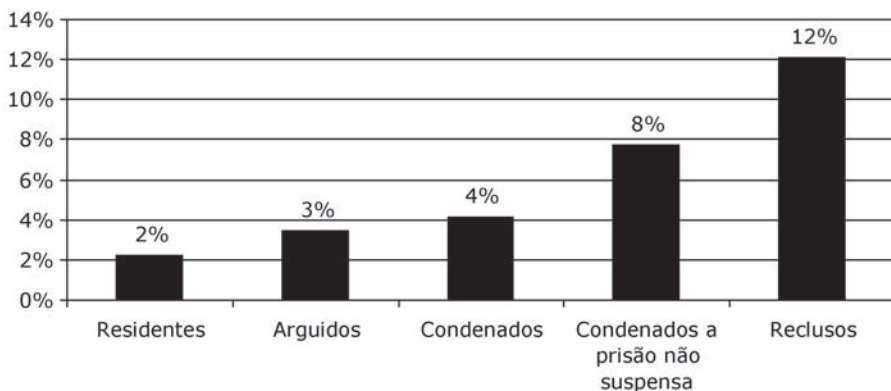
UM INQUÉRITO CIENTÍFICO

INTRODUÇÃO

Circula na sociedade portuguesa um discurso que equaciona estrangeiros e criminalidade. Os receptores e transmissores deste discurso são variados, compreendendo alguns media, organizações políticas e indivíduos privados, com prevalência de um ou outro grupo social. Partindo do reconhecimento de que estamos perante sociologias – no sentido de discursos sobre o social – espontâneas, o objectivo da presente investigação é trazer a esta questão uma abordagem mais sistemática e reflexiva, apoiada numa reflexão teórica apropriada; em metodologias que permitam o controlo da influência de diversas variáveis independentes e em fontes tão credíveis quanto possível.

Temos, assim, de rejeitar a pergunta na sua formulação mais espontânea – é a participação comprovada de indivíduos de nacionalidade estrangeira em actos criminais maior do que aquilo que a sua proporção no conjunto da sociedade portuguesa levaria a esperar? –, até porque a resposta, mera comparação entre a primeira e a terceira colunas do Gráfico 1, é tão evidente como enganadora.

GRÁFICO 1
PROPORÇÃO DE ESTRANGEIROS EM CINCO UNIVERSOS DURANTE O ANO 2001



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População (INE) e Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça e Estatísticas da Justiça. (cálculos dos autores)

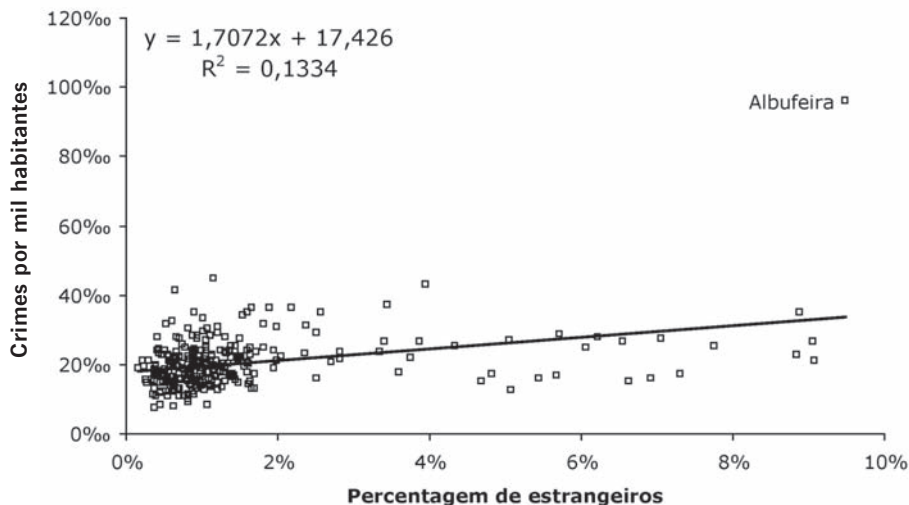
Nessa formulação a pergunta leva à comparação do que não é comparável, ou seja, falha em manter o resto constante enquanto confronta a criminalidade de portugueses e estrangeiros. Os estrangeiros e os portugueses residentes em Portugal são muito diferentes entre si. Qual seria então o resultado desta comparação caso estrangeiros e portugueses se assemelhassem nos aspectos, nomeadamente os que respeitam à sua inscrição na estrutura social, susceptíveis de influírem sobre a criminalidade condenada? Esta é a nossa verdadeira questão de partida e também, cremos, a única que nos pode guiar numa demanda que esclareça se há efectivamente um contributo da nacionalidade para a criminalidade. Procurando dar resposta a esta questão, a nossa preocupação foi recolher dados que permitem inscrever tanto o estrangeiro como o criminoso na estrutura social. Encontrámo-los, fundamentalmente, no censo de 2001 e na base de dados do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça e Estatísticas da Justiça.

Antes de passarmos a um primeiro exercício, cabe ainda fazer notar que este trabalho tem por base metodologias eminentemente quantitativas, isto é, assenta numa análise estatística de fontes e que, dada a diversidade dessas mesmas fontes, optámos por não isolar a sua crítica num capítulo autónomo mas sim por a desenvolver no decorrer do trabalho, à medida que se torne pertinente fazê-lo, ou seja, quando quer que a análise mobilize uma nova fonte para determinado fim.

UM PRIMEIRO EXERCÍCIO

A ser verdadeiro o discurso xenófobo que associa minoria étnicas, imigrantes ou estrangeiros à criminalidade, seria de esperar que onde quer que estes se encontrem também lá esteja o crime. E essa expectativa cumpre-se ao tomarmos o concelho por unidade de análise e cruzarmos a proporção de estrangeiros na população do concelho com os crimes por mil habitantes. Embora o caso de Albufeira seja atípico e reforce artificialmente a relação entre os dois fenómenos, optámos por o preservar.

GRÁFICO 2
CRIMES POR MIL HABITANTES E PERCENTAGEM DE ESTRANGEIROS
NOS CONCELHOS DE PORTUGAL CONTINENTAL EM 2001



Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População (INE) e Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça e Estatísticas da Justiça. (cálculos dos autores)

Como argumentar contra este facto? Antes de mais, recordando que correlação não é causalidade, ou seja, que o modelo ‘a presença de estrangeiros implica o crime’ não é a única forma de justificar o que observamos na Tabela 1. As realidades humanas – a dos municípios incluída – são complexas e um tal modelo arrisca-se a ser mais simplista do que parcimonioso. Partindo desta suspeita, começámos por compilar indicadores que, com alguma verosimilhança, possam estar envolvidos na teia de relações da qual o argumento xenófobo isola arbitrariamente a proporção de estrangeiros na população e o número de crimes por mil habitantes. Para tal, lançámos mão de um número de fontes, nomeadamente os sítios na Internet do INE¹, da Associação Nacional de Municípios Portugueses² e da Segurança Social³.

TABELA 1 – MATRIZ DE COMPONENTES RODADA

Variáveis	1	2	3	4	5
População Residente HM - 65 ou mais anos em 2001	-0,88	-0,14	0,11	0,29	-0,06
Taxa de Actividade HM % em 2001	0,88	0,26	0,20	0,00	-0,06
Variacão População Residente, entre 1991 e 2001 em %	0,85	-0,05	0,19	-0,07	-0,30
Índice de Envelhecimento 2002	-0,84	-0,09	0,15	0,27	-0,14
População Residente HM - 25 a 64 anos em 2001	0,84	0,30	0,22	-0,15	-0,02
Variacão População Residente, entre 1991 e 2001 - 0 a 14 anos %	0,82	-0,06	0,21	0,03	-0,29
Taxa de Analfabetismo HM em 2001	-0,81	-0,37	0,14	0,19	0,10
Consumo Doméstico de Electricidade por Consumidor (ni145) (kWh) em 2002	0,79	0,22	0,10	0,05	-0,01
Índice de Desenvolvimento Social	0,76	0,39	-0,05	-0,06	-0,03
Taxa de divórcio (%) em 2002	0,59	0,39	0,44	-0,01	-0,08
Rendimento bruto per capita ()	0,55	0,66	0,33	0,08	-0,15
Total de receitas das Câmaras Municipais milhares de euros 2002	-0,54	-0,15	0,28	0,56	0,05
Indicador de poder de compra concelhio per Capita	0,53	0,71	0,36	0,07	-0,14
Crédito Hipotecário Concedido a Particulares per capita em 2002 em euros	0,49	0,42	0,27	0,04	-0,19
Taxa Média de Mortalidade Infantil (%) no Quinquénio 1998/2002	-0,45	0,00	-0,03	0,31	0,00
Taxa de Desemprego HM em 2001 %	-0,32	0,04	0,34	-0,10	0,63
Farmácias por 10.000 Habitantes em 2002	-0,29	0,14	-0,05	0,60	0,22
Caixas Multibanco - Total de caixas (2003/12/31) por mil habitantes	0,27	0,41	0,41	0,56	-0,12

Variáveis	1	2	3	4	5
Com Religião em 2001	-0,17	-0,14	-0,88	-0,13	-0,13
Médicos por 1000 Habitantes em 2002	0,16	0,80	0,07	0,09	-0,03
Sem Religião em 2001	0,16	0,17	0,87	0,02	0,16
Despesas correntes das CMs com Actividades Culturais - Total 2002 per capita	-0,14	-0,17	0,31	0,62	0,12
hab/km2 em 2002	0,14	0,80	0,08	-0,13	0,06
Proporção de Nados-vivos fora do Casamento % 2002	-0,11	0,17	0,82	0,13	0,12
Bancos, Caixas Económicas, etc. 2002 por mil habitantes	-0,11	0,22	0,16	0,82	-0,08
Crédito Concedido por Bancos, etc. per capita em 2002 em euros	0,10	0,77	0,05	0,20	0,00
Proporção de Casamentos Católicos % 2002	-0,09	0,01	-0,74	-0,25	0,05
Beneficiários do rendimento mínimo garantido por mil habitantes	0,00	-0,13	0,11	0,19	0,82

Fonte: INE, ANMP e Segurança Social. (cálculos dos autores)

Submetendo estes indicadores⁴ a uma análise factorial de componentes principais, obtivemos uma solução com um teste de Bartlett de esfericidade que garante não estarmos perante uma matriz de identidade e uma MSA de 0,880. Todas as variáveis individuais apresentam uma MSA superior a 0,700. Por fim, submetemos a solução obtida à rotação Varimax.

Interpretámos o primeiro factor como revelando sobretudo da vitalidade demográfica dos concelhos; o segundo como traduzindo um certo dinamismo económico; o terceiro como evidenciando a maior ou menor secularização da esfera moral; o quarto como reflectindo traços de urbanidade e o quinto como sendo uma aproximação à pobreza.

De seguida, alimentámos com estes factores um modelo de equação estrutural no qual não deixámos lugar à possibilidade de uma relação directa entre estrangeiros e criminalidade e testámos a hipótese nula de que os parâmetros estimados para este modelo e a realidade observada são idênticos. A ausência de relação entre as variáveis exógenas é garantida pelo facto de serem factores de uma mesma análise e,

1 <http://www.ine.pt>

2 <http://www.anmp.pt>

3 <http://195.245.197.200/client2/html/app11.htm>

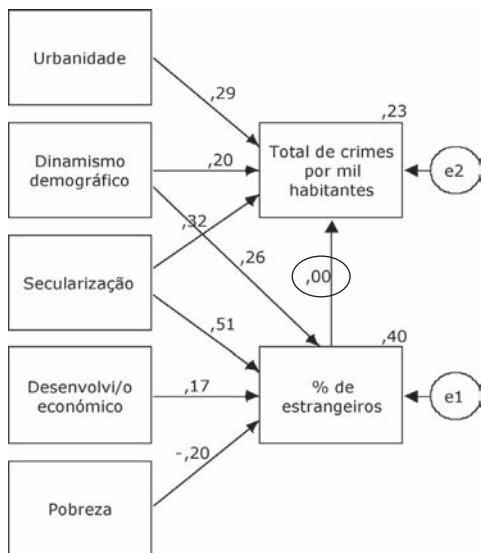
4 As ressalvas a fazer são que nem sempre os indicadores utilizados se reportam ao ano 2001 e que os valores omissos (nunca mais de 12%) foram substituídos por um processo de EM (ver Hair et al., 1998, p.55).

como tal, ortogonais entre si. O resultado da análise de percurso – apresentada na Ilustração 1 – não permite a rejeição da hipótese nula, ou seja, garante-nos que este é um bom modelo na medida em que não se diferencia do que foi observado na realidade. Não há, pois, necessidade de lançar mão da tese xenófoba para dar conta do fenómeno. Ou seja, ao tomarmos em conta alguma da complexidade da realidade social, mostrámos que a coincidência entre presença de estrangeiros e criminalidade registada é explicada por causas terceiras e não por uma relação directa entre estas duas realidades.

Tendo obtido uma resposta clara a esta questão, não considerámos necessário prosseguir no sentido de um melhor ajuste e sofisticação analítica do modelo. Limitar-nos-emos aqui a interpretar os parâmetros obtidos. O modelo explica 40% da variância na proporção de estrangeiros pelos concelhos. A secularização é, dos factores contemplados, o que mais propicia a fixação dos estrangeiros, seguindo-se-lhe a vitalidade demográfica dos concelhos. O terceiro factor com acção mais importante sobre esta variável dependente ou endógena é a pobreza, que tem um efeito repulsivo, e em quarto e último lugar surge o desenvolvimento económico do concelho, como factor atractivo.

O modelo explica menos bem o crime por mil habitantes do que a proporção de estrangeiros, pois só 23% da variância desta outra variável dependente ou endógena são explicados. Também aqui a secularização se revela o parâmetro mais importante, seguindo-a de perto a urbanidade e, a uma maior distância, a vitalidade demográfica.

ILUSTRAÇÃO 1
ESTIMATIVAS ESTANDARDIZADAS DO MODELO DE NÃO RELAÇÃO
ENTRE PROPORÇÃO DE ESTRANGEIROS E CRIMINALIDADE NO CONCELHO



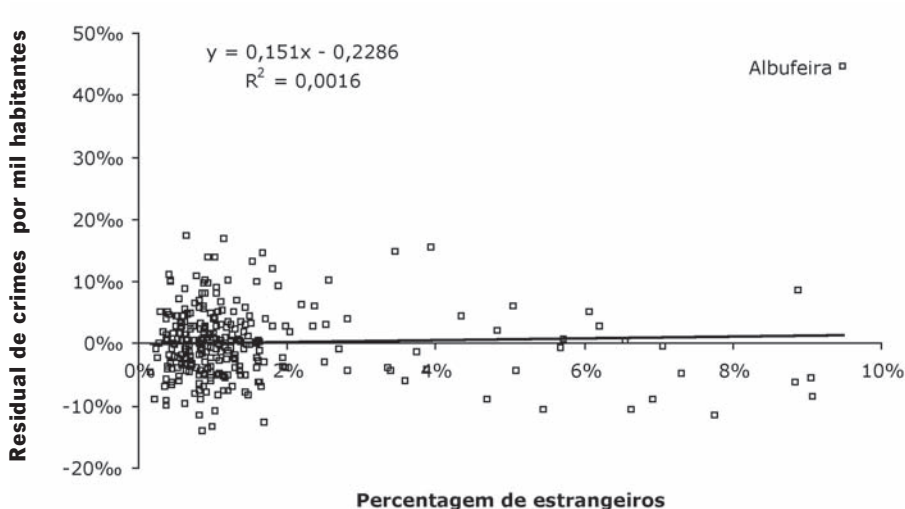
CRIME
 Standardized estimates
 Chi quadrado = 11,464
 Graus de liberdade = 14
 P = ,649

Fonte: INE, ANMP e Segurança Social. (cálculos dos autores)

Esquecendo agora os factores e trabalhando com as variáveis simples numa regressão na qual a variável dependente é a criminalidade registada por mil habitantes descobrimos a) que o mecanismo de ajuste passo-a-passo não recorre à proporção de estrangeiros entre os residentes no concelho para explicar o crime e b) a criminalidade que este modelo de $R^2 = 0,368$ deixa por explicar não tem, como se pode ver no Gráfico 3, relação com a proporção de estrangeiros entre os residentes do concelho. O mecanismo prefere sucessivamente o total de caixas Multibanco por mil habitantes; a variação da população residente com 14-25 anos entre 1991 e 2001;

a proporção de nados-vivos fora do casamento; a não resposta à pergunta sobre religião no censo; o total de receitas das câmaras municipais; a variação da população residente entre 1991 e 2001 e, por fim, os beneficiários do rendimento mínimo garantido por mil habitantes.

GRÁFICO 3
RESIDUAL DE CRIMES POR MIL HABITANTES E PROPORÇÃO DE ESTRANGEIROS
NOS CONCELHOS DE PORTUGAL CONTINENTAL EM 2001



Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE e base de dados do GPLP. (cálculos dos autores)

A apagar-mos o caso atípico de Albufeira, a inclinação da recta tornar-se-ia inclusive negativa. Como acabamos de ver à escala do concelho, uma maior proporção de estrangeiros numa dada unidade territorial não tem por consequência qualquer acréscimo do crime per capita aí registado. Mas pode ser que algo de diferente se passe ao nível dos indivíduos. Para esclarecermos de vez a verosimilhança de equacionar estrangeiros com crime, teremos de fazer um desvio pela caracterização das suas condições de vida em Portugal. Só desse modo podemos garantir que ao compararmos estaremos a manter o resto constante.

CONDIÇÕES DE VIDA DOS ESTRANGEIROS IMPUTÁVEIS RESIDENTES EM PORTUGAL

Variáveis demográficas e sociais

Como já mostrámos alhures (Valente Rosa *et al.*, 2004), a pluralidade demográfica das populações estrangeiras residentes em Portugal não impede que a sua presença se salde globalmente por contributos específicos na demografia deste país. Dada a existência dessa outra obra, a nossa incursão na caracterização dessas populações em termos de sexo e idades será aqui reduzida ao mínimo. O conjunto dos estrangeiros com idades superiores ou iguais a 16 anos – idades a que limitamos a nossa análise por corresponderem à figura jurídica da imputabilidade – residentes em Portugal à data de referência do censo de 2001⁵, apresentava-se consideravelmente mais masculinizado (55%) do que a população residente de nacionalidade portuguesa (48%).

TABELA 2 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O SEXO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Sexo	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Feminino	4397795	52	88394	45
Masculino	3981093	48	107780	55
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Mas a comparação da Tabela 2 afigura-se-nos demasiado simplista. Sob o rótulo ‘estrangeiros’ esconde-se uma diversidade de situações que julgamos conveniente distinguir. De modo a consegui-lo, subdividimos os estrangeiros em dezassete nacionalidades, escolhidas pelo seu peso ou na população residente ou no sistema prisional⁶. Nomeadamente: alemães, angolanos, brasileiros, britânicos, cabo-verdianos, colombianos,

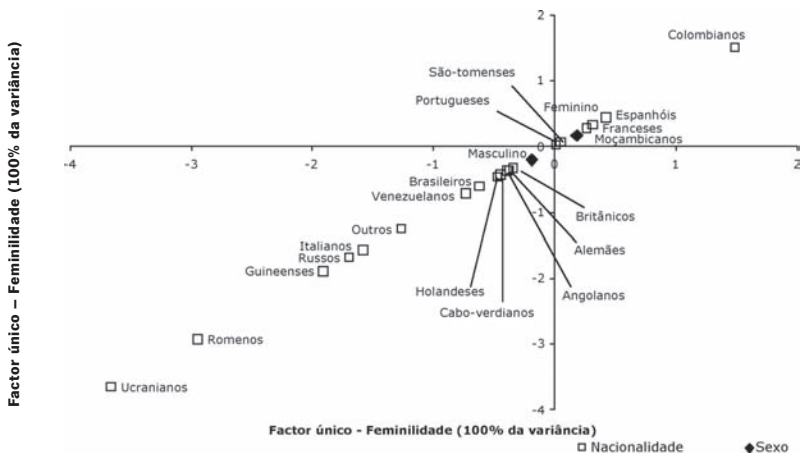
5 Para uma discussão da fiabilidade dos estrangeiros apurados pelo censo, ver Valente Rosa *et al.*, 2004.

6 As estatísticas oficiais da Justiça identificam desde 1994 as principais nacionalidades representadas no universo dos reclusos estrangeiros em Portugal 2001.

espanhóis, franceses, guineenses, holandeses, italianos, moçambicanos, romenos, russos, são-tomenses, ucranianos e venezuelanos. A estas acrescem os portugueses e uma categoria residual de outras nacionalidades.

Optámos por apresentar esta informação sob a forma de um plano factorial derivado de uma análise de correspondências simples, o Gráfico 4. Na análise de correspondências o número máximo de factores é dado pelo número de modalidades da variável com menos modalidades menos um. Dado o facto de uma das duas variáveis – o **sexo** – ser dicotómica temos duas modalidades menos um, ou seja, um único factor. Como tal, a análise de correspondências simples da Tabela 27, que apresentamos em anexo, resulta num factor único ao longo do qual os grupos de residentes das diversas nacionalidades em análise se posicionam em função da proporção de pessoas do sexo feminino na sua composição. Ora, como uma única dimensão não basta para definir um plano, o plano que apresentamos no gráfico resulta da autocorrelação do factor único. Isto significa que as modalidades surgirão necessariamente alinhadas na diagonal positiva, conforme a maior ou menor proporção de indivíduos de cada um dos sexos.

GRÁFICO 4 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O SEXO E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A nossa leitura destes dados é simples: os portugueses, sendo a esmagadora maioria da população residente, posicionam-se no centro como categoria de referência, ou seja, são a nacionalidade mais parecida, em termos de distribuição por género sexual, com o total da população residente em Portugal. Podemos observar no Gráfico 4 que a maioria das nacionalidades em análise tem relações de masculinidade relativamente semelhantes à dos residentes portugueses. Apenas os colombianos se destacam no sentido de uma proporção de mulheres muito superior, enquanto no sentido oposto – de uma maior proporção de homens – são várias as nacionalidades que se demarcam claramente do centro do referencial: ucranianos, romenos, guineenses, russos, italianos e ‘outros’.

As idades médias dos indivíduos em idade de imputabilidade das populações residentes portuguesa e estrangeira são, respectivamente, de 46 e 36 anos. A Tabela 3 mostra como a distribuição dos estrangeiros por grupos de idades é, por comparação à dos portugueses, claramente concentrada nos activos jovens, aqui assimilados aos grupos de idades 19-24 e 25-39’.

TABELA 3 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A IDADE E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Grupos de idades	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
16-18	406567	5	10053	5
19-24	906966	11	31548	16
25-39	2256179	27	90720	46
40-59	2581160	31	47460	24
60 e +	2228016	27	16393	8
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

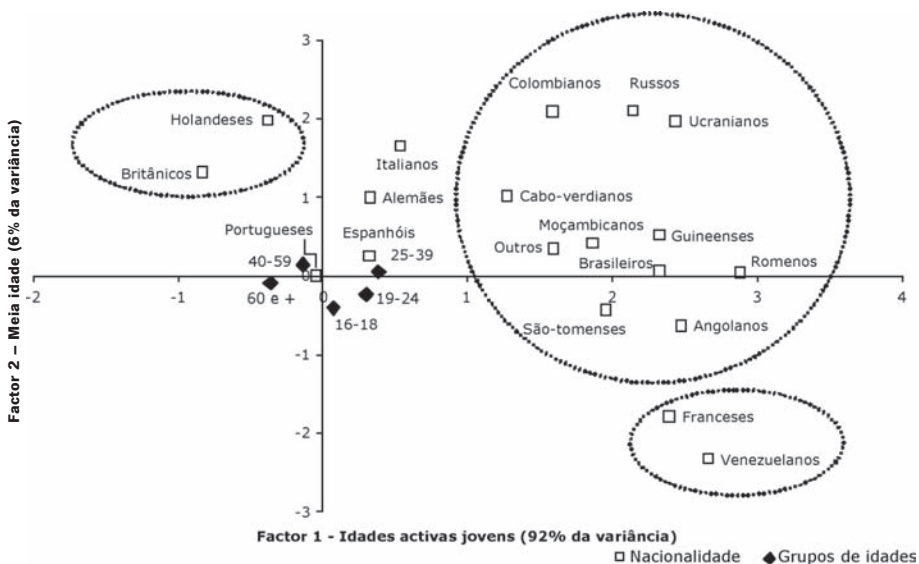
Não é pois surpreendente que o primeiro factor a emergir da análise de correspondências simples – com 92% da variância

7 A opção por agregar as idades teve por base o desejo de concordância com as Estatísticas da Justiça.

- traduza precisamente a concentração dos residentes da maioria das nacionalidades estudadas nesses grupos de idades, em desfavor dos mais idosos. O segundo factor resulta de uma oposição menos expressiva - explica 6% da variância total - entre adolescentes (g.i. 16-18) e a meia idade (g.i. 40-59).

Constatamos então que os holandeses e britânicos se posicionam num quadrante definido pela meia idade e pelos idosos; os franceses e venezuelanos, pelo contrário, se encontram no quadrante dos adolescentes; os italianos, alemães, espanhóis e portugueses se diferenciam pouco do centro do referencial; as demais nacionalidades se dispõem ao longo do factor 1 no sentido das idades activas jovens.

GRÁFICO 5 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A IDADE E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A Tabela 4 compara portugueses e estrangeiros **segundo o nível de instrução**⁸. A mediana dos portugueses consegue, por poucas décimas de ponto percentual, atingir o 2.º ciclo do ensino básico, enquanto a mediana dos estrangeiros residentes em território nacional é o 3.º ciclo do ensino básico. Estes resultados confirmam a tese de um maior nível de instrução dos estrangeiros (Peixoto, 2004).

TABELA 4 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A INSTRUÇÃO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Nível de instrução	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Sem nenhum grau de ensino	1545493	18	19993	10
Ensino Básico 1º Ciclo	2582900	31	30594	16
Ensino Básico 2º Ciclo	1131896	14	27593	14
Ensino Básico 3º Ciclo ou Ensino Médio	1374772	16	44279	23
Ensino Secundário	740708	9	35402	18
Bacharelato	518777	6	17305	9
Licenciatura	443622	5	16931	9
Mestrado	29085	0	2450	1
Doutoramento	11635	0	1627	1
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

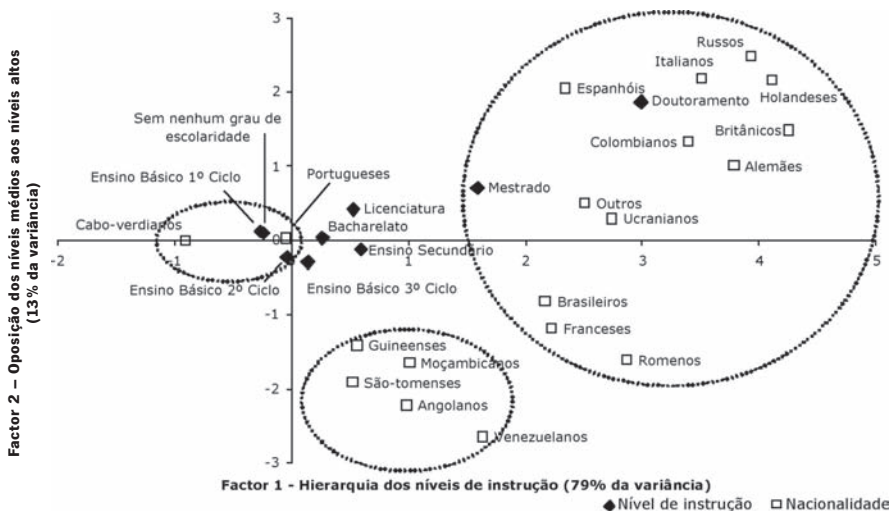
O plano factorial que figura no Gráfico 6 resulta do cruzamento de dois eixos: o primeiro, que explica 79% da variância presente na tabela, resulta claramente da oposição entre os mais altos e os mais baixos níveis de instrução; o segundo, que explica 13% da variância, deriva de uma oposição entre níveis de escolaridade médios (2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nomeadamente) e altos (licenciatura e doutoramento)⁹.

8 Os dados do INE, ricos em categorias intermédias, foram arredondados para baixo, ou seja, só contabilizamos graus concluídos, sendo os 'incompletos' e 'a frequentar' remetidos para a o patamar imediatamente abaixo.

9 Os dados em bruto encontram-se na Tabela 21, que surge nos anexos.

Os portugueses formam juntamente com os cabo-verdianos o grupo de nacionalidades com mais baixo nível de instrução. Os guineenses, são-tomenses, moçambicanos, angolanos e venezuelanos formam um grupo de nacionalidades com um nível de instrução médio, destacando-se sobretudo no segundo factor. As restantes nacionalidades configuram um grupo associado a níveis de instrução altos.

GRÁFICO 6 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A INSTRUÇÃO E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^a Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O comportamento da população residente portuguesa e estrangeira no que respeita ao **estado civil** difere sobretudo no que respeita à maior percentagem de indivíduos solteiros entre os estrangeiros (36% contra 24%), bem como pelo facto de, entre a população estrangeira, o casamento sem registo ocorrer em maior número (17%).

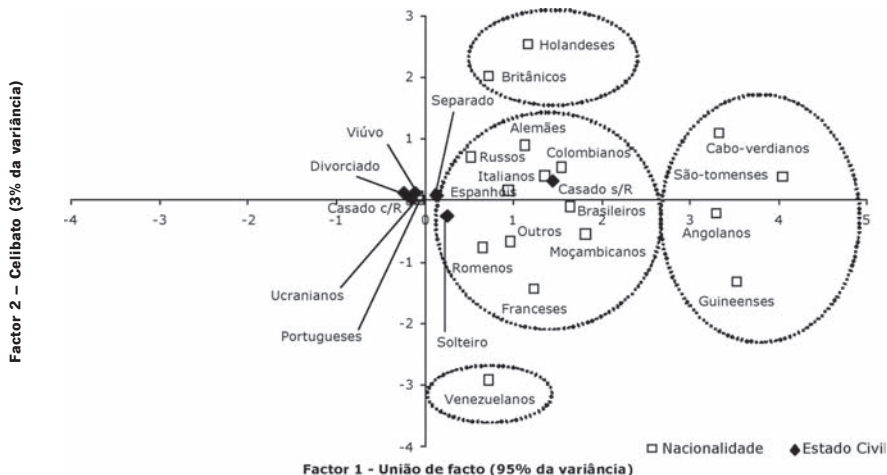
TABELA 5 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O ESTADO CIVIL E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Estado civil	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Casado c/R	5059635	60	79957	41
Solteiro	2028796	24	71340	36
Viúvo	675072	8	5046	3
Casado s/R	346503	4	33694	17
Divorciado	196044	2	3917	2
Separado	72838	1	2220	1
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O primeiro eixo a despontar da análise resulta da diferenciação dos casados sem registo, sendo que aqui a união de facto explica 95% da variância. O segundo eixo explica 3% da variância e opõe o celibato aos restantes estados civis. O plano factorial aparece representado no Gráfico 7.

GRÁFICO 7 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O ESTADO CIVIL E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Os cabo-verdianos, são-tomenses, guineenses e angolanos aparecem posicionados sobre o primeiro eixo de uma forma que evidencia a predominância, relativa às outras nacionalidades, da união de facto sobre os restantes estados civis. O gráfico mostra-nos uma maior tendência dos estrangeiros para modalidades de união informais, aparecendo os portugueses no pólo oposto, do casamento com registo. Os britânicos, holandeses e venezuelanos têm leitura no segundo eixo, formado pelo peso do celibato, sendo a última nacionalidade caracterizada pela presença desse traço e as primeiras pela sua ausência.

TABELA 6 – IMPUTÁVEIS POR RELIGIÃO E NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

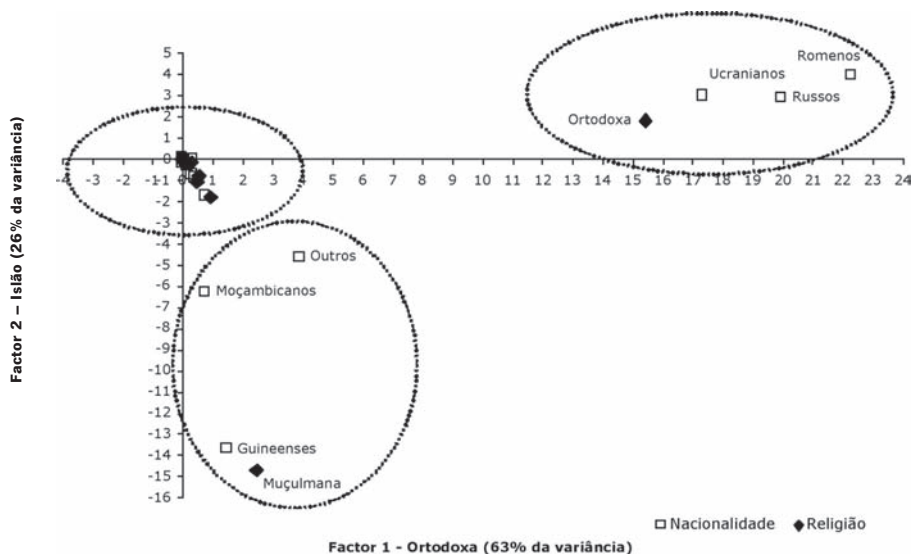
Religião	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Católica	7157246	85	107193	55
Protestante	36654	0	11081	6
Ortodoxa	7292	0	10000	5
Outra Cristã	110595	1	10577	5
Muçulmana	5307	0	6568	3
Judaica	1530	0	232	0
Outra não Cristã	11195	0	2523	1
Sem Religião	325641	4	13137	7
Desconhecido	723428	9	34863	18
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A Tabela 6 dá-nos a distribuição da população portuguesa e estrangeira por **religião**, na qual se destaca a relativa proximidade de escolhas. De referir, todavia, a maior proporção de outras religiões entre a população estrangeira, bem como a maior expressão que a categoria “sem religião” assume (7%). A análise de correspondências da religião por nacionalidade resulta na formação de dois eixos factoriais com 63% e 26% da explicação de variância, respectivamente. O primeiro diferencia

a religião ortodoxa do perfil maioritário da sociedade portuguesa, o catolicismo. O segundo factor (26% da variância), por sua vez, nasce da diferença de perfil da religião islâmica face ao total.

GRÁFICO 8 – IMPUTÁVEIS POR RELIGIÃO E NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

No gráfico das correspondências múltiplas é notório que os romenos, russos e ucranianos se orientam sobre o primeiro factor na direcção definida pela religião ortodoxa, enquanto os portugueses aparecem junto ao centro e os guineenses se dispõem na direcção do segundo factor definida pela religião muçulmana.

Variáveis económicas

No que respeita ao principal meio de vida, a grande diferença entre os portugueses e os estrangeiros residentes em Portugal é a proporção de pensionistas ou reformados. Tal como se pode constatar a partir da tabela seguinte, a proporção de portugueses que se sustenta por meio deste tipo de rendimentos é mais do triplo da proporção correspondente no caso dos estrangeiros residentes em Portugal. Mas, uma vez mais, tomar os estrangeiros como um todo poderá ocultar a diversidade de situações das nacionalidades em análise.

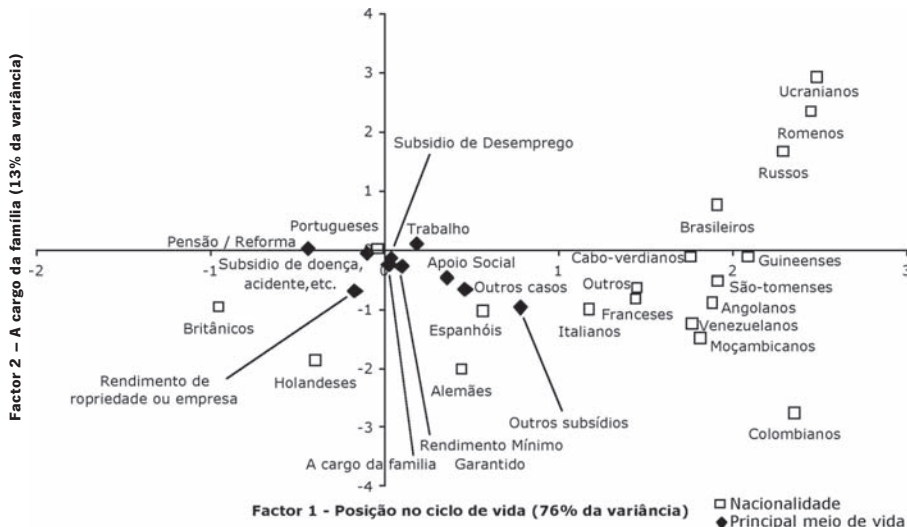
TABELA 7
IMPUTÁVEIS SEGUNDO O PRINCIPAL MEIO DE VIDA E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Principal meio de vida	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Trabalho	4442651	53	132507	68
Pensão / Reforma	2060869	25	13501	7
A cargo da família	1384597	17	34327	17
Subsídio de Desemprego	185920	2	4283	2
Outros casos	127229	2	6235	3
Rendimento de propriedade ou empresa	53786	1	1529	1
Rendimento Mínimo Garantido	45053	1	1162	1
Subsídio de doença, acidente, etc.	36126	0	645	0
Apoio Social	23956	0	890	0
Outros subsídios	18701	0	1095	1
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Pelo Gráfico 9, que traduz visualmente a análise de correspondências simples a que submetemos a Tabela 28, disponibilizada nos anexos, constatamos que efectivamente assim é.

GRÁFICO 9 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O PRINCIPAL MEIO DE VIDA E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O primeiro factor, que traduz 76% da variância original, resulta de uma oposição entre reforma / pensão e trabalho, pelo que o interpretámos como indicando a posição no ciclo de vida. O segundo factor, com 13% da variância, diferencia situações ambíguas e de dependência familiar, associadas sobretudo aos alemães. Os britânicos e holandeses posicionam-se mais como reformados / pensionistas do que os próprios portugueses, enquanto os ucranianos, romenos e russos dependem do trabalho numa proporção que atesta claramente o seu estatuto de imigrantes económicos recentes.

A Tabela 8 coloca portugueses e estrangeiros face a face no que concerne à **condição perante o trabalho**. A categoria ‘outros casos’ agrega as pessoas que o INE dá como tal com as que se encontram a cumprir o serviço militar obrigatório. A principal conclusão a retirar desta tabela é a maior proporção de pessoas activas dos estrangeiros

residentes em Portugal face aos nacionais deste país. A proporção de estrangeiros não activos (20%) é aproximadamente metade da de portugueses nas mesmas condições (39%).

TABELA 8 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

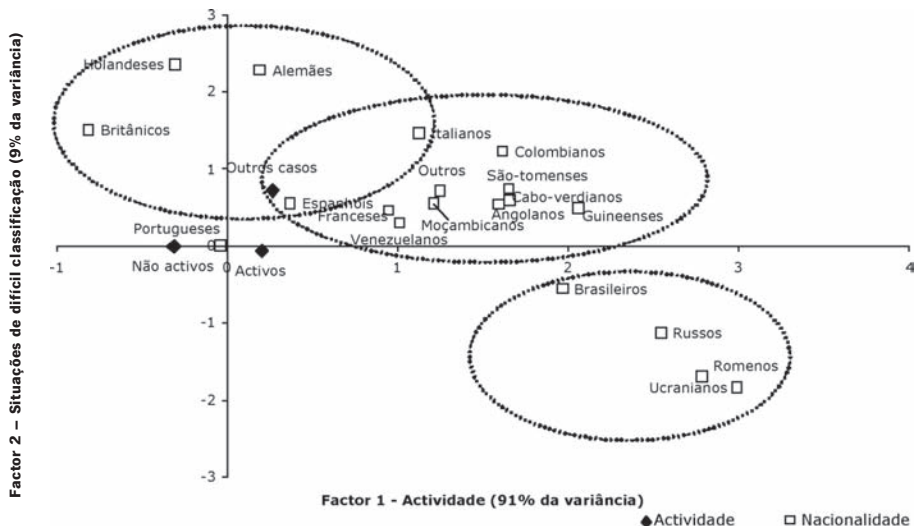
Condição perante o trabalho	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Activos	4833745	58	144674	74
Não activos	3255209	39	40174	20
Outros casos	289934	3	11326	6
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^a Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Procurando um entendimento mais fino, desagregámos a categoria estrangeiros em nacionalidades e submetemos a Tabela 23, que daí resultou e apresentamos em anexo, a uma análise de correspondências. O primeiro eixo a emergir da análise resulta da oposição entre activos e não activos e explica 91% da variância. O segundo eixo introduz uma precisão, na medida em que discrimina entre os ‘activos’ e os ‘outros casos’, cujas orientações no primeiro eixo se confundem. O resultado desta análise é o Gráfico 10, que está muito próximo de ser uma ordenação das nacionalidades por taxa de actividade.

Britânicos e holandeses têm taxas de actividade aquém da média definida pela posição dos portugueses. Simultaneamente, estão posicionados sobre o segundo eixo de uma forma que evidencia uma proporção de ‘outros casos’ também ela superior. Nesse aspecto são, aliás acompanhados pelos alemães e pelos italianos. Encontramos assim um agregado de nacionalidades comunitárias com taxas de actividade nas imediações da dos residentes portugueses e uma tendência para situações face à actividade económica difíceis de classificar.

GRÁFICO 10
IMPUTÁVEIS SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Por outro lado, as demais nacionalidades residentes configuram o que é de esperar num cenário de imigração económica: taxas de actividade elevadas face à dos nacionais do país de acolhimento. Isto acontece especialmente nas nacionalidades que compõem a vaga de imigração mais recente e que, como tal, ainda não viram a sua taxa de actividade matizada pelo reagrupamento familiar: ucranianos, romenos, russos e brasileiros.

Em termos de **situação na profissão**, o conjunto dos estrangeiros a residir em Portugal apresenta um perfil notavelmente semelhante ao dos residentes que detêm a nacionalidade portuguesa. Mas uma análise mais fina cedo revela que esta sintonia resulta de um equilíbrio de grupos de nacionalidades com posições claramente opostas. Vejamos pois a factorial: o primeiro eixo a emergir da factorial (78% da variância) resulta claramente da oposição entre trabalho independen-

te e dependente, enquanto o segundo eixo é produto da diferenciação de outras situações que se estabelecem como alternativas à condição de trabalhador por conta de outrem.

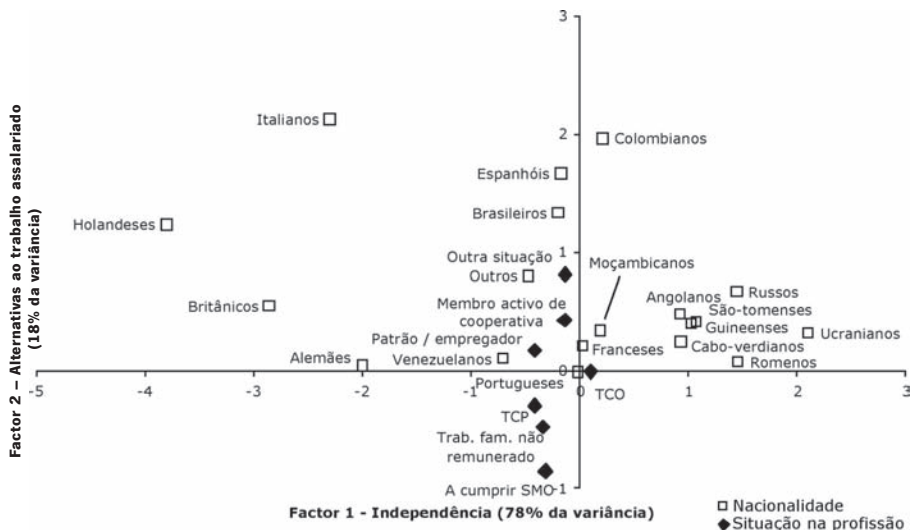
TABELA 9
IMPUTÁVEIS SEGUNDO A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Situação na profissão	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Trabalhador por conta de outrem	3911211	82	118812	84
Patrão / empregador	474124	10	13792	10
Trabalhador por conta própria	293427	6	5977	4
Outra situação	46208	1	1942	1
Trab. fam. não remunerado	37042	1	553	0
A cumprir SMO	3968	0	24	0
Membro activo de cooperativa	3241	0	123	0
TOTAL	4769221	100	141223	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A independência dos holandeses, britânicos, italianos e espanhóis é flagrante, bem como flagrante é a condição de assalariados dos ucranianos, russos, romenos, são-tomenses, guineenses, cabo-verdianos e angolanos. Espanhóis e colombianos caracterizam-se por situações na profissão alternativas ao salariado.

GRÁFICO 11 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO E A NACIONALIDADE



Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Esmiçando um pouco a categoria dos activos, dividimo-la em empregados e desempregados, tendo agregado aos empregados a categoria, residual aliás, dos trabalhadores familiares não remunerados. Constatamos que as taxas de **emprego** dos portugueses e estrangeiros são muitíssimo semelhantes, ficando a destes últimos um ponto aquém da dos nacionais.

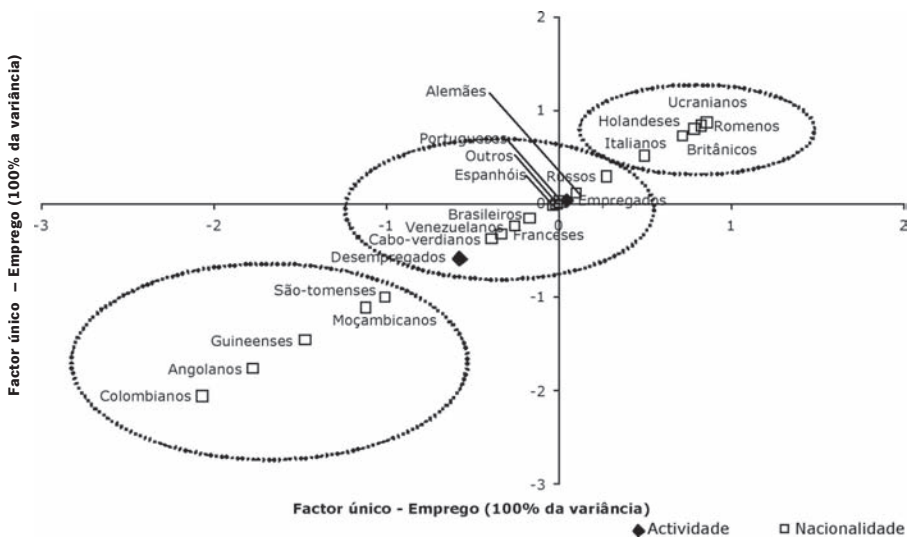
TABELA 10 – IMPUTÁVEIS ECONOMICAMENTE ACTIVOS SEGUNDO O EMPREGO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Emprego	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Empregado	4508864	93	132410	92
Desempregado	324881	7	12264	8
TOTAL	4833745	100	144674	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Contudo, tal como nos temos vindo a habituar a constatar, a taxa de emprego dos estrangeiros recobre uma pluralidade de situações dissemelhantes que procurámos desemaranhar pelo método que temos vindo a seguir ao longo desta exposição.

**GRÁFICO 12 – IMPUTÁVEIS ECONOMICAMENTE ACTIVOS
SEGUNDO O EMPREGO E A NACIONALIDADE**



Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O que encontramos, então, são três grupos de nacionalidades: um primeiro cuja taxa de emprego se confunde com a dos portugueses e que compreende 'outras nacionalidades', espanhóis, alemães, brasileiros, venezuelanos, russos, franceses e cabo-verdianos; um segundo grupo de nacionalidades com taxas de emprego superiores à dos residentes portugueses, consistindo dos italianos, britânicos, holandeses, romenos e ucranianos; um terceiro grupo de nacionalidades com taxas de emprego abaixo da dos portugueses, fazendo parte deste último os são-tomenses, moçambicanos, guineenses, angolanos e colombianos.

A Tabela 11 permite-nos comparar os activos portugueses e estrangeiros no que respeita ao número habitual de **horas trabalhadas por semana**. Embora em ambos os casos a mediana sejam as 40 a 44 horas de trabalho semanal, é possível concluir que os estrangeiros trabalham mais horas por semana do que os portugueses. São 78% os estrangeiros que fazem 40 ou mais horas de trabalho semanal, enquanto para os portugueses o valor correspondentes é de 71%.

TABELA 11 – IMPUTÁVEIS ACTIVOS A EXERCER DE FORMA REMUNERADA SEGUNDO AS HORAS DE TRABALHO SEMANAL E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

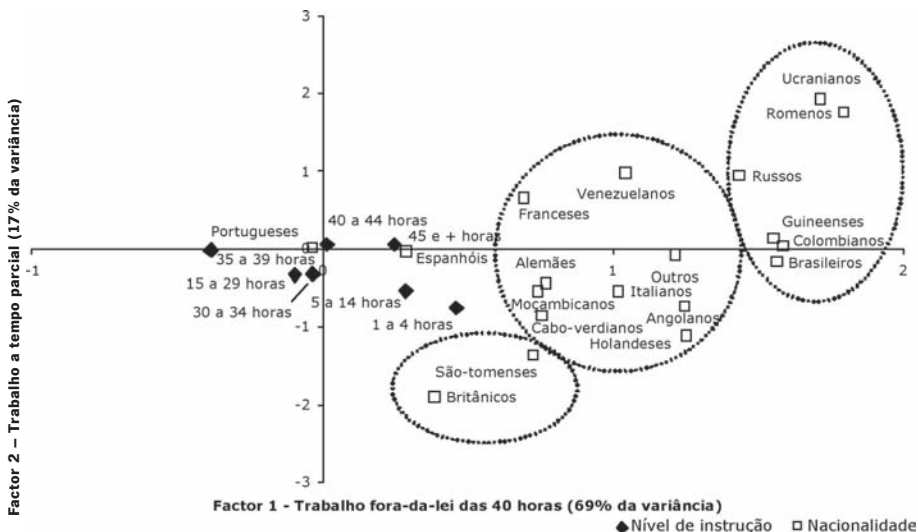
Horas de trabalho semanal	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
1 a 4 horas de trabalho semanal	19583	0	974	1
5 a 14 horas de trabalho semanal	134182	3	5580	4
15 a 29 horas de trabalho semanal	206388	5	5806	4
30 a 34 horas de trabalho semanal	143482	3	4273	3
35 a 39 horas de trabalho semanal	797079	18	12558	10
40 a 44 horas de trabalho semanal	2129200	48	63474	48
45 horas de trabalho semanal ou mais	1043681	23	39236	30
TOTAL	4473595	100	131901	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Reduzimos a complexidade da Tabela 22, que surge em anexo, através de uma análise de correspondências. De todas as nacionalidades em análise, apenas os espanhóis não se encontram adequadamente representados no plano factorial exposto no Gráfico 13. O primeiro eixo a emergir da análise de correspondências simples explica 69% da variância presente na tabela e resulta de uma oposição entre os intervalos ‘35 a 39 horas de trabalho semanal’ e ‘45 ou mais horas de trabalho semanal’. A estrutura do factor é obviamente dada pelo posicionamento dos entrevistados aquém ou além do máximo legal de 40 horas de trabalho semanal. Os romenos, ucranianos, brasileiros, guineenses e russos são os grupos de residentes cujos horários mais

obviamente tendem a exceder o máximo legal. Os portugueses, fruto do seu grande peso relativo no cômputo dos residentes, situam-se próximo do centro do referencial, que é assimilável à média. Mas o facto de as demais nacionalidades residentes em Portugal adquirirem a sua posição no plano por referência aos portugueses não leva a que estes se encontrem rodeados dos diversos matizes de estrangeiros. Antes pelo contrário, os portugueses encontram-se encostados a um canto da distribuição das nacionalidades no Factor 1: são a nacionalidade que, trabalhando a tempo inteiro, o faz de forma mais encaixada na lei das 40 horas.

GRÁFICO 13 – IMPUTÁVEIS ACTIVOS A EXERCER DE FORMA REMUNERADA SEGUNDO AS HORAS DE TRABALHO SEMANAL E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O segundo eixo da factorial, que explica 17% da variância, resulta da diferenciação dos horários a tempo parcial, particularmente os compreendidos entre 5 e 14 horas de trabalho semanal, em relação ao total dos horários de trabalho. Apenas duas nacionalidades são explicadas sobretudo neste eixo: os britânicos e os são-tomenses.

Ao tabelar os imputáveis por grupo socio-económico constatamos que a principais diferenças entre portugueses e estrangeiros são a menor proporção de inactivos entre estes últimos, contrabalançada pelas maiores proporções de operários qualificados e semi-qualificados, trabalhadores administrativos do comércio e serviços não qualificados e operários não qualificados.

TABELA 12 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O GRUPO ECONÓMICO E A NACIONALIDADE

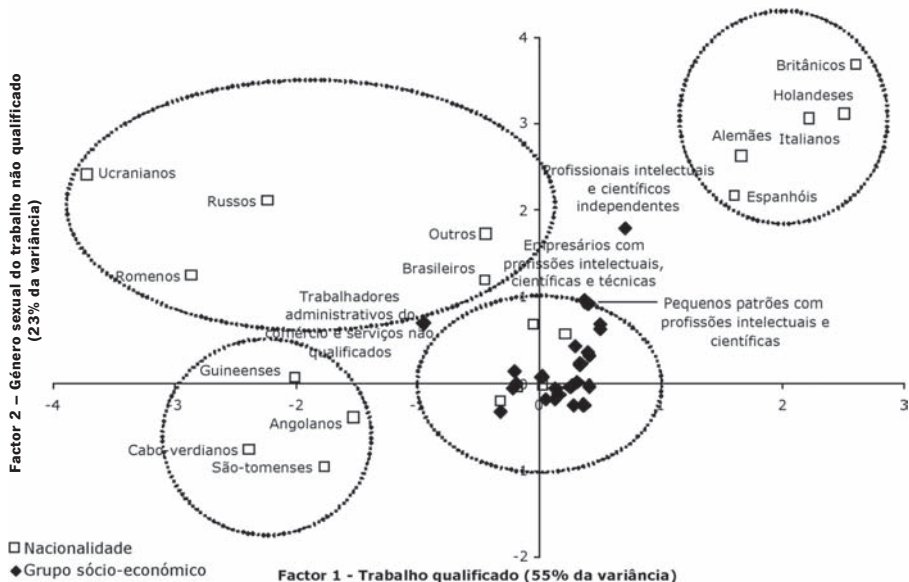
Grupo económico	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Inactivos	3541175	42	51476	26
Operários qualificados e semi-qualificados	1247875	15	43907	22
Empregados adm. do comércio e serviços	1057926	13	22377	11
Trab. Adm. do com. e serv. não qualificados	481296	6	19571	10
Quadros intelectuais e científicos	358008	4	9031	5
Quadros técnicos intermédios	348485	4	6646	3
Pequenos patrões do comércio e serviços	184728	2	4878	2
Operários não qualificados	170825	2	12688	6
Pequenos patrões da indústria	118658	1	3039	2
Outras pessoas activas n.e.	104968	1	4207	2
Trabalhadores ind. e artes. independentes	105943	1	2338	1
Prestadores de serv. e comerc. independentes	105972	1	2083	1
Dir. e quad. dir. do Estado, médias e gr. empr.	104600	1	2882	1
Trabalhadores independentes do sector primário	106331	1	509	0
Assalariados do sector primário	82951	1	1844	1
Quadros administrativos intermédios	57143	1	1141	1
Empresários da indústria, comércio e serviços	47394	1	2552	1
Pessoal das Forças Armadas	32976	0	271	0
Peq. patrões com prof. técnicas intermédias	24755	0	749	0
Peq. patrões com prof. intelect. e científicas	23247	0	1182	1
Pequenos patrões do sector primário	18039	0	206	0
Dirig. de pequenas empresas e organizações	17519	0	652	0

Grupo económico	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Profiss. técnicos interm. independentes	14919	0	523	0
Profiss. Intelect. e cient. independentes	11335	0	830	0
Empres. com prof. intelect., cient. e técnicas	9629	0	527	0
Empresários do sector primário	1668	0	57	0
Trab. não qualificados do sector primário	523	0	8	0
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A análise de correspondências simples, da qual excluímos os inactivos, mostra haver uma relação das nacionalidades com a maior ou menor qualificação das funções desempenhadas, expressa no primeiro factor, que explica 55% da variância, e, dentro do trabalho pouco qualificado, uma certa tendência para uma segmentação por grupos de nacionalidades entre o operariado e os serviços, expressa no segundo factor, que explica 22% da variância. As nacionalidades da Europa ocidental surgem claramente associadas às maiores qualificações, enquanto as nacionalidades africanas e, sobretudo, europeias de leste estão longe de ter ocupações mais qualificadas. Há, contudo, uma espécie de movimento transversal por parte das nacionalidades de leste que parecem, sem sair das ocupações pouco qualificadas, estar a conquistar posições nos serviços, por oposição às nacionalidades africanas, mais associadas ao labor manual.

GRÁFICO 14 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O GRUPO ECONÓMICO E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

No que respeita à **atividade económica**, os estrangeiros destacam-se por via de uma proporção de activos na construção civil que é mais do triplo da verificada nos portugueses. Para além disso, também a sua incidência nas actividades de alojamento e restauração se destaca, montando a mais do dobro da dos portugueses.

TABELA 13 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A CAE E A NACIONALIDADE

Classificação da actividade económica	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Construção	552585	7	44655	23
Comércio a retalho (excepto de veículos autom, motociclos e	528101	6	11303	6
Administração pública, defesa e segurança social "obrigatóri	376913	4	3492	2
Educação	329647	4	4944	3
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	262822	3	14036	7
Saúde e acção social	264056	3	6483	3
Outras actividades de serviços prestados principalmente às e	229387	3	9906	5
Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviço	214304	3	2756	1
Ind do vestuário; preparação, tingimento e fab de artigos e	150191	2	1552	1
Comércio, manut e rep de veículos autom e mot; com a ret de	139804	2	2501	1
Fab de têxteis	130303	2	1185	1
Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veicul	125847	2	2605	1
Famílias com empregados domésticos	116701	1	6388	3
Fab de produtos met, excepto máq e equip	106691	1	2303	1
Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodut	104930	1	1450	1
Ind alimentares e das bebidas	98512	1	2058	1
Fab de mob; outras ind transformadoras, n.e.	81026	1	1427	1
Curtimenta e acab de peles sem pêlo; fab de art de viagem,	74059	1	853	0
Fab de outros produtos minerais não met	71656	1	1765	1
Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensõe	71162	1	635	0
Ind da mad e da cortiça e suas obras, excepto mob; fab de ob	64203	1	1277	1
Correios e telecomunicações	61184	1	941	0
Outras actividades de serviços	49110	1	1787	1
Actividades recreativas, culturais e desportivas	48142	1	2601	1
Fab de máq e de equip, n.e.	47540	1	1065	1
Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gra	41331	0	831	0
Fab de veículos autom, reboques e semi-reboques	39157	0	952	0
Fab de máq e apar eléctricos, n.e.	34330	0	980	0

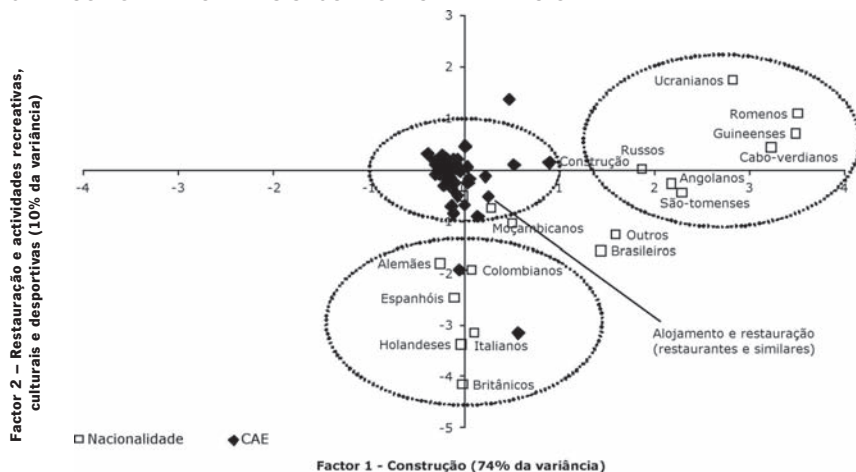
Classificação da actividade económica	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Actividades anexas e auxiliares dos transportes; agências de	32678	0	1094	1
Fab de produtos químicos	31580	0	519	0
Produção e distribuição de electricidade, de gás, de vapor e	31183	0	611	0
Actividades imobiliárias	21618	0	811	0
Seguros, fund. de pensões e de outras actividades complemen	22155	0	268	0
Fab de artigos de borracha e de matérias plásticas	20722	0	417	0
Actividades informáticas e conexas	20340	0	692	0
Actividades associativas diversas, n.e.	18683	0	770	0
Pesca, aquacultura e actividades dos serviços relacionados	16926	0	219	0
Outras ind extractivas	16644	0	437	0
Fab de equip e de apar de rádio, televisão e comunicação	16224	0	387	0
Fab de pasta, de papel e cartão e seus artigos	15049	0	225	0
Fab de outro material de transporte	13086	0	373	0
Transportes aéreos	12685	0	187	0
Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviço	12351	0	151	0
Ind metalúrgicas de base	10368	0	230	0
Aluguer de máq e de equip sem pessoal e de bens pessoais e d	6317	0	143	0
Investigação e desenvolvimento	5430	0	126	0
Fab de apar e inst médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precis	4739	0	140	0
Fab de coque, produtos petrolíferos refinados e trat de comb	4264	0	74	0
Actividades auxiliares de intermediação financeira	4262	0	52	0
Captação, trat e distribuição de água	4029	0	75	0
Transportes por água	3837	0	102	0
Sanearamento, higiene pública e actividades similares	3662	0	75	0
Reciclagem	1802	0	62	0
Organismos internacionais e outras instituições extra-territ	1267	0	173	0
Ind do tabaco	1396	0	30	0
Extracção e preparação de minérios met	1113	0	15	0
Fab de máq de escrit e de equip para o trat automático	723	0	14	0

Classificação da actividade económica	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Extracção de pet bruto, gás nat e activ dos serv relac, ex	220	0	13	0
Extracção de hulha, linhite e turfa	147	0	7	0
Extracção de minérios de urânio e de tório	27	0	0	0
Não se aplica (inactivos?)	3609667	43	54951	28
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

E são precisamente essas as actividades responsáveis pelos dois primeiros factores a emergir da análise de correspondências simples. O primeiro – ligado à construção – representa 74% da variância original e o segundo – formado pelas actividades de alojamento e restauração, secundadas pelas actividades recreativas, culturais e desportivas – representa 10% da variância original. Um grupo de nacionalidades africanas e europeias de leste destacam-se sobre o primeiro factor no sentido de uma maior incidência no sector da construção. As nacionalidades da Europa ocidental, por seu turno, encontram-se associadas ao segundo factor.

GRÁFICO 15 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A CAE E A NACIONALIDADE



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Habitação e movimentos pendulares

A análise do tempo despendido por portugueses e estrangeiros nas suas **deslocações** para o local de trabalho ou estudo revela que os estrangeiros são os que mais tempo consomem a chegar ao local de destino, sendo que 32% levam mais de 30 minutos, enquanto apenas 21% dos portugueses se encontram nas mesmas condições.

Da análise de correspondência simples resultam dois eixos factoriais. O primeiro, que explica 91% da variância presente na tabela, resulta da oposição entre a maior ou menor rapidez no trajecto para o local de trabalho ou estudo; o segundo, que explica 8% da variância deriva essencialmente da ausência de tempo com deslocações.

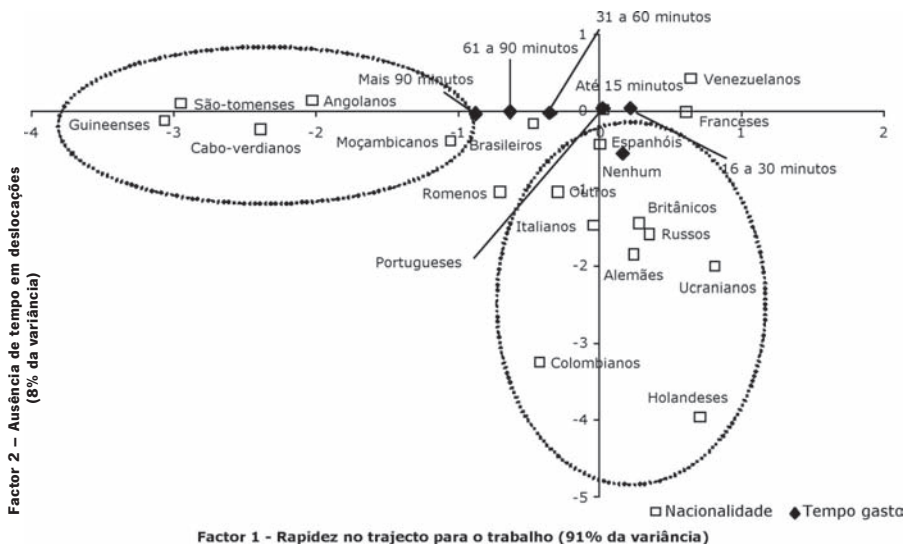
TABELA 14 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O TEMPO GASTO EM MÉDIA NA IDA PARA O LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO E A NACIONALIDADE (DICOTÓMICA).

Tempo gasto em deslocações pendulares	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Nenhum	335358	7	10730	8
Até 15 minutos	2030983	42	43756	31
16 a 30 minutos	1432485	30	39587	28
31 a 60 minutos	742802	15	29642	21
61 a 90 minutos	215307	4	10265	7
Mais 90 minutos	97896	2	5502	4
TOTAL	4854831	100	139482	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Os guineenses, são-tomenses, cabo-verdianos, angolanos e moçambicanos ocupam posições similares sobre o eixo, numa situação que denota um maior consumo de tempo no trajecto para o local de trabalho ou estudo, por oposição aos portugueses, franceses e venezuelanos. Os holandeses, os colombianos, os ucranianos, os alemães, os russos, os italianos, os britânicos e outros posicionam-se no segundo eixo, representativo da ausência de tempo em deslocações.

GRÁFICO 16 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O TEMPO GASTO EM MÉDIA NA IDA PARA O LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO E A NACIONALIDADE.



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Os dados recolhidos nos Censos de 2001 e que aqui tratamos sobre a epígrafe habitação e movimentos pendulares permitem-nos ainda mostrar, por comparação com a população residente portuguesa, a situação da população estrangeira no que respeita a taxa de lotação do alojamento, forma de ocupação, valor do arrendamento e tipo de núcleo familiar. A Tabela 15 revela-nos que é na população estrangeira que a **taxa de lotação do alojamento** é mais elevada, sendo esta fatia da população residente que tem maior número de divisões em falta.

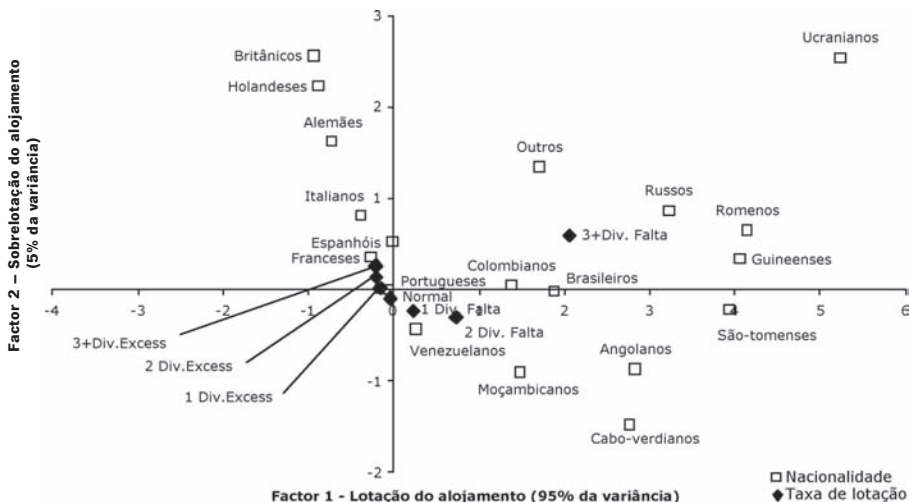
TABELA 15 – IMPUTÁVEIS POR TAXA DE LOTAÇÃO DO ALOJAMENTO E NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Taxa de lotação	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
3+Div.Excess	833146	10	12715	6
2 Div.Excess	1181567	14	15391	8
1 Div.Excess	2211556	26	31555	16
Normal	2320140	28	44478	23
1 Div. Falta	1148301	14	36071	18
2 Div. Falta	372547	4	21197	11
3+Div. Falta	168493	2	21621	11
Não aplica	143138	2	13146	7
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A factorial destas variáveis remete-nos para a formação do primeiro eixo, que resulta da diferenciação da sobrelotação (3 e mais divisões em falta) de alojamentos e explica 95% da variação observada na tabela.

GRÁFICO 17 – IMPUTÁVEIS POR TAXA DE LOTAÇÃO DO ALOJAMENTO E NACIONALIDADE



Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O segundo eixo, residual na medida em que explica apenas 5% da variação, forma-se a partir da oposição entre nacionalidades europeias, que estão ou muito à vontade ou muito apertadas, e as restantes nacionalidades, que estão moderadamente apertadas.

O plano factorial mostra-nos as posições no eixo que evidenciam mais falta de divisões no alojamento ou sobrelotação: ucranianos, romenos, guineenses, são-tomenses, russos, angolanos, cabo-verdianos, brasileiros, outros, moçambicanos e colombianos. As restantes nacionalidades europeias aparecem posicionadas no pólo oposto, em posição similar aos alojamentos com divisões ‘excedentes’: britânicos, holandeses, alemães, italianos, franceses, espanhóis e por último os portugueses muito próximos do centro do eixo. No segundo eixo, como se uma linha vertical dividisse os alojamentos mais sobrelotados dos menos sobrelotados aparecem os ucranianos, os outros, os russos e os romenos próximos no plano dos alojamentos

com 3 ou mais divisões em falta. Cabo-verdianos, moçambicanos, angolanos e venezuelanos aproximam-se dos restantes tipos de alojamentos em que há falta de divisões.

A comparação entre imputáveis portugueses e estrangeiros, no que concerne à **forma de ocupação do alojamento**, patente na Tabela 16 evidencia que a condição de proprietário é muito mais característica dos primeiros do que dos últimos.

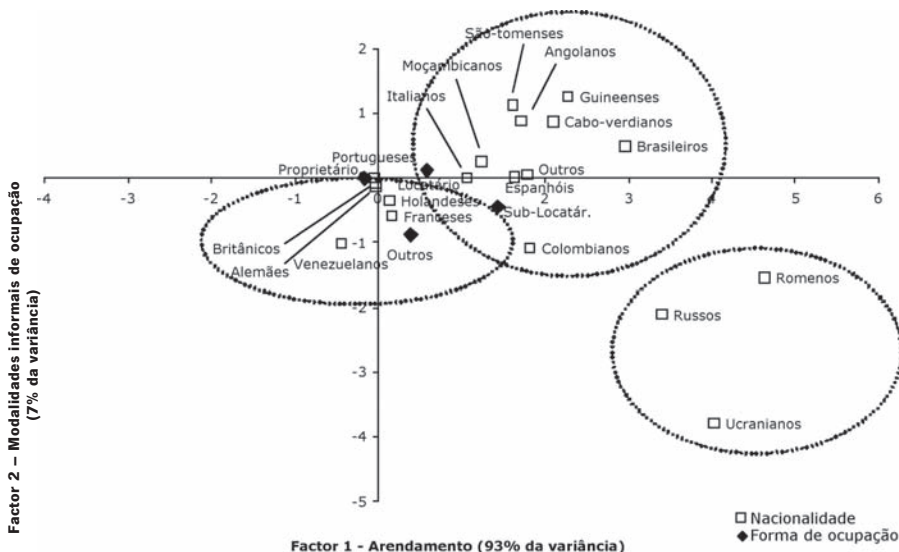
TABELA 16 – IMPUTÁVEIS POR FORMA DE OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO E NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Forma de ocupação do alojamento	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Proprietário	6389326	76	96579	49
Locatário	1554693	19	74019	38
Sublocatário	41006	0	3421	2
Outros	250725	3	9009	5
Não aplica	143138	2	13146	7
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O plano factorial destas variáveis resulta em dois eixos sendo que o primeiro explica 99% da variância observada e consiste na oposição entre proprietários e locatários. O segundo eixo, com apenas 1% de capacidade explicativa dos dados opõe as modalidades de ocupação ao alojamento informais às modalidades de ocupação ao alojamento formais. Romenos, ucranianos, russos, brasileiros aparecem representados no plano numa posição que denota alto teor de sub-locatários. Britânicos, holandeses, alemães, portugueses e venezuelanos, pelo contrário, posicionam-se de forma que sugere haver muitos que são proprietários e as restantes nacionalidades centram-se muito no plano de locatários.

GRÁFICO 18 – IMPUTÁVEIS POR FORMA DE OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO SEGUNDO A POSSE OU NÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Quando observamos o comportamento da variável custo do alojamento segundo a nacionalidade concluímos que a população residente estrangeira suporta custos maiores. Cabe-nos advertir contra uma leitura demasiado veemente destes dado, uma vez que é muito provável que os estrangeiros tenham contratos mais recentes, sendo os custos superiores, em parte, um consequência da sua entrada tardia no mercado.

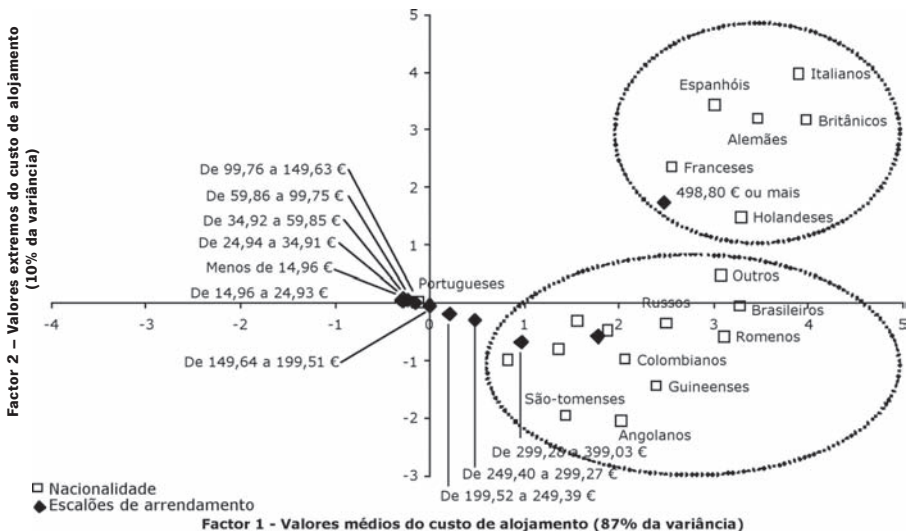
TABELA 17 – IMPUTÁVEIS POR CUSTO DO ALOJAMENTO E NACIONALIDADE (DICOTÓMICA)

Custo do alojamento	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Menos de 14,96 €	251050	4	2966	2
De 14,96 a 24,93 €	161981	2	1784	1
De 24,94 a 34,91 €	155165	2	1854	1
De 34,92 a 59,85 €	236507	3	3119	2
De 59,86 a 99,75 €	194505	3	3548	2
De 99,76 a 149,63 €	148377	2	4401	2
De 149,64 a 199,51 €	126279	2	6183	3
De 199,52 a 249,39 €	100080	1	7742	4
De 249,40 a 299,27 €	79414	1	9122	5
De 299,28 a 399,03 €	89962	1	17453	9
De 399,04 a 498,79 €	29326	0	9567	5
498,80 € ou mais	23053	0	9701	5
Não se aplica	6783189	98	118734	61
TOTAL	6925530	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O plano factorial que faz a correspondência entre a variável nacionalidade e custo de alojamento apresenta um primeiro eixo, explicativo de 87% da variância da tabela, que diferencia de forma evidente as rendas com valores superiores a 199,50 . O segundo eixo do plano contrapõe as rendas mesmo muito elevadas às de valor médio-alto e explica 10% da variância da tabela.

GRÁFICO 19 – IMPUTÁVEIS POR CUSTO DO ALOJAMENTO E NACIONALIDADE



Fonte: XIV^a Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

O Gráfico 19 mostra como as variáveis nacionalidade e custo de alojamento se distribuem no plano factorial. As elipses facilitam a leitura permitindo-nos visualizar as variáveis aglomeradas. Os portugueses aparecem posicionados numa coordenada próxima dos alojamentos com custos mais baixos, ao invés das outras nacionalidades que se concentram próximas da posição de alojamentos com custos superiores a 199,51€. A destacar a associação dos italianos, britânicos, alemães, holandeses, espanhóis, franceses e outros à posição de alojamentos com rendas mais elevadas, cerca de 500€ ou mais e as demais nacionalidades às rendas médias-altas.

A análise comparada por **tipo de núcleo familiar** permite-nos constatar que os residentes estrangeiros em Portugal se concentram maioritariamente (34%) na categoria “Núcleo Fictício”, definido pelo INE como o núcleo residual onde figuram

outras formas que não constituam um núcleo familiar. De referir também que a população estrangeira tem valores mais expressivos que a população portuguesa na tipologia “Casal de facto”.

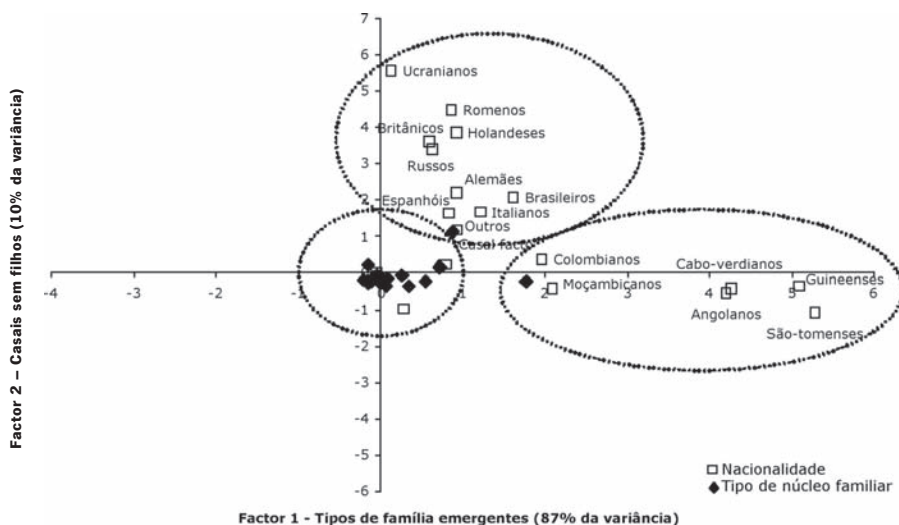
TABELA 18 – IMPUTÁVEIS POR TIPO DE NÚCLEO FAMILIAR, SEGUNDO A POSSE OU NÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.

Tipo de núcleo familiar	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Casal de “direito” sem filhos	1727303	21	23129	12
Casal de “direito” c/ filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um menos de 25 anos	3745208	45	50052	26
Casal de “direito” c/ filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos	700830	8	3898	2
Casal de “facto” sem filhos	133321	2	10263	5
Casal de “facto” com filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um menos de 25 anos	238806	3	23082	12
Casal de “facto” com filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos	18799	0	347	0
Pai com, pelo menos, um filho não casado com menos de 25 anos	50649	1	2542	1
Pai com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	42957	1	581	0
Mãe com, pelo menos, um filho não casado com menos de 25 anos	329761	4	12725	6
Mãe com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	249330	3	2365	1
Avós com, pelo menos, um neto não casado com menos de 25 anos	34617	0	476	0
Avós com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	3442	0	29	0
Avô com, pelo menos, um neto não casado com menos de 25 anos	1469	0	41	0
Avô com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	561	0	10	0
Avó com, pelo menos, um neto não casado com menos de 25 anos	15852	0	441	0
Avó com neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos	4915	0	94	0
Núcleo Fictício	1081068	13	66099	34
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

A análise de correspondências entre a variável nacionalidade e tipo de núcleo familiar resulta: a) num primeiro eixo (explicativo de 87% da variância) que diferencia os casais de facto com filhos pequenos e sem filhos; b) um segundo eixo (10% da variância) que divide os casais sem filhos (união de facto ou casamento “de direito”) dos restantes tipos de núcleo familiar.

GRÁFICO 20 – IMPUTÁVEIS POR TIPO DE NÚCLEO FAMILIAR, SEGUNDO A POSSE OU NÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

São-tomenses, guineenses, cabo-verdianos, angolanos, moçambicanos apresentam-se como nacionalidades caracterizadas por tipos de família emergentes. Ucranianos, romenos, holandeses, britânicos, russos, alemães, brasileiros, italianos, espanhóis e outros distribuem-se no plano em espaços análogos à posição de casais sem filhos. Várias extrapolações se podem fazer a partir daqui: estamos perante modelos demográficos diferentes, estamos perante indivíduos que são imigrantes e (ainda) não se deu o reagrupamento familiar, etc.

Residência em convivências prisionais

O Diário de Notícias a 29 de Dezembro de 2003 noticiava que 30% dos presos são estrangeiros. Com base nos dados do censo – referentes a 12 de Março de 2001 – o peso dos estrangeiros nos residentes em convivências prisionais, presumivelmente os presos a que se refere a notícia, seria apenas de 9%. Este valor é próximo dos ventilados em 2001 oficialmente através das estatísticas da Justiça (12%), tendo realmente havido um grande crescimento desta fatia da população prisional ao longo dos últimos anos.

Notar que os residentes em convivências prisionais são substancialmente menos do que o número de reclusos indicado pelas estatísticas da justiça. Tal situação deve-se, provavelmente, em consequência das regras dos censos, à não inclusão nos residentes das pessoas que estão a cumprir pena há menos de um ano, situação em que, em princípio, se encontram todos os preventivos e ainda uma fatia dos efectivamente condenados. Se mudarmos de perspectiva, passando a prestar atenção a ‘em que medida estar preso é uma característica dos estrangeiros residentes em Portugal’ e já não a ‘se ser estrangeiro é uma característica dos presos portugueses’, vemos na Tabela 19 que as percentagens de residentes em convivência prisionais são muito baixas e muito semelhantes entre os dois grupos. Houve, inclusive, que apresentar os resultado com décimas de ponto percentual para que as diferenças fossem perceptíveis. Ainda assim, é clara a superioridade da proporção de reclusos entre os estrangeiros.

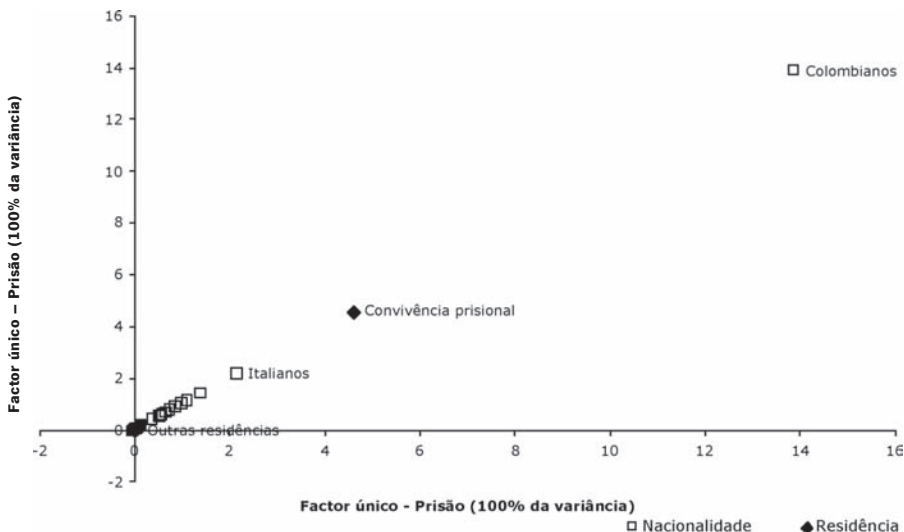
TABELA 19 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A RESIDÊNCIA EM CONVIVÊNCIA PRISIONAL E A POSSE OU NÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.

Residência em convivência prisional	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
Quaisquer outros tipos de residências	8371793	99,9	195498	99,7
Convivências prisionais	7095	0,1	676	0,3
TOTAL	8378888	100	196174	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Ao discriminarmos por nacionalidade compreendemos que há alguma diversidade de situações.

GRÁFICO 21 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A RESIDÊNCIA EM CONVIVÊNCIA PRISIONAL E A NACIONALIDADE.



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

Antes de mais, o caso excepcional dos colombianos. Segundo o censo, dos 222 cidadãos desta nacionalidade a residir em Portugal em 12 de Março de 2001, 6% seriam reclusos. Seguem-se-lhe a grande distância os Italianos, com 1% de reclusos e depois, a curta distância umas das outras, as demais nacionalidades até chegarmos aos alemães, únicos a apresentar uma taxa de encarceramento inferior à dos residentes portugueses. Os pontos que representam as nacionalidades encontram-se demasiado próximos uns dos outros para poderem ser bem distinguidos no Gráfico 21¹⁰.

10 O leitor interessado numa maior precisão poderá consultar a [Error! Not a valid link.](#), que surge nos anexos.

Síntese

A que síntese podemos então chegar ao cabo desta análise das condições de vida dos estrangeiros residentes em Portugal? Antes de mais, os estrangeiros superam os portugueses em termos de proporção de homens e de jovens, registando ainda maior proporção de solteiros, menor integração em núcleos familiares e menor religiosidade que os residentes nacionais. Acresce que a sua é também uma existência atravessada por contradições que não deixarão de imprimir a sua marca: por um lado, apresentam habilitações escolares superiores às dos portugueses mas, por outro, têm uma integração económica aquém das expectativas que essas habilitações tenderiam a gerar se o funcionamento do mercado de trabalho fosse meritocrático. Trabalham sobretudo na construção e restauração, como empregados por conta de outrem em funções pouco qualificadas. Não apenas estão claramente mais dependentes do trabalho para ganhar a vida, como trabalham mais duro do que é legal exigir-se-lhes e fazem deslocações pendulares mais demoradas. Vivem, sem grande privacidade, em casas demasiado pequenas e lotadas, das quais não são proprietários e que pagam mais caras do que os portugueses. Há pois uma clara desigualdade, entre portugueses e estrangeiros, nas condições de partida para os percursos de vida que poderão, ou não, vir a desembocar no crime. Vejamos agora o resto do percurso.

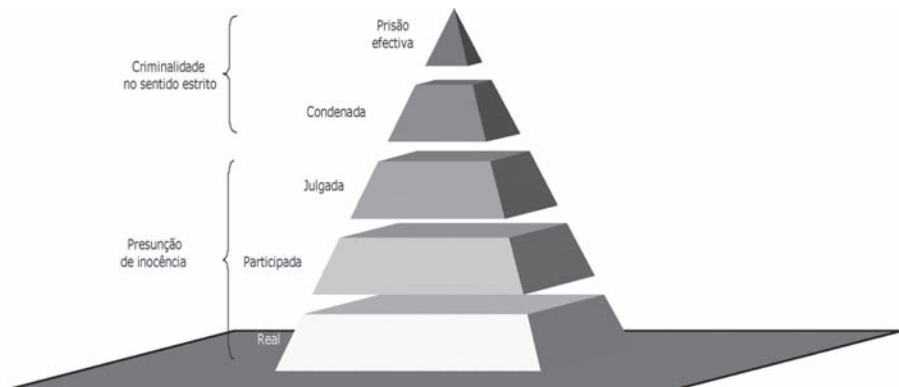
A CRIMINALIDADE PRATICADA POR ESTRANGEIROS NAS FONTES OFICIAIS

O objectivo deste capítulo é comparar o envolvimento de estrangeiros e portugueses no crime, no sentido de procurar entender melhor a sobrerrepresentação de estrangeiros nas estatísticas oficiais relativas à criminalidade.

Note-se que não estamos aqui a utilizar o termo imigrantes pois, como já expusemos em Valente Rosa *et al.* (2004), as estatísticas portuguesas não possibilitariam distinguir esse grupo mesmo que reconhecêssemos interesse em fazê-lo. No presente estudo a situação é mais complexa ainda, pois um turista, homem de negócios, trabalhador sazonal, ou correio de droga pode ser apanhado a infringir a lei em Portugal e, na verdade, esse indivíduo não é nem estrangeiro residente nem imigrante. Isto significa que os estrangeiros envolvidos no crime em Portugal não têm necessariamente uma relação com qualquer comunidade residente neste país.

Uma vez aqui chegados, julgamos fundamental para esta exposição introduzir a noção de pirâmide da criminalidade. O formato de uma pirâmide é o mais adequado para descrever visualmente a criminalidade praticada e registada em Portugal. Na base encontram-se todos os actos ilícitos praticados (criminalidade real). O patamar seguinte, algo mais reduzido, corresponde aos actos ilícitos referenciados pelas autoridades policiais (criminalidade participada). Imediatamente acima surgem os actos referenciados que deram origem a um processo criminal com arguidos identificados (criminalidade julgada). Até este nível encontramos-nos no domínio da presunção de inocência. Os últimos patamares da pirâmide são compostos pelas condenações na sequência de um julgamento (criminalidade condenada) e condenações a pena de prisão efectiva. Apenas a estes dois últimos níveis podemos efectivamente falar de criminalidade em sentido estrito.

ILUSTRAÇÃO 2 – PIRÂMIDE DA CRIMINALIDADE



Os dados estatísticos oficiais relativos à criminalidade em Portugal oferecem poucas potencialidades de estudo quando comparados com os existentes em alguns outros países da União Europeia (Alemanha¹¹, Holanda¹², Reino Unido¹³, França¹⁴ e Suécia¹⁵, entre outros). Não queremos com isto dizer que a informação estatística existente em Portugal é de pouca utilidade; pelo contrário, existe presentemente um conjunto significativo de boas bases de dados com informação pertinente – nomeadamente, as bases de dados da Polícia Judiciária, do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (GPLP) e da Direcção Geral dos Serviços Prisionais –, o problema está na ausência de ligação entre elas. Na verdade, à excepção da base de dados do GPLP, as restantes dão primazia ao funcionamento interno das instituições às quais estão vinculadas: no caso da PJ, de auxílio à investigação criminal (sem qualquer propósito de

11 Albrecht, Hans-Jorg (1997) “Ethnic Minorities, Crime, and Criminal Justice in Germany” in Tonry, M. (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press (pp. 31- 99).

12 Junger-Tas, Josine (1997) “Ethnic Minorities and Criminal Justice in the Netherlands”, in Tonry, M. (ed.), op. cit. (pp. 257 – 310).

13 Smith, David J. (1997) “Ethnic origins, crime, and criminal justice in England and Wales” in Tonry, M. (ed.), op. cit. (pp. 101 – 182).

14 Tournier, Pierre (1997) “Nationality, Crime, and criminal Justice in France” in Tonry, M. (ed.), op. cit. (pp. 523-551) e Tournier, Pierre e Philippe Robert (1991) *Etrangers et Delinquences, Les chiffres du débat*. Paris: L'Harmattan.

15 Martens, Peter L. (1997) “Immigrants, Crime, and Criminal Justice in Sweden” in Tonry, M. (ed.), op. cit. (pp. 183-255).

divulgação pública de estatísticas); no caso da DGSP, o Sistema de Informação Prisional (SIP), ainda com poucos anos de existência, procura, acima de tudo, contribuir para um correcto funcionamento do sistema prisional. Tanto a Polícia de Segurança Pública (PSP) como a Guarda Nacional Republicana (GNR) estão ainda atrasadas na criação de um sistema interno uniformizado de registo de informação criminal.

Desta forma torna-se impossível produzir um estudo científico sobre a criminalidade que tenha por objectivo seguir o processo de um crime desde a sua participação até ao seu fim, verifique-se este junto das autoridades policiais (arquivamento, por exemplo) ou no sistema judicial (condenação com trânsito em julgado, por exemplo)¹⁶.

Em conclusão, são dois os patamares da pirâmide da criminalidade que nos encontramos impossibilitados de estudar através das estatísticas oficiais existentes presentemente: o da dita criminalidade “real” (base da pirâmide), usualmente investigada através da aplicação de inquéritos à vitimação¹⁷ ou inquéritos de delinquência auto-revelada¹⁸, e o da criminalidade participada às autoridades policiais (segundo patamar da pirâmide).

16 O Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, responsável pelo apuramento e publicação das Estatísticas da Justiça, encontra-se presentemente a implementar o projecto Hermes. Este projecto tem por objectivo uma reformulação profunda de todo o sistema de registo de informação relativa à justiça, entre a qual se encontram os dados relativos à Justiça Penal. É intenção do GPLP ter este novo sistema em funcionamento durante 2005, com o registo do Número Único de Identificação do Processo Crime (NUIPC), o qual permitirá que um crime desde a denúncia até à sentença/acórdão transitado em julgado tenha sempre um mesmo número de identificação. Quando implementada, esta ferramenta possibilitará o acompanhamento de todas as fases processuais pelas quais passa formalmente uma notícia de um crime (denúncia, investigação policial, instrução, inquérito [facultativo], julgamento, recurso [facultativo], etc.).

17 Ver Crucho de Almeida, Maria Rosa (1993), *Inquérito à Vitimação 1992*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça; Crucho de Almeida, Maria Rosa (1995) *Inquérito à Vitimação 1994*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça; Crucho de Almeida, Maria Rosa (1998), *Vitimação e insegurança no Concelho de Lisboa*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça; Van Kesteren, John, Pat Mayhew e Paul Nieuwbeerta (ed.) (2000) *Criminal Victimization in Seventeen Industrialised Countries. Key findings from the 2000 International Crime Victims Survey*. Haia: Nederlands Studiecentrum Criminaliteit en Rechtshandhaving, Nederlandse Organisatie voor Wetenschappelijk Onderzoek.

18 Ver Gersão, Eliana e Manuel Lisboa (1994) “The self report delinquency study in Portugal” in J. Junger-Tas, Gert-Jan Terlouw e Malcom W. Klein (1994), *Delinquent behaviour among young people in the western world. First Results of the international self-report delinquency study*. Amsterdam: Kugler (pp. 212-237).

Tendo presentes as limitações anteriormente enunciadas, optámos por trabalhar nesta investigação com informação estatística da base de dados do GPLP¹⁹, nomeadamente do instrumento de notação Mod. 303/GPLPMJ/DSEJ²⁰ relativo ao Processo Crime findo em julgamento de primeira instância (não inclui tribunais superiores).

Segundo o Código de Processo Penal Português poderão existir três fases processuais no decorrer de um processo crime:

i) O inquérito (artigos 262.º a 285.º) – desencadeado pelo Ministério Público (MP) que ao tomar conhecimento de uma notícia de crime realiza uma investigação sigilosa procurando averiguar o fundamento da denúncia. No final, o processo poderá ficar por aqui (caso a decisão seja o arquivamento, o arquivamento em caso de dispensa da pena ou a suspensão provisória do processo) ou prosseguir para acusação, caso o MP considere haver fundamentos para tal;

ii) A instrução (artigos 286.º a 310.º) – fase facultativa usualmente desencadeada pelo arguido que procura, perante um juiz de instrução, apresentar contra-argumentações relativamente à acusação do MP. Nesta fase, caso o juiz se decida por um despacho de pronúncia o arguido irá a julgamento;

iii) A fase de julgamento (artigos 311.º a 380.º) – durante a qual se realiza um julgamento formal sendo produzida no final uma sentença condenatória ou absolutória (usualmente denominada de primeira instância).

Pode haver ainda mais uma fase processual caso uma das partes interponha um recurso para os tribunais superiores.

19 Entidade à qual gostaríamos de agradecer toda a colaboração concedida neste projecto.

20 Registado no Instituto Nacional de Estatística sob o número 9035.

Desta pequena exposição depreende-se que, antes de ser registada no Mod. 303/GPLPMJ/DSEJ, a criminalidade denunciada nas polícias já passou por inúmeros filtros: a investigação policial; o inquérito; por vezes, a instrução. Os processos penais que chegam à fase de julgamento serão certamente menos que os

crimes denunciados às autoridades policiais, ainda assim, representam todo o universo de indivíduos efectivamente presentes a julgamento penal.

No Mod. 303/GPLPMJ/DSEJ constam dados relativos ao agente infractor, ao delito propriamente dito e à vítima do mesmo. Para o tipo de investigação que nos propomos realizar esta fonte apresenta algumas limitações. O maior constrangimento encontra-se na impossibilidade de caracterizar o agente infractor segundo a sua nacionalidade, uma vez que esta fonte apenas apresenta a dicotomia português/estrangeiro²¹. Por outro lado, como já foi referido, também não é possível aferir, através dos indicadores presentes neste verbete estatístico, se o estrangeiro referenciado como agente de um crime em Portugal se encontrava legalizado, se era clandestino ou mesmo apenas um cidadão em trânsito no nosso país à data do crime²². A possibilidade de retirar dos dados sob análise possíveis duplas ou triplas contagens de um mesmo indivíduo que, durante o período em análise, estivesse envolvido em diferentes processos penais afigura-se igualmente como um obstáculo aos propósitos desta investigação. Tendo presente que o principal objectivo deste registo se prende com a Justiça e não com a caracterização exaustiva dos agentes envolvidos, existem também limitações no que toca a outros indicadores que se apresentariam fulcrais para esta investigação (a título de exemplo, para além do país de nacionalidade e da situação legal no país, a naturalidade do próprio e a nacionalidade dos pais). Numa outra perspectiva, esta informação estatística poderá ainda conter incorrecções essencialmente devido à falta de 'cultura estatística' existente nos tribunais de primeira instância. Na verdade, há dúvidas quanto à fiabilidade da informação presente nas Estatísticas da Justiça devido ao muitas vezes incorrecto preenchimento do verbete estatístico por oficiais

21 À semelhança da grande maioria dos países europeus, com a excepção da Inglaterra, em Portugal as estatísticas criminais não apresentam qualquer indicador da etnia dos intervenientes. A explicação apresentada por M. Tonry (1997; p. 8) para este facto prende-se, por um lado, com razões éticas – os legisladores decidiram que estas categorias não deveriam ser utilizadas, pois a raça não é um elemento moralmente relevante na diferenciação entre indivíduos, podendo o seu registo potenciar o desenvolvimento de estereótipos – e, por outro, com o facto do formato usual de registo, pouco desagregado, não deter pertinência sociológica, pois na maioria dos países os 'negros' são um grupo tão heterogéneo quanto os 'brancos'.

22 Refira-se ainda que no grupo dos cidadãos de nacionalidade portuguesa poderá estar um número impossível de apurar de ex-imigrantes ou filhos destes que entretanto adquiriram a nacionalidade portuguesa (relativamente à aquisição da nacionalidade ver Valente Rosa *et al.* (2004)).

de justiça sem formação, que secundarizam esta tarefa. Por último, refira-se que os dados relativos ao ano de 2003 eram, à data da sua extracção, provisórios.

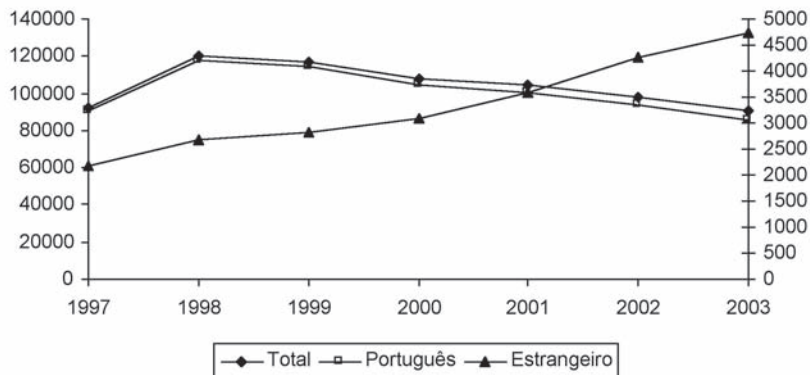
Regressando à pirâmide da criminalidade, os dados estatísticos que adiante apresentaremos situar-se-ão nos três últimos patamares da mesma: arguidos em processo crime; condenados em processo crime e condenados a pena de prisão efectiva.

Apoiados na dicotomia português/estrangeiro, em seguida, procederemos à caracterização (socio-demográfica e jurídico-penal) dos arguidos e condenados em processo penal para os anos 1997-2003. Serão igualmente apresentados alguns indicadores relativos ao processo penal propriamente dito (a título de exemplo temos a situação do arguido à data do julgamento e a aplicação da prisão preventiva). Sempre que se considere relevante serão apresentadas definições legais e resultados de investigações internacionais, essencialmente de países europeus, sobre este mesmo fenómeno.

Tendo presente que as condenações a prisão efectiva serão analisadas em profundidade numa outra investigação centralizada no estudo dos estrangeiros em meio prisional, apenas serão apresentados de forma sumária alguns indicadores relativos a essa realidade (tipos de crimes usualmente mais punidos com prisão efectiva). No capítulo seguinte, será enunciado um exercício que permitirá aferir da importância de um conjunto de variáveis independentes, entre as quais a nacionalidade, na variável dependente condenação em processo penal.

Arguidos em processos penais findos

GRÁFICO 22 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A POSSE OU NÃO DE NACIONALIDADE PORTUGUESA



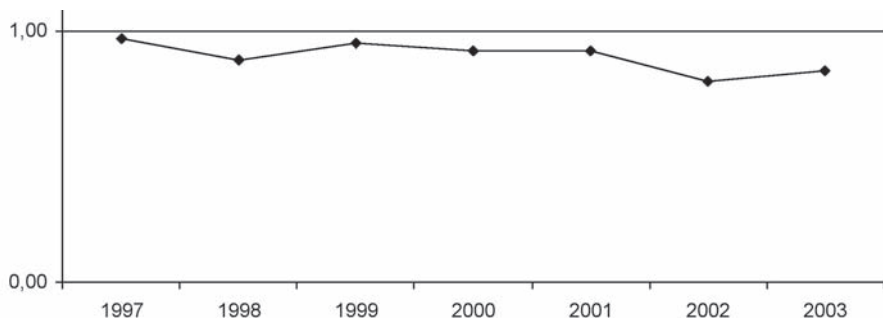
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Contrariando o movimento descendente, observado desde 1998, do total absoluto de arguidos em processos penais findos (claramente dependente da evolução dos arguidos portugueses), o número de arguidos de nacionalidade estrangeira não tem parado de crescer, tendo aumentado em cerca de 118% de 1997 a 2003. Durante 2003 findaram processos penais com um total de 90 498 arguidos, de entre os quais 4 745 (5,2%) detinham nacionalidade estrangeira.

1. Caracterização socio-demográfica dos arguidos em processo penal

Os arguidos são na sua esmagadora maioria do sexo masculino (em 2003, 89% dos portugueses e 91% dos estrangeiros). Ainda assim, no decorrer dos últimos 7 anos observaram-se algumas diferenças relativas entre arguidos portugueses e arguidos estrangeiros.

GRÁFICO 23 - RÁCIO % MULHERES NOS ARGUIDOS ESTRANGEIROS / % DE MULHERES NOS ARGUIDOS PORTUGUESES



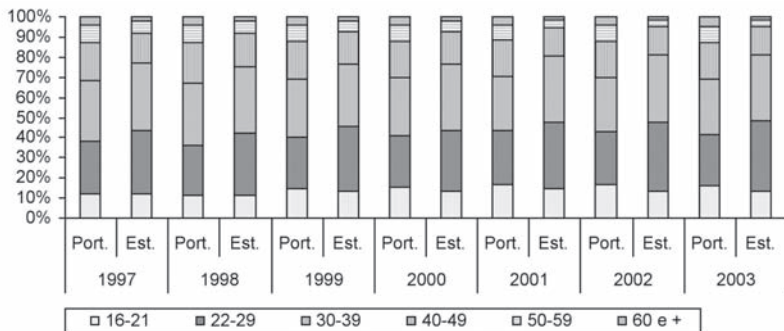
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Como testemunha o Gráfico 23 a proporção de mulheres arguidas tem-se mantido constantemente superior entre os portugueses comparativamente com o valor homólogo para os estrangeiros. Em 2003, 11 em cada 100 arguidos de nacionalidade portuguesa em processos penais findos eram mulheres ao passo que junto dos estrangeiros esse valor era de 9 em cada 100.

Ao analisar as idades dos arguidos em processos penais findos entre 1997 e 2003, observam-se diferenças entre portugueses e estrangeiros. Há um maior peso relativo dos portugueses em ambos os extremos considerados. No que se refere aos usualmente denominados jovens adultos (16 aos 21 anos)²³, embora em ambos os casos o seu valor venha a aumentar, é junto dos portugueses que se verifica uma evolução mais pronunciada (de 12% em 1997 para 16% em 2003). Por sua vez, os estrangeiros passam de 12% para 14%. Com idades superiores aos 40 anos, os portugueses voltam a estar em supremacia durante todo o período (em 2003 representavam 30% dos arguidos, contra 19% do lado dos estrangeiros).

23 Ver artigo 9.º do Código Penal Português.

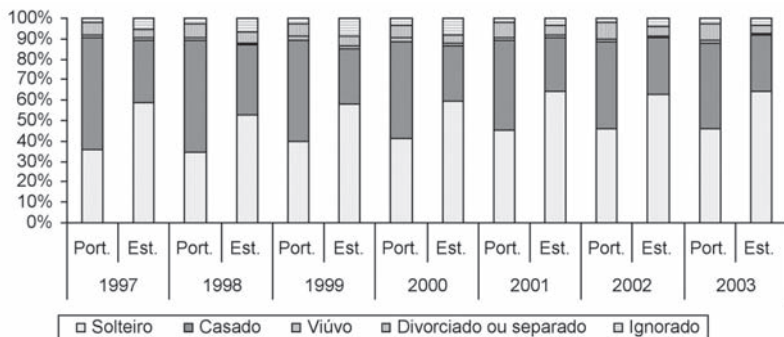
GRÁFICO 24 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRUPOS DE IDADES*



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

É nas idades entre 22 e os 39 anos que se posiciona a maioria dos arguidos de ambos os grupos, com primazia, desta feita, para os estrangeiros. Em 2003, 67% dos arguidos estrangeiros em processos penais findos tinham idades entre os 22 e os 39 anos, ao passo que o valor para os portugueses era de 53%. Resumindo, os arguidos estrangeiros têm uma maior concentração nas idades activas e são um pouco mais jovens do que os portugueses. Em 2003 os primeiros têm uma média de idades de 31 anos, enquanto que para os segundos essa média é de 34.

GRÁFICO 25 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O ESTADO CIVIL

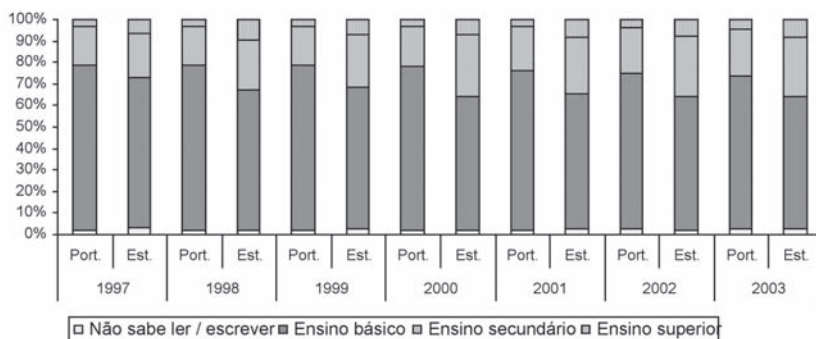


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

* A impressão a preto e branco prejudicou a legibilidade dos gráficos. A legenda deve ser lida da esquerda para a direita e de cima para baixo, de forma convencional, sendo que no gráfico as categorias correspondentes surgem ordenadas da base para o topo.

Analisado o **estado civil** dos arguidos em processos findos, constatamos que predominam em todos os anos, tanto para os portugueses como para os estrangeiros, os solteiros, ainda assim, é junto dos últimos que esta categoria é verdadeiramente prevalecente. Em 2003, eram solteiros 46% dos arguidos portugueses e 64% dos estrangeiros e eram casados 42% dos primeiros e 28% dos últimos. Refira-se, por último, que os divorciados ou separados representavam, na mesma data, apenas 8% dos portugueses e 4% dos estrangeiros.

GRÁFICO 26 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A INSTRUÇÃO

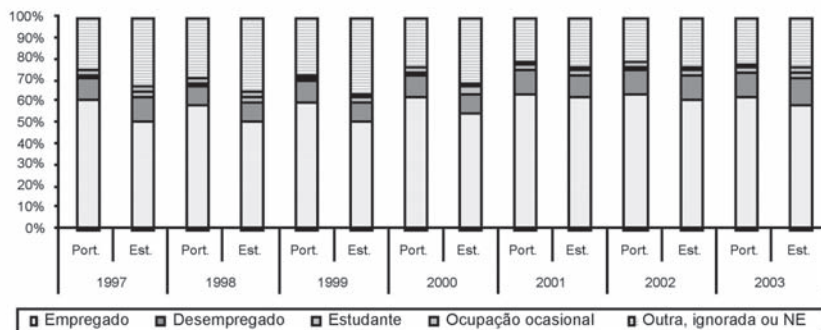


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

No que toca à **escolaridade** dos arguidos em processos penais findos entre 1997 e 2003 predomina o ensino básico para ambos os grupos, embora os portugueses aí registem sempre valores superiores. O ensino secundário e superior verificam, durante todo o período em análise e à semelhança do observado nos censos 2001, valores superiores junto dos estrangeiros. Já no que se refere ao analfabetismo, há sempre uma proximidade entre ambos com percentagens muito reduzidas. De entre os processos findos em 2003, eram analfabetos 2% dos arguidos portugueses e 3% dos estrangeiros; detinham o ensino básico 71% dos primeiros e 62% dos segundos; o ensino secundário era partilhado por 22% e 27%, respectivamente, e o superior por 4% e 8%.

Da análise da **condição perante o trabalho** dos arguidos em processos penais findos destacamos, em primeiro lugar, a infelicidade de haver, em todos os anos, um peso significativo de informação ignorada (em 2003, 22% dos arguidos portugueses e 24% dos estrangeiros), situação que dificulta a análise desta informação.

GRÁFICO 27 - ARGUIDOS EM PROCESSO PENAL SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO

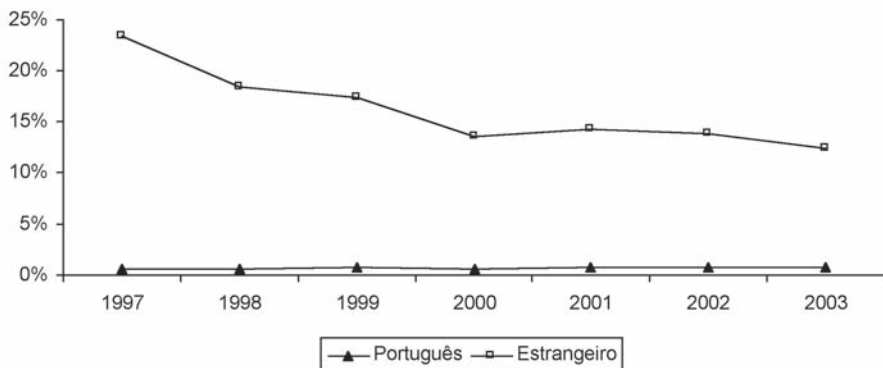


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Para todos os anos e para ambos os grupos mais de 50% dos arguidos declararam-se empregados à data do julgamento. Esta situação tem uma incidência superior junto dos portugueses. Os desempregados registam valores muito aproximados, com tendência de crescimento e convergência nos últimos anos. Em 2003 estavam empregados 62% dos portugueses e 58% dos estrangeiros; os estudantes eram 2% e 3% respectivamente e em situação de desemprego encontravam-se 13% dos arguidos de ambos os grupos.

No que se refere ao **local de residência** declarado pelos arguidos em processos penais findos, o MOD 303/DSEJ/GPLPMJ regista, para além dos concelhos administrativos portugueses, uma opção relativa à residência no estrangeiro.

GRÁFICO 28 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A RESIDÊNCIA NO ESTRANGEIRO



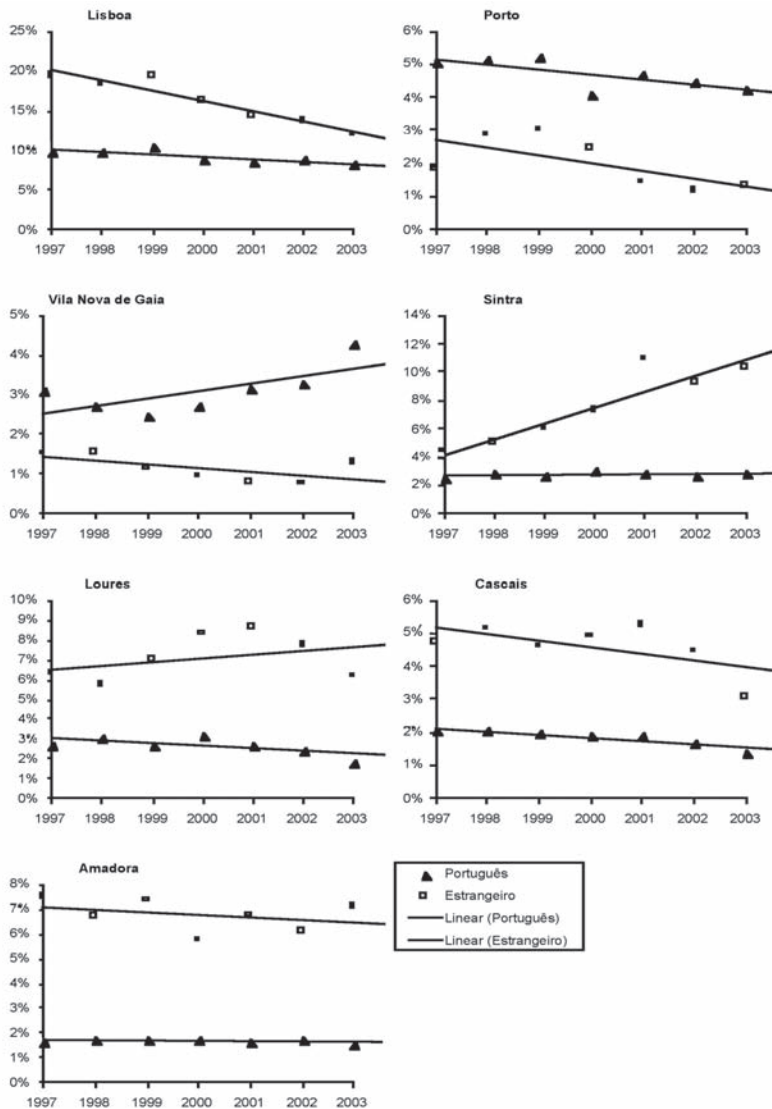
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

A análise do Gráfico 28 permite, em parte, colmatar a impossibilidade da fonte em análise detectar qual o estatuto dos arguidos no país (imigrante legal; ilegal; pessoa em trânsito). Constatase que, mesmo tendo em conta a trajectória descendente ao longo do período em análise, existe um valor significativo de estrangeiros arguidos em processos penais findos que declaram residir no estrangeiro. Em 1997, 23 em cada 100 arguidos estrangeiros residiam fora de Portugal (praticamente um quarto do total), já em 2003, esse valor situa-se nos 12 em cada 100 (um oitavo).

De entre os arguidos em processos penais findos residentes em Portugal, optámos por isolar os 5 concelhos de residência mais frequentes junto de cada grupo. Constatase um predomínio das áreas urbanas próximas às grandes metrópoles Lisboa e Porto. Esta situação apenas vem confirmar algo já anteriormente verificado neste estudo, a existência de uma significativa relação entre o urbanismo e a criminalidade.

No caso dos portugueses os concelhos são: Lisboa, Porto, Vila Nova de Gaia, Sintra e Loures. Os arguidos estrangeiros residem maioritariamente na Área Metropolitana de Lisboa: Lisboa, Sintra, Loures, Cascais e Amadora.

GRÁFICO 29 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O CONCELHO DE RESIDÊNCIA



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Em termos conclusivos, na caracterização socio-demográfica observam-se poucas diferenças entre os universos aqui em comparação. Os arguidos, portugueses ou estrangeiros, são na sua esmagadora maioria homens, com idades médias muito próximas (34 para os primeiros e 31 para os segundos), predominando, em ambos os casos, o ensino básico e os empregados. As diferenças mais significativas prendem-se com o estado civil, havendo uma maior proporção de solteiros entre os estrangeiros, e o local de residência, onde se observa a existência de um número significativo de estrangeiros não residentes em Portugal. Ainda nesta matéria, regista-se igualmente que os estrangeiros residentes em Portugal se situam essencialmente na Área Metropolitana de Lisboa, ao passo que os portugueses se dividem entre esta e a Área Metropolitana do Porto.

2. Caracterização jurídico-penal dos arguidos em processo penal

Nesta secção caracterizar-se-á o crime pelo qual o arguido teve que responder em tribunal. No Código Penal (CP) Português são definidos cinco grandes tipos de crimes: os crimes contra as pessoas; os crimes contra o património; os crimes contra a paz e a humanidade; os crimes contra a vida em sociedade e os crimes contra o Estado. Existem ainda os crimes previstos em legislação penal avulsa.

São **crimes contra as pessoas** (artigos 131.º a 201.º do CP): os crimes contra a vida (incluindo vida intra-uterina); os crimes contra a integridade física, os crimes contra a liberdade pessoal (incluindo a autodeterminação sexual), os crimes contra a honra, os crimes contra a reserva da vida privada e os crimes contra outros bens jurídicos pessoais.

São **crimes contra o património** (artigos 202.º a 235.º do CP): os crimes contra a propriedade, os crimes contra o património em geral, os crimes contra os direitos patrimoniais e os crimes contra o sector público ou cooperativo.

Os crimes contra a paz e a humanidade (artigos 236.º a 246.º do CP) encontram-se associados com crimes de incitamento de guerra, genocídio, discriminação racial e religiosa, torturas, etc.

São **crimes contra a vida em sociedade** (artigos 247.º a 307.º do CP): os crimes contra a família, os sentimentos religiosos e o respeito devido aos mortos; os crimes de falsificação; os crimes de perigo comum; os crimes contra a segurança das comunicações; e os crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas.

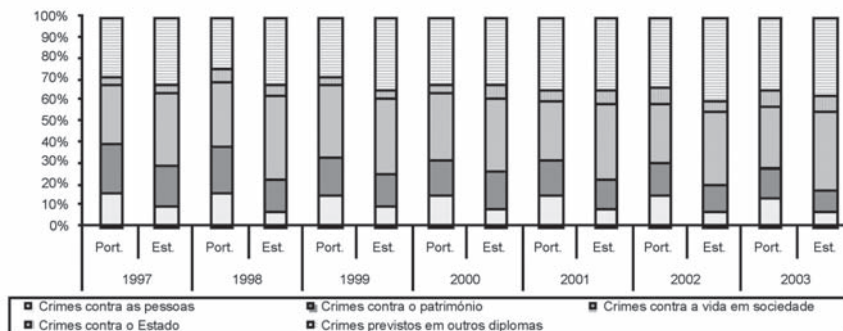
São **crimes contra o Estado** (artigos 308.º a 386.º do CP): os crimes contra a soberania nacional; os crimes contra a realização do Estado de Direito; os crimes eleitorais; os crimes contra as autoridade pública; os crimes contra a realização da justiça; e os crimes cometidos no exercício de funções públicas.

Previstos em **legislação penal avulsa** temos, entre outros: os crimes essencialmente militares; os crimes contra a saúde pública e antieconómicos; os crimes contra a economia; os crimes aduaneiros e fiscais; os crimes respeitantes a estupefacientes e substâncias psicotrópicas; o crime de emissão de cheques sem provisão; os crimes informáticos; o crime de condução sem habilitação legal; e as transgressões e recursos de contra-ordenações.

Na fase de arguição dos processos penais findos entre 1997 e 2003 tomam primazia, em ambos os grupos, os crimes previstos em legislação penal avulsa (onde se encontram por exemplo o crime de emissão de cheques sem provisão ou o crime de condução sem habilitação legal) e os crimes contra a vida em sociedade (onde se encontram os crimes de condução sob o efeito do álcool e a falsificação de documentos). Ainda assim, regista-se junto dos estrangeiros um maior peso relativo em ambas as tipologias. No que toca aos crimes contra as pessoas e contra o património verifica-se que os portugueses têm sempre valores relativos mais elevados.

Por último, constata-se que em ambos os grupos há poucos crimes contra o Estado e não há qualquer registo de crimes contra a paz e a humanidade.

GRÁFICO 30 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRANDES CATEGORIAS DE CRIMES

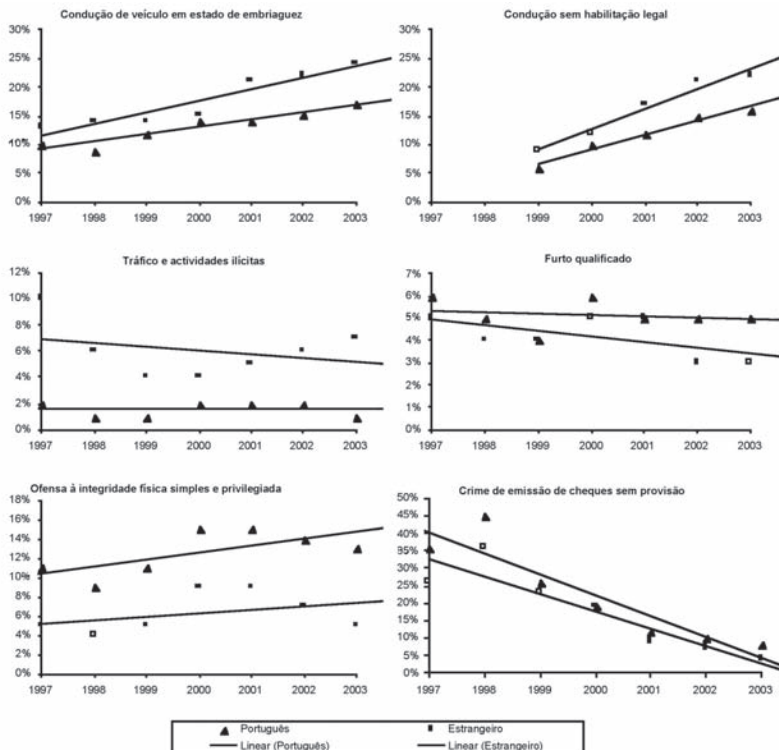


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

De entre os processos findos em 2003, 14% dos portugueses e 7% dos estrangeiros eram arguidos por crimes contra as pessoas; 13% e 11% por crimes contra o património; 30% e 37% por crimes contra a vida em sociedade; 8% e 7% por crimes contra o Estado; e 34% e 38% por crimes previstos em legislação penal avulsa.

À semelhança do exercício realizado relativamente ao concelho de residência dos arguidos, isolámos os cinco crimes mais presentes a julgamento em fase de arguição, tanto por nacionais como por estrangeiros. Eles são, para os portugueses: a emissão de cheques sem provisão, a condução sob o efeito do álcool, as ofensas à integridade física simples e privilegiada, a condução sem habilitação legal e o furto qualificado. No caso dos estrangeiros: a condução sob o efeito de álcool, os cheques sem provisão, a condução sem habilitação legal, as ofensas à integridade física simples e privilegiada e o tráfico de estupefacientes.

GRÁFICO 31 - CRIMES MAIS PRESENTES A JULGAMENTO EM FASE DE ARGUIÇÃO



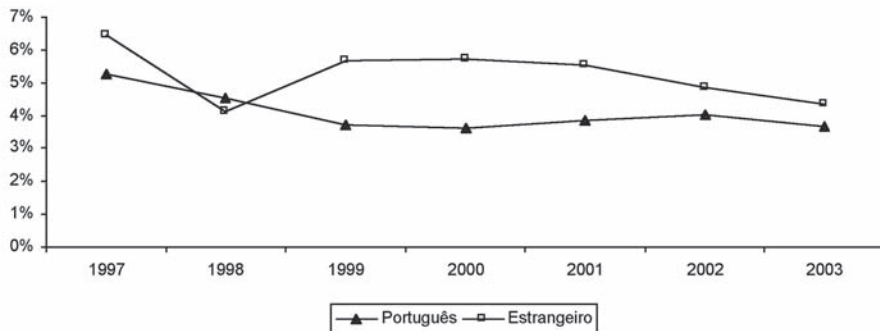
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Em 2003, a condução de veículo em estado de embriaguez representava 17% dos arguidos portugueses em processos penais findos e 24% dos estrangeiros; a condução sem habilitação legal representava 16% e 22% respectivamente; o tráfico de droga 1% e 7%; as ofensas à integridade física simples e privilegiada 13% e 5%; a emissão de cheques sem provisão 8% e 4% e o furto qualificado 5% e 3%.

Daqui se conclui que uma significativa parte (46%) dos arguidos estrangeiros em processos penais findos em 2003 foi presente a julgamento por crimes ditos estradais (condução sob o efeito do álcool ou condução sem habilitação legal).

Utilizando a tipologia de crimes violentos apresentada por Hans-Jorg Albrecht (1997), onde são considerados os crimes de homicídio, violação, roubo e ofensas à integridade física graves procedemos à comparação entre portugueses e estrangeiros em termos de arguição nesta matéria.

GRÁFICO 32 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMES VIOLENTOS

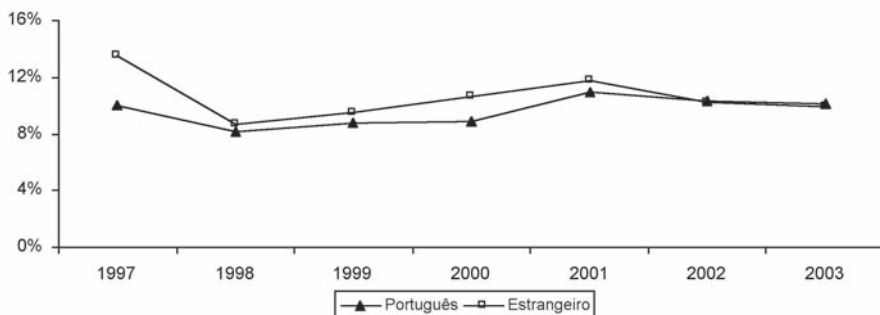


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Conforme se pode verificar os crimes violentos representam sempre uma pequena percentagem do total de arguidos em processos penais findos. Da análise do gráfico sobressai uma grande proximidade entre portugueses e estrangeiros, com um ligeiro predomínio destes últimos. Em 2003, estes crimes representavam 3,6% dos arguidos portugueses e 4,4% dos estrangeiros.

Definimos por criminalidade grupal todos os processos com mais de um arguido.

GRÁFICO 33 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMINALIDADE GRUPAL



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Nesta matéria voltamos a verificar uma grande proximidade entre portugueses e estrangeiros. Em 2003, em ambos os grupos, 10% tinham sido arguidos em processos penais findos com mais que um arguido.

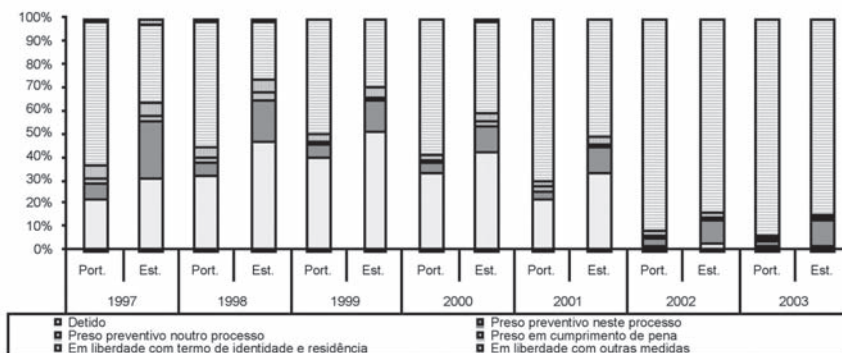
Em conclusão, na fase de arguição regista-se um predomínio das arguições por crimes estradais (condução sob o efeito de álcool e sem habilitação legal) junto de ambos os grupos, com primazia para os estrangeiros. Os portugueses são arguidos frequentes também pelo crime de emissão de cheques sem provisão. Os crimes violentos representam sempre uma pequena percentagem do total, verificando-se uma ligeira maior incidência junto dos estrangeiros. Estes últimos também foram mais suspeitos de envolvimento em criminalidade grupal (processos com mais que um arguido), ainda assim, nos últimos dois anos sob análise tem-se verificado uma coincidência nos valores relativos de ambos os grupos.

A fase processual

Analizamos agora indicadores típicos da fase processual, tais como a situação do arguido à data de apresentação a tribunal, a aplicação da prisão preventiva e a forma de extinção do processo penal.

A esmagadora maioria dos arguidos em processos penais findos entre 1997 e 2003, sejam eles de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, apresentaram-se a julgamento em liberdade com termo de identidade e residência²⁴. Em termos comparativos verificamos que em ambos os grupos a detenção²⁵ diminuiu consideravelmente desde 2001, e que, no caso dos estrangeiros, sempre se registou um peso superior da prisão preventiva²⁶ no processo em causa.

GRÁFICO 34 - SITUAÇÃO DO ARGUIDO À DATA DE APRESENTAÇÃO A TRIBUNAL



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

De entre os processos findos em 2003, apresentaram-se a julgamento em liberdade com termo de identidade e residência 94% dos arguidos portugueses e 85% dos estrangeiros. Encontravam-se em prisão preventiva no processo em causa 2% dos primeiros e 9% dos estrangeiros.

Da análise do gráfico anterior ressalta uma superior aplicação da prisão preventiva a arguidos estrangeiros, situação que passamos a analisar de forma mais detalhada.

24 O n.º2 do artigo 196.º do CPP define que o arguido terá que indicar a sua residência, o local de trabalho ou outro domicílio à sua escolha, ficando sujeito a alguns deveres até à data do julgamento.

25 A detenção habitualmente aplica-se a arguidos em processos sumaríssimos como o crime de condução sob o efeito do álcool ou o flagrante delito.

26 Uma apresentação em detalhe da prisão preventiva será dada um pouco mais à frente.

São sete as medidas de coacção admissíveis para arguidos em processos penais: o termo de identidade e residência; a caução; a obrigação a apresentação periódica; a suspensão do exercício de funções, de profissão e de direitos; a proibição de permanência, de ausência e de contactos; a obrigação à permanência na habitação e a prisão preventiva. O artigo 204.º do Código de Processo Penal Português refere que, à excepção do termo de identidade e residência, nenhuma medida de coacção pode ser aplicada se em concreto não se verificar:

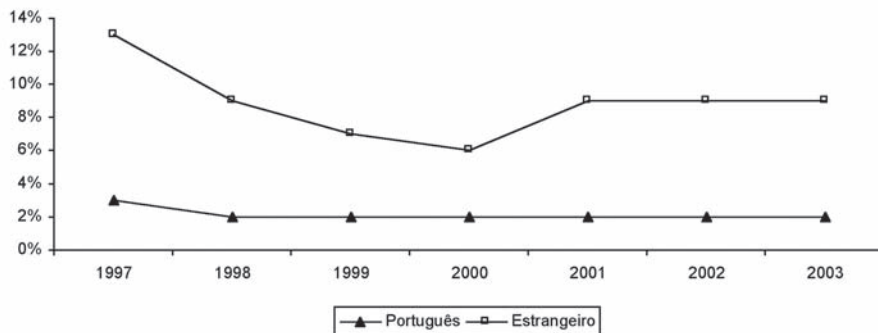
- a) Fuga ou perigo de fuga;
- b) Perigo de perturbação do decurso do inquérito ou da instrução do processo e, nomeadamente, perigo para a aquisição, conservação ou veracidade da prova; ou
- c) Perigo, em razão da natureza e das circunstâncias do crime ou da personalidade do arguido, de perturbação da ordem e da tranquilidade públicas ou de continuação da actividade criminosa.

O n.º 1 do artigo 202.º do CPP define que a prisão preventiva apenas deve ser aplicada caso as restantes medidas sejam consideradas inadequadas ou insuficientes e quando:

- a) Houver fortes indícios de prática de crime doloso punível com pena de prisão de máximo superior a três anos; ou
- b) Se tratar de pessoa que tiver penetrado ou permaneça irregularmente em território nacional, ou contra a qual estiver em curso processo de extradição ou de expulsão.

Da conjunção das alíneas b) do n.º 1 do artigo 202.º (estrangeiros em situação irregular) e a) do artigo 204.º (perigo de fuga) poderá resultar a tão frequente aplicação da medida de prisão preventiva a arguidos de nacionalidade estrangeira.

GRÁFICO 35 - ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS COM PRISÃO PREVENTIVA



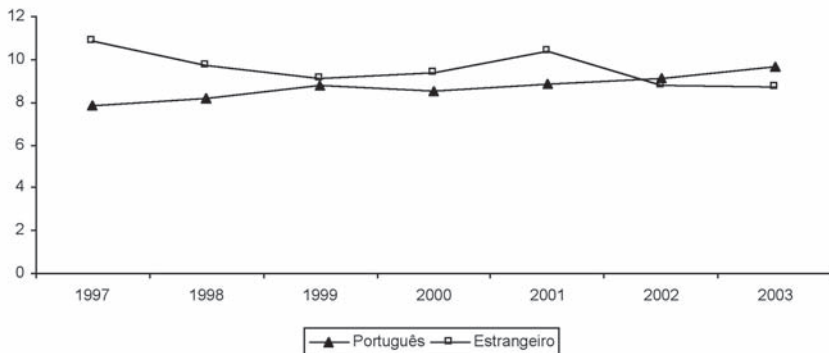
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Assim, somos levados a concluir que uma parte dos arguidos estrangeiros em prisão preventiva poderão ser ou estrangeiros ilegais no país (e não imigrantes a residir legalmente em Portugal), ou suspeitos da prática de crimes dolosos graves (penas de prisão superiores a 3 anos).

Centrando a análise nos dados estatísticos, confirma-se que comparativamente a aplicação da prisão preventiva é bastante mais frequente para arguidos estrangeiros do que para portugueses. Esta situação não é exclusiva do contexto nacional, pelo contrário, inúmeros estudos internacionais sobre a criminalidade de estrangeiros denunciam situações idênticas (Alemanha, Reino Unido, Holanda, França, entre outros).

De entre os processos findos em 2003, 9% dos arguidos de nacionalidade estrangeira tinham estado em prisão preventiva, ao passo que tal apenas sucedeu a 2% dos portugueses.

GRÁFICO 36 – DURAÇÃO MÉDIA EM MESES DA PRISÃO PREVENTIVA APLICADA EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

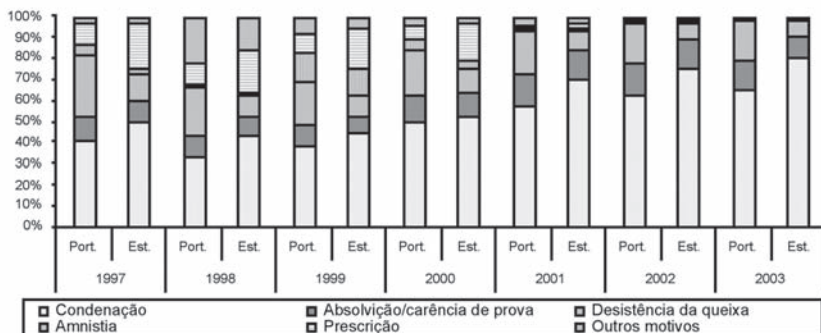


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Da análise da duração média em meses da prisão preventiva podemos apenas inferir que esta se tem situado entre os 8 e os 10 meses para ambos os grupos. Até 2001, os estrangeiros registaram sempre durações médias superiores às dos portugueses, mas, nos últimos dois anos em análise, a situação inverteu-se observando-se em 2003 uma duração média de aproximadamente 10 meses para os segundos e 9 para os primeiros.

Em seguida analisaremos a forma de extinção do procedimento criminal que poderá ir da absolvição à condenação, passando por outras situações como a desistência da causa, a amnistia, a prescrição ou outros motivos.

GRÁFICO 37 - FORMA DE EXTINÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS FINDOS

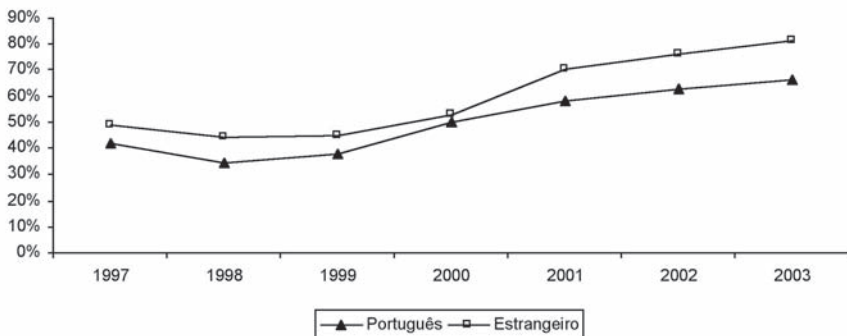


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Da análise do gráfico anterior sobressai o crescimento, no período em análise, da extinção do procedimento criminal por condenação, tanto para os processos findos com arguidos portugueses como para os com estrangeiros. A desistência da causa é mais frequente junto dos portugueses do que dos estrangeiros. A absolvição regista sempre valores muito aproximados entre ambos os grupos. Por sua vez, as prescrições têm vindo a diminuir ao longo dos 7 anos em análise, sendo mais frequentes, entre 1997 e 2000, nos processos com arguidos estrangeiros.

Em 2003, do total de processos penais findos com arguidos portugueses extinguíram 66% por condenação, 14% por absolvição ou carência de prova e 18% por desistência. No caso dos estrangeiros os valores respectivos foram 81%, 10% e 7% respectivamente. A extinção por condenação é, ao longo de todo o período, superior junto dos estrangeiros. São inúmeras as causas possíveis para esta situação: da possibilidade de este grupo cometer essencialmente crimes com elevadas taxas de condenação à possibilidade de um sistema judicial tendencioso, discriminatório mesmo, com mão mais pesada para os infratores de nacionalidade estrangeira.

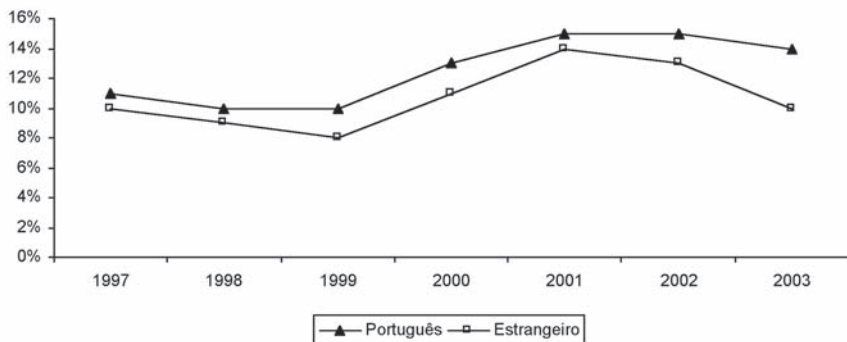
GRÁFICO 38 - TAXAS DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS PENAIS FINDOS



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

É igualmente de referir que o estrangeiro infractor, muitas vezes desconhecedor da língua portuguesa e mesmo dos seus direitos em situação de julgamento, poderá ter uma defesa (muitas vezes oficiosa, ou seja, um advogado atribuído pelo Estado) de pouca qualidade. Voltaremos a esta questão um pouco mais à frente.

GRÁFICO 39 - TAXAS DE ABSOLVIÇÃO EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

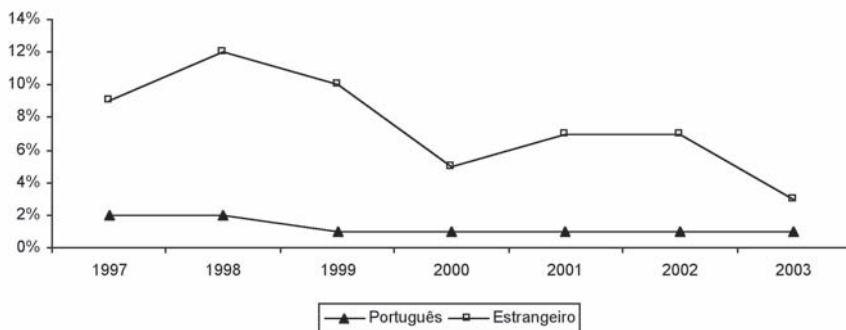


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Já no que se refere à absolvição verifica-se o inverso: há uma superior ocorrência de absolvições/carência de prova junto dos processos penais findos com arguidos portugueses comparativamente com os dos estrangeiros. No entanto, aqui as disparidades de valores não são tão acentuadas.

Ao isolarmos de entre os processos que findaram com a absolvição, aqueles em cujos os arguidos estiveram em prisão preventiva constatamos que há uma flagrante discrepância entre estrangeiros e portugueses.

GRÁFICO 40 - PROCESSOS PENAIS FINDOS POR ABSOLVIÇÃO NOS QUAIS FOI APLICADA A PRISÃO PREVENTIVA



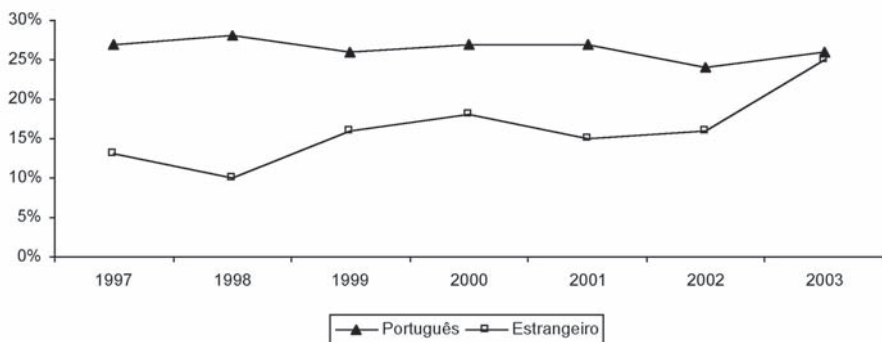
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Embora no último ano em análise se observe uma aproximação dos valores, a verdade é que a percentagem de indivíduos que aguardaram julgamento em prisão preventiva de entre o total de absolvidos em processos penais findos tem sido sempre superior junto dos arguidos estrangeiros. Estes são casos em que injustamente o arguido teve que aguardar julgamento em prisão preventiva, uma vez que os indícios fortes que sustentam a aplicação de tal medida não se vieram a verificar.

Uma interpretação rigorosa da alínea b) do n.º1 do artigo 202.º do CPP, o qual define a aplicação da prisão preventiva no caso de o suspeito de cometimento de um crime ser estrangeiro e estar ilegal no país, poderá auxiliar-nos no entendimento das elevadas diferenças observadas. Nesta situação o juiz poderá optar por decretar a prisão preventiva mesmo quando “... os indícios de prática de crime doloso punível com pena de prisão de máximo superior a três anos” não sejam muito fortes, vindo o processo penal a extinguir-se com a absolvição do arguido.

Mesmo quando a extinção do processo é a condenação, esta não resulta necessariamente na pena de prisão efectiva. As medidas e penas de condenação não detentivas podem variar entre a simples admoestação até à pena de prisão suspensa. Ao isolarmos os arguidos em processos penais findos entre 1997 e 2003 que estiveram sujeitos a uma medida de prisão preventiva e foram condenados a uma pena não detentiva, constatamos, desta feita, que são os portugueses que apresentam valores superiores aos estrangeiros.

GRÁFICO 41 - PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CONDENAÇÃO A PENA NÃO DETENTIVA EM QUE OS ARGUIDOS ESTIVERAM EM PRISÃO PREVENTIVA



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

O gráfico anterior mostra-nos que de entre os arguidos que aguardaram julgamento em prisão preventiva em processos penais findos em 2003, 26% dos portugueses

e 25% dos estrangeiros acabaram por ser efectivamente condenados, mas a penas não detentivas (entre outras: a admoestação, a multa, a prisão suspensa e a prisão substituída por multa).

Esta realidade não encontra harmonia com a alínea a) do n.º1 do artigo 202º do CPP, que refere que a aplicação da prisão preventiva, em situação de julgamento, se encontra associada a uma forte expectativa do sistema judicial de prova do cometimento de um crime com pena de prisão efectiva máxima superior a 3 anos. Nestes casos, embora seja provada a culpa do arguido, a pena atribuída não passa pela reclusão efectiva do mesmo, tendo a medida de coacção de prisão preventiva sido aplicada incorrecta e injustamente.

Resumindo, a existência de uma indicação expressa no CPP para deter preventivamente, mesmo que sem grandes fundamentos, um suspeito de cometimento de um crime que seja estrangeiro em situação ilegal no país contribui fortemente para a aplicação diferenciada da prisão preventiva entre arguidos portugueses e estrangeiros. Estes facto leva a que, a jusante, se verifiquem superiores taxas de absolvição entre os arguidos estrangeiros que estiveram injustamente em prisão preventiva num processo penal.

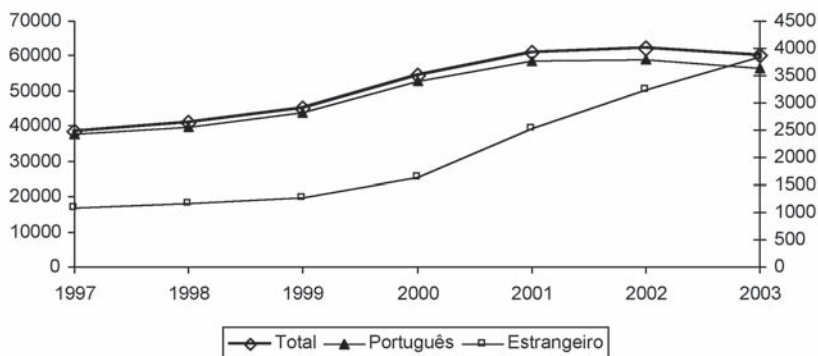
A superior extinção do processo penal por condenação nos estrangeiros poderá dever-se à conjugação de três factores: o tipo de crime praticado, algum preconceito do sistema judicial e a existência de defesas de pouca qualidade em situação de julgamento²⁷. Por sua vez, as absolvições são mais frequentes para processos com arguidos portugueses, grupo para o qual se observam maior número de condenações a penas não detentivas (efectivas) de arguidos que aguardaram julgamento em prisão preventiva.

27 O melindre que envolve esta questão levou-nos, na sequência da apresentação pública deste trabalho e dos artigos de imprensa por ela suscitados, a realizar uma análise que apresentamos em posfácio.

Condenados em processos penais findos

À semelhança do capítulo relativo aos arguidos em processos penais findos entre 1997 e 2003, também este apresentará uma caracterização socio-demográfica dos condenados, seguida de uma análise jurídico-penal. A particularidade deste capítulo passa por um maior aprofundamento desta segunda vertente escalando um patamar na pirâmide da criminalidade, deixando a presunção de inocência e trabalhando os dados relativos à criminalidade em sentido estrito. No final serão apresentados alguns dados referentes ao vértice da pirâmide da criminalidade - a condenação a pena de prisão efectiva -, os quais não serão aprofundados pois esse é o tema de uma investigação autónoma.

GRÁFICO 42 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A NACIONALIDADE



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Ao analisar a evolução do total de arguidos em processos penais findos constatamos um decréscimo do seu valor absoluto, muito influenciado pela diminuição, ao longo dos sete anos em análise, dos arguidos de nacionalidade portuguesa. Da análise dos condenados em processos penais findos verificamos que, à excepção do ano de 2003, a evolução entre 1997 e 2002 tem sido sempre positiva. No caso

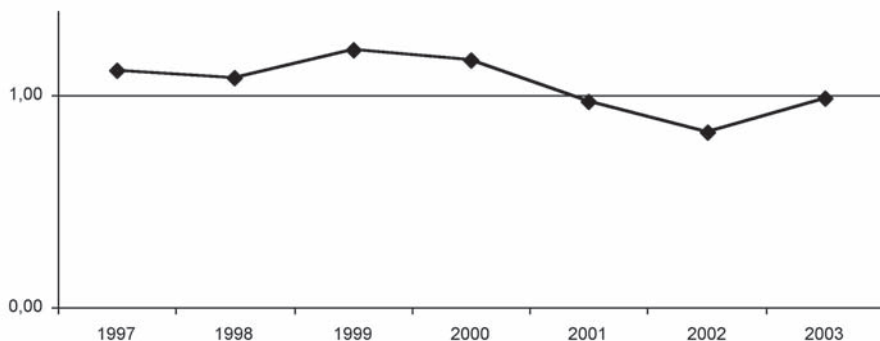
dos condenados de nacionalidade estrangeira observa-se um forte crescimento, sem qualquer inversão de tendência em 2003.

Entre 1997 e 2003, os condenados de nacionalidade portuguesa passaram de aproximadamente 37 mil e quinhentos para cerca de 56 mil e quinhentos (evolução de 50%). Por sua vez os condenados estrangeiros passaram de 1075 para 3840 (evolução de 257%). Estas evoluções poderão estar ligadas, mesmo que parcialmente, a algumas alterações significativas na legislação penal, nomeadamente a criminalização da condução sem habilitação legal, que ocorreu em finais de 1998. Ainda assim, tal facto não justifica por si só a elevadíssima taxa de variação observada junto dos estrangeiros.

1. Caracterização socio-demográfica dos condenados em processo penal

O **sexo** masculino continua a prevalecer na esmagadora maioria das condenações, sejam elas de portugueses ou de estrangeiros, registando valores sempre acima dos 90%. Nos dois grupos, o peso relativo das mulheres no total de condenados tem vindo a decrescer, sendo, para ambos, de 8% em 2003.

GRÁFICO 43 - RÁCIO % MULHERES NOS CONDENADOS ESTRANGEIROS / % DE MULHERES NOS CONDENADOS PORTUGUESES

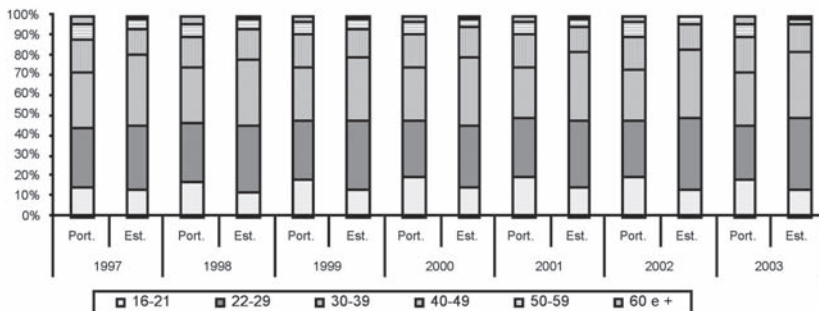


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Em termos comparativos, se nos primeiros anos (1997-2000) o peso relativo das mulheres condenadas de nacionalidade estrangeira foi sempre superior ao das portuguesas, a situação inverte-se nos últimos anos (2001-2002), observando-se, em 2003, uma paridade de valores percentuais.

À semelhança do observado na análise dos arguidos, o grupo de idades usualmente denominado por “jovens adultos” (16-21) volta a ter maior peso relativo para os portugueses: entre 1997 e 2003 este grupo aumenta de 14% para 18% mantendo-se relativamente estável, nos 14%, para os condenados estrangeiros.

GRÁFICO 44 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRUPOS DE IDADES



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Nas idades activas jovens (neste caso, dos 22 aos 39) os estrangeiros voltam a registar maiores percentagens, revelando, no total, uma estrutura etária mais jovem comparativamente com os portugueses.

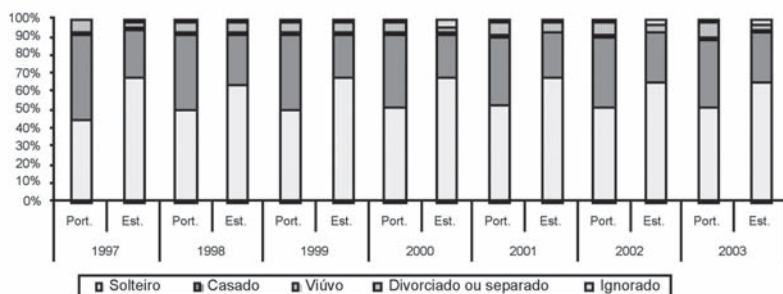
Nos processos penais findos em 2003, 82% dos condenados estrangeiros tinham idades compreendidas entre os 16 e os 39 anos. No caso dos portugueses esse valor era apenas de 72%.

Em termos de **estado civil** voltamos a verificar uma primazia em ambos os grupos, e em todos os anos, da categoria solteiros, com maior preponderância junto dos

estrangeiros. Os condenados de nacionalidade portuguesa casados detêm sempre um peso relativo superior ao observado para os estrangeiros.

De entre o total de condenados em 2003, eram solteiros 52% dos portugueses e 65% dos estrangeiros; eram casados 37% e 28% respectivamente; e eram divorciados/separados 8% e 4%.

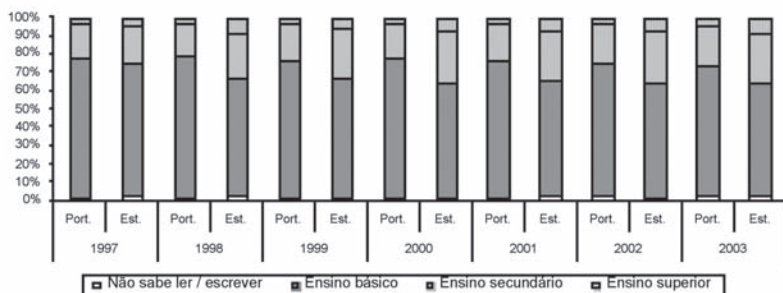
GRÁFICO 45 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FIMOS SEGUNDO O ESTADO CIVIL



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Uma vez mais se detectam significativas diferenças no que toca à comparação entre portugueses e estrangeiros no que respeita a **níveis de instrução**, desta vez entre os condenados.

GRÁFICO 46 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FIMOS SEGUNDO A INSTRUÇÃO

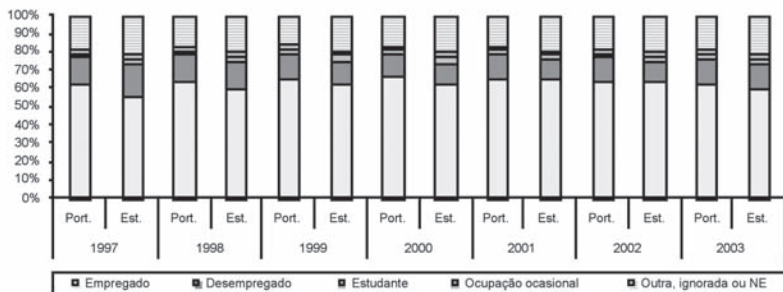


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Os analfabetos continuam a ser muito poucos em ambos os grupos, mas volta a registar-se uma supremacia dos estrangeiros no ensino secundário e superior. A esmagadora maioria dos condenados entre 1997 e 2003, nacionais ou estrangeiros, detinham à data o ensino básico.

De entre os condenados em 2003, eram analfabetos 2% dos portugueses e 3% dos estrangeiros; detinham o ensino básico 71% e 61% respectivamente; detinham o ensino secundário 23% e 28%; e, por último, com ensino superior havia 4% e 8%.

GRÁFICO 47 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO



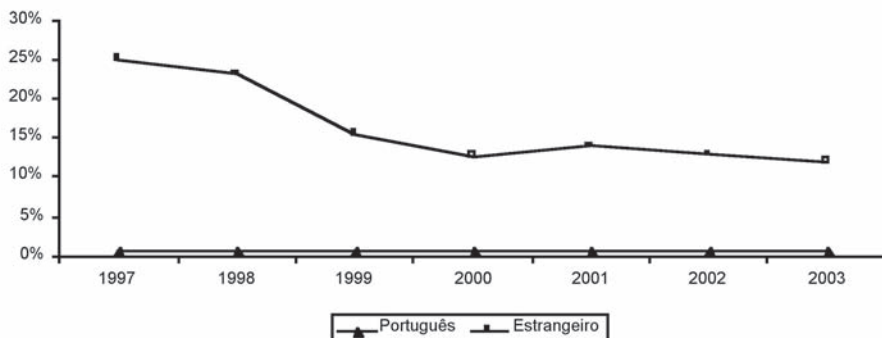
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

A análise da **condição perante o trabalho** dos condenados em processo penal entre 1997 e 2003 volta a ser dificultada pela existência de um elevado número de registos omissos. Há poucas alterações relativamente ao constatado nos arguidos, a grande maioria dos condenados declara-se empregado, com ligeira relevância para os portugueses. No caso dos desempregados observa-se sempre uma grande proximidade entre os dois grupos com valores a rondar os 14%. Os condenados estudantes portugueses ou estrangeiros são sempre muito poucos.

De entre os condenados em processo penal em 2003, 18% dos portugueses e 21% dos estrangeiros não deram informação; 63% e 60% respectivamente declararam-se empregados; 14% em ambos os casos estavam desempregados e 3%, igualmente para ambos os grupos, eram estudantes.

Ao analisar o **local de residência** dos condenados em processos penais findos volta-se a constatar a existência de uma significativa percentagem de estrangeiros que se declaram residentes fora de Portugal.

GRÁFICO 48 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A RESIDÊNCIA NO ESTRANGEIRO



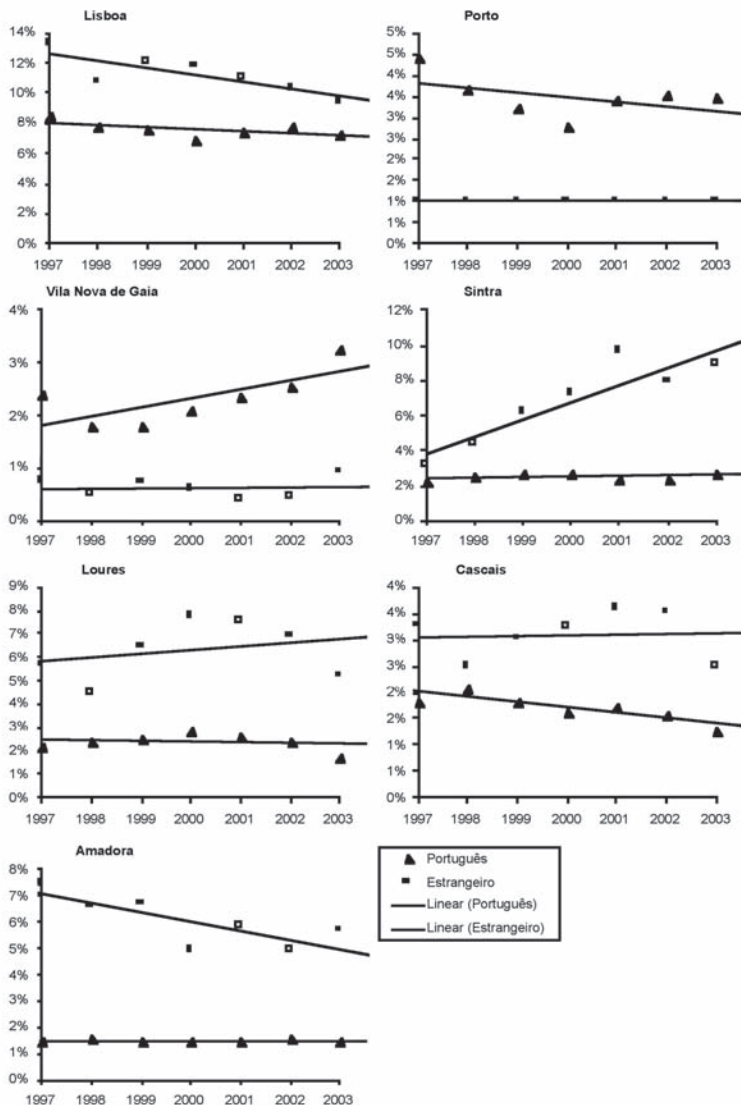
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

O Gráfico 48 denota fortes semelhanças em termos evolutivos e numéricos com o observado na análise dos arguidos, isto é, apesar de se observar um decréscimo do peso relativo das situações de residência de não nacionais no estrangeiro, os valores são sempre muito significativos. Em 2003, um oitavo dos condenados estrangeiros em processos penais findos declarou residir fora de Portugal.

Para analisar o concelho de residência dos restantes condenados em processo penal, voltamos a isolar os cinco concelhos mais frequentes, quer para portugueses quer para estrangeiros. Não se verificam alterações no ordenamento dos mesmos, continuando a ser as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto as principais zonas de residência dos agora comprovados criminosos.

No caso dos estrangeiros, os cinco principais concelhos de residência pertencem à AML: Lisboa, Sintra, Amadora, Loures e Cascais. Para os condenados portugueses a hierarquia é a seguinte: Lisboa, Porto, Sintra, Vila Nova de Gaia e Loures.

GRÁFICO 49 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FIMDOS SEGUNDO O CONCELHO DE RESIDÊNCIA



Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Os condenados portugueses em 2003 residiam 7% em Lisboa, 3% no Porto, em Vila Nova de Gaia e em Sintra e 2% tanto em Loures como na Amadora. Relativamente aos estrangeiros, os cinco principais concelhos de residência em Portugal são: Lisboa e Sintra ambos com 9%, Amadora com 6%, Loures com 5% e Cascais com 3%.

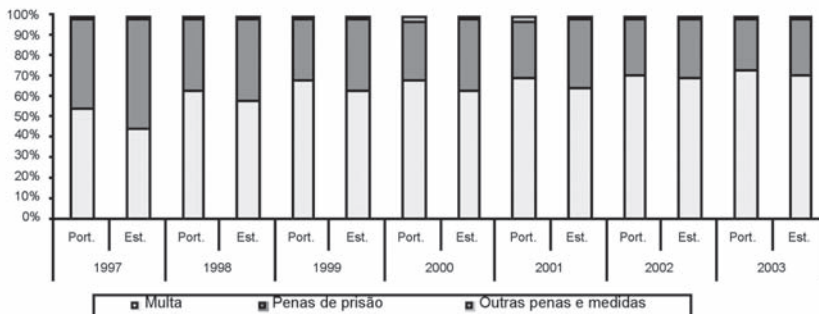
Em termos conclusivos desta secção, resta-nos afirmar que são pouco significativas as diferenças socio-demográficas entre os arguidos e os condenados em processos penais findos entre 1997 e 2003. Continua a predominar fortemente o sexo masculino, os solteiros, o ensino básico e os empregados. Apenas no que se refere às idades – estrangeiros um pouco mais jovens que os portugueses –, ao estado civil – maior proporção de estrangeiros solteiros – e ao local de residência – um oitavo dos estrangeiros reside, em 2003, fora de Portugal – é que se denotam diferenças.

2. Caracterização jurídico-penal dos condenados em processo penal

O capítulo *Das consequências jurídicas do facto do Código Penal* define quais as penas existentes para uma condenação penal. Estas podem variar desde a simples admoestação ou a prestação de trabalho a favor da comunidade (artigos 60.º e 58.º) à pena de prisão (artigos 41.º a 46.º).

Optámos por separar em duas fases a presente análise: uma primeira onde as penas de prisão surgem agregadas e uma segunda onde isoladamente se aprofundará o estudo das mesmas.

GRÁFICO 50 - PENAS E MEDIDAS AGREGADAS APLICADAS NA CONDENAÇÃO



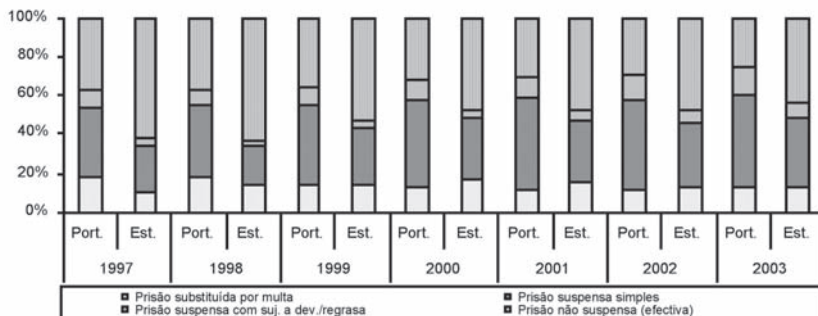
Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Conforme podemos inferir do gráfico anterior, a grande maioria das condenações em processos penais são multas. A título exemplificativo, em 2003, a multa foi aplicada em 73% das condenações de portugueses e em 71% das relativas a estrangeiros. Consta-se igualmente que praticamente não são aplicadas condenações a 'outras penas e medidas' (onde se encontram, por exemplo, a admoestação e o trabalho a favor da comunidade). As penas de prisão são sempre mais frequentes junto dos estrangeiros.

O Código Penal português diferencia vários tipos de penas de prisão:

- i) prisão substituída por multa;
- ii) prisão por dias livres;
- iii) prisão suspensa simples;
- iv) prisão suspensa com sujeição a deveres/regras de conduta/com regime de prova;
- v) prisão não suspensa.

GRÁFICO 51 - CONDENAÇÕES EM PROCESSOS PENAIS FINDOS A PENAS DE PRISÃO



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

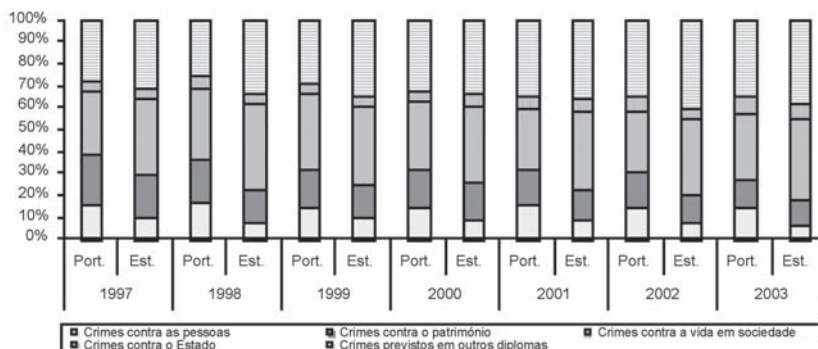
A probabilidade de um estrangeiro, uma vez condenado a uma pena de prisão, vir a cumprir pena no sistema prisional é claramente superior à de um português. Conforme se pode observar, em todos os anos sob análise, mais de 60% das condenações a pena de prisão aplicadas a portugueses são penas substituídas ou suspensas. Por sua vez, os estrangeiros detêm sempre um peso considerável de condenações a pena de prisão efectiva. A título de exemplo, em 2003, de entre o total das condenações a pena de prisão, a não suspensa (efectiva) representava 25% para os condenados portugueses e 43% para os estrangeiros.

Quais os factores que podem contribuir para tão forte discrepância entre portugueses e estrangeiros?

Alguns estudos internacionais (Tournier, 1991; Palidda, 1997; European Commission; 2003) apontam para a existência de um sistema judicial imbuído de preconceitos e discriminações, outros centram-se mais na diferenciada tipologia de crimes cometidos (Tonry, 1997; Junger-Tas, 1997; Killias, 1997), com os estrangeiros a cometerem crimes mais graves, logo mais prováveis de serem sancionados com penas de prisão. Cremos que no caso Português se poderá processar uma conjugação de ambas as situações acrescida de outros elementos inerentes às condições sócio-económicas destas populações. Voltaremos a esta questão um pouco mais à frente.

Regressando às grandes categorias de crimes definidas no Código Penal, verificamos que os crimes pelos quais se registam mais condenações são os crimes contra a vida em sociedade e os crimes previstos em legislação penal avulsa. As condenações por crimes contra as pessoas e crimes contra o património têm uma frequência relativa consideravelmente inferior. Por sua vez, os crimes contra o Estado representam a tipologia menos frequente.

GRÁFICO 52 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRANDES TIPOS DE CRIMES



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Embora também detenham supremacia relativa igualmente nas condenações em crimes previstos em legislação penal avulsa, os estrangeiros destacam-se dos portugueses nos crimes contra a vida em sociedade. Por sua vez, os portugueses envolvem-se mais em crimes contra o património.

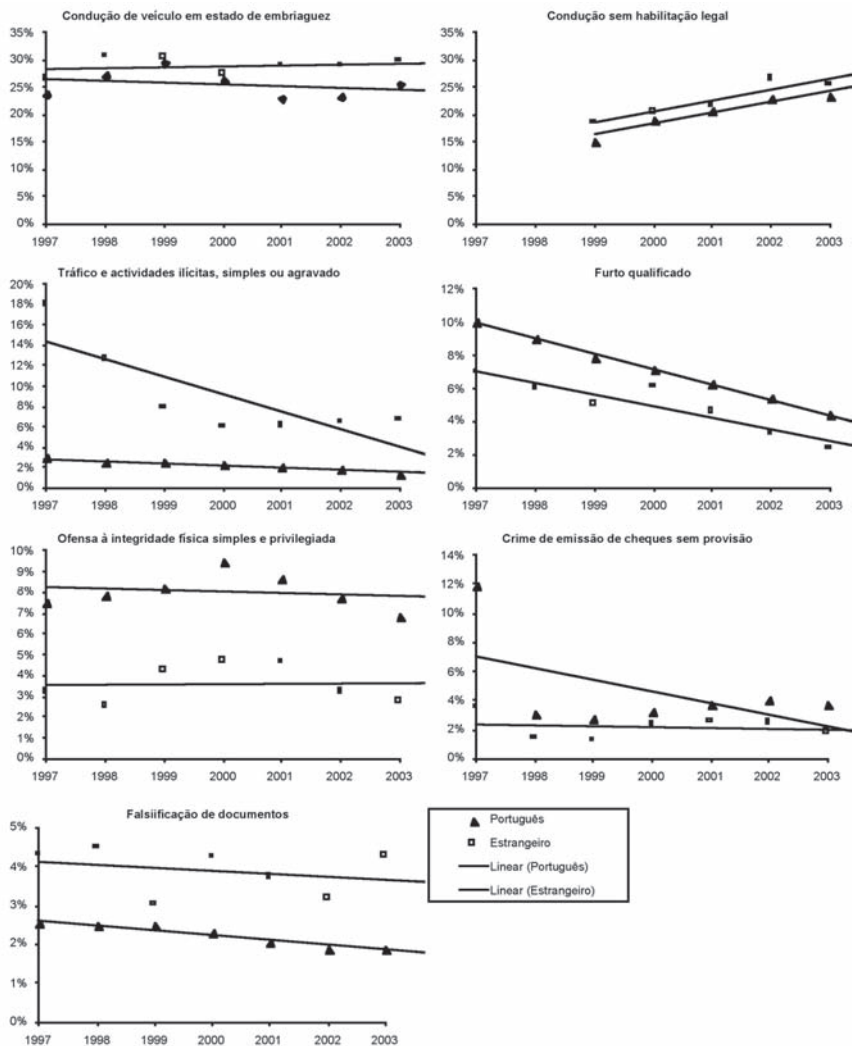
Vejamos então detalhadamente quais os 5 principais crimes pelos quais portugueses e estrangeiros são frequentemente condenados em processo penal.

São coincidentes os dois primeiros crimes com maiores índices de condenação durante o período em análise: a condução de veículo em estado de embriaguez seguido da condução sem habilitação legal. No caso dos estrangeiros o terceiro crime pelo qual são mais condenados é o tráfico de droga, ao passo que para os portugue-

ses são as ofensas à integridade física simples e privilegiada. O furto qualificado é o quarto crime mais frequente em fase de condenação para ambos os grupos. Por último, encontramos a falsificação de documentos para os estrangeiros e a emissão de cheques sem provisão para os portugueses.

A título indicativo refira-se que, em 2003, 30% dos estrangeiros tinham sido condenados por condução de veículo sob o efeito de álcool, 26% por condução sem habilitação legal, 7% por tráfico de droga, 4% por falsificação e 2% por furto qualificado. Os portugueses, por sua vez, foram condenados 26% por condução de veículo sob o efeito de álcool, 23% por condução sem habilitação legal, 7% por ofensas à integridade física simples e privilegiada, 4% por furto qualificado e 4% por emissão de cheques sem provisão.

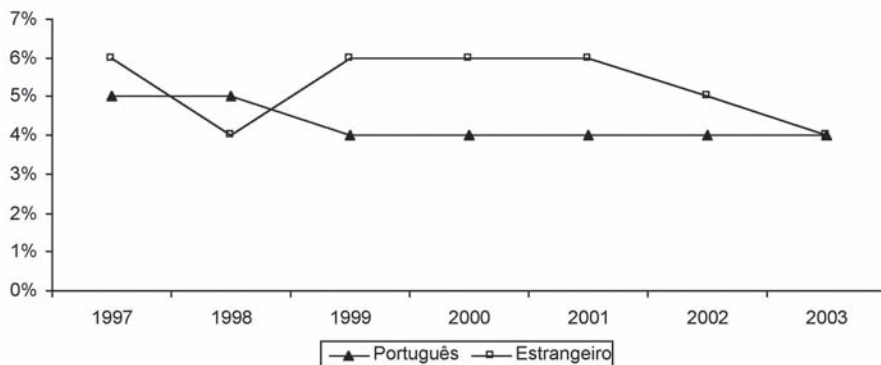
GRÁFICO 53 - CRIMES QUE MAIS LEVAM À CONDENAÇÃO EM PROCESSOS PENAIS FINDOS



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Conforme foi anteriormente referido, a condução sem habilitação legal foi criminalizada apenas em finais de 1998. Tendo presente que este é, em 2003, o segundo crime mais alvo de condenações totais, tal facto trouxe consideráveis interferências nos valores percentuais dos restantes crimes a partir de 1999, inclusive. Por exemplo, embora aparente existir um decréscimo das condenações de estrangeiros por tráfico de droga, a verdade é que em termos absolutos a variação de 1997 para 2003 foi positiva, de 194 para 254 condenados. Assim sendo, naqueles crimes em que não se denotam grandes alterações de evolução em termos relativos desde 1998 poderá concluir-se que, em termos absolutos, se verificou um efectivo acréscimo das condenações, camuflado pelo peso extraordinário do crime de condução sem habilitação legal no denominador desta equação.

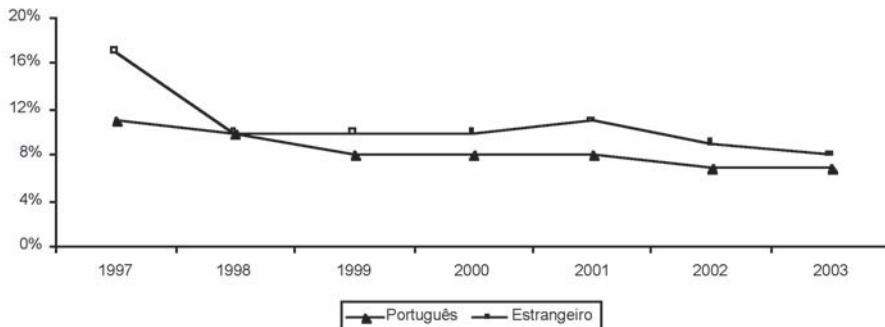
GRÁFICO 54 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMES VIOLENTOS



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Analisando novamente a tipologia de crimes violentos de Albrecht (homicídio, violação, ofensas à integridade física graves e roubo) constatamos que são poucos os condenados por este tipo de crimes, entre 1997 e 2003, nunca excedendo 6% do total de condenações no caso dos estrangeiros e 5% no caso dos portugueses. Em termos evolutivos verificamos que, entre 1999 e 2002, houve uma pequena sobre-representação dos estrangeiros neste capítulo. Em 2003, os condenados por crimes violentos de ambos os grupos não foram mais que 4%.

GRÁFICO 55 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMINALIDADE GRUPAL

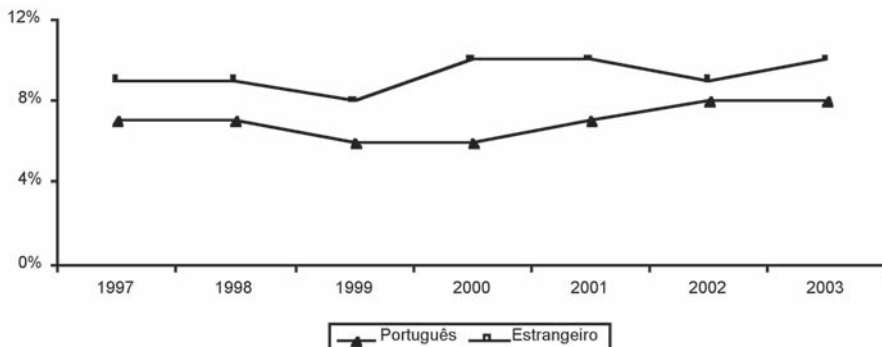


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Em matéria de processos findos por condenação em que se verificou mais que um condenado no mesmo processo (criminalidade grupal) os valores mantêm-se relativamente estáveis ao longo do período em análise, verificando-se uma ligeira supremacia de ocorrências junto dos estrangeiros.

De entre o total de condenações em 2003, 7%, no caso dos portugueses, e 8%, no caso dos estrangeiros, referiam-se a criminalidade grupal.

GRÁFICO 56 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR MAIS QUE UM CRIME

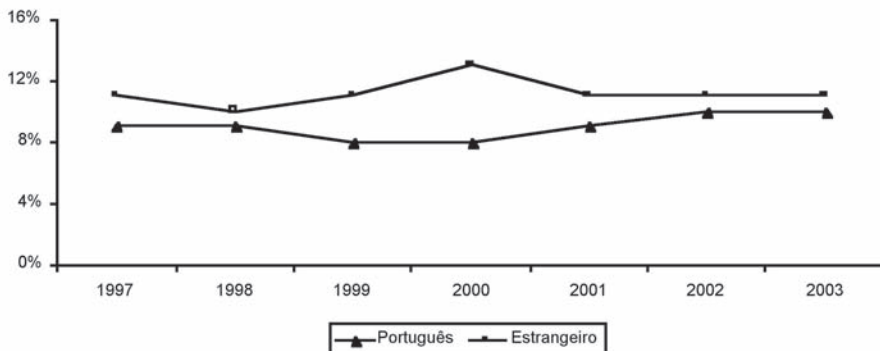


Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

No mesmo processo crime o arguido pode ser condenado por apenas um crime ou por mais do que um crime (condenações múltiplas). No período em análise constatamos que os estrangeiros sempre detiveram maior peso relativo de condenações múltiplas do que os portugueses. Ainda assim, os valores são sempre inferiores a 10%, sendo, em 2003, de 10% para os estrangeiros e 8% para os portugueses.

O concurso jurídico, regulado pelos artigos 77.º e 78.º do Código Penal, verifica-se quando uma pessoa é julgada e condenada por mais do que um crime a que corresponda mais do que uma pena de prisão, sendo produzido na sentença um cálculo do tempo total de pena a cumprir.

GRÁFICO 57 - CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FIMDOS COM CONCURSO JURÍDICO



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

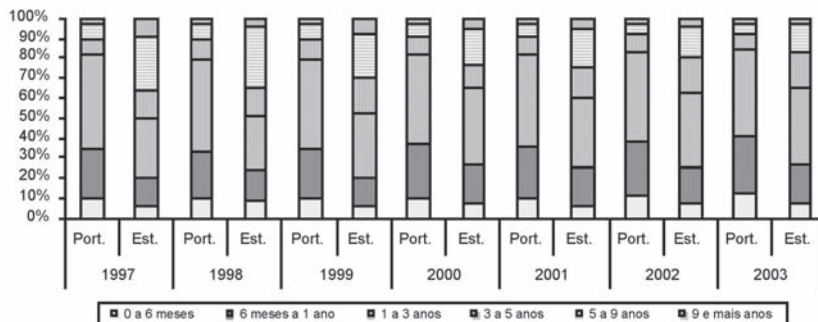
Também nesta matéria, apesar da maior prevalência junto dos estrangeiros, verifica-se uma forte proximidade entre estes e os portugueses. Por exemplo, em 2003 as penas finais resultaram de cúmulo com outras penas para 11% dos condenados estrangeiros e 10% dos portugueses.

Centrando a análise nas penas de prisão, em seguida compararemos as durações das penas aplicadas a portugueses e estrangeiros entre 1997 e 2003.

Os estrangeiros são alvo de penas de prisão (incluindo prisão suspensa, substituída e efectiva) mais longas do que os portugueses.

No período em análise, as penas de prisão dos 0 aos 6 meses raramente ultrapassaram os 10% do total de penas decretadas. No caso dos portugueses, em praticamente todos os anos, as penas até 3 anos englobavam aproximadamente 80% do total. Já para os estrangeiros esses valores são consideravelmente inferiores, andando à volta dos 50% nos 3 primeiros anos (1997-1999) e dos 60% nos restantes.

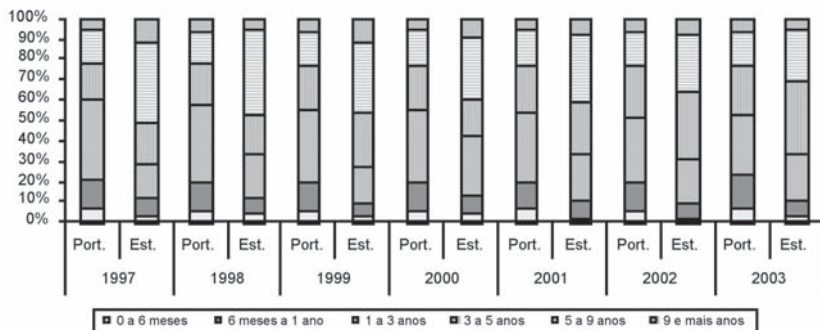
GRÁFICO 58 - DURAÇÕES DAS PENAS DE PRISÃO APLICADAS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS



Fonte: Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Em 2003, foram condenados a penas de prisão dos 0 aos 6 meses 13% dos portugueses e 7% dos estrangeiros; a penas do 6 aos 12 meses 29% e 19% respectivamente; dos 1 aos 3 anos 43% e 38%; dos 3 aos 5 anos 8% e 19%; dos 5 aos 9 anos 5% e 13%; e de mais de 9 anos 2% e 3%.

GRÁFICO 59 - DURAÇÃO DAS PENAS DE PRISÃO EFECTIVA EM PROCESSOS PENAIS FINDOS



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

O artigo 44.º do Código Penal define que “A pena de prisão aplicada em medida não superior a 6 meses é substituída por pena de multa ou por outra pena não privativa da liberdade aplicável, excepto se a execução da prisão for exigida pela necessidade de prevenir o cometimento de futuros crimes.”. Deste artigo decorre a diminuta aplicação, tanto a portugueses como a estrangeiros, de pena de prisão efectiva de 0 a 6 meses.

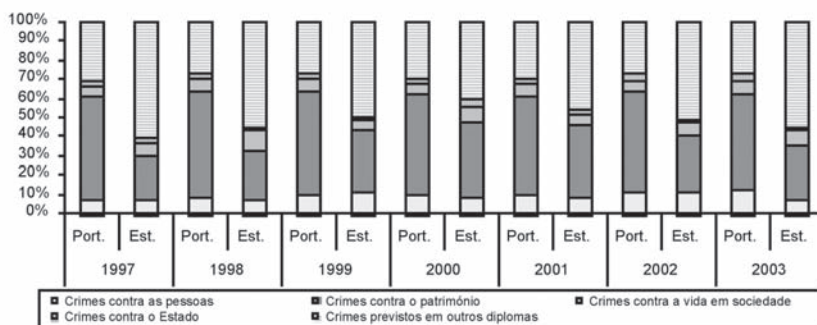
Nas condenações a prisão efectiva a discrepância entre durações das penas decretadas para portugueses e para estrangeiros tornam-se ainda mais flagrantes. Se no caso dos portugueses, em todos os anos sob análise, as penas até 3 anos de duração representam sempre mais de 50%, no caso dos estrangeiros, à excepção do ano de 2000, estas rondam sempre os 30%. Quer isto dizer que usualmente à volta de 65% a 70% dos condenados a penas de prisão efectiva de nacionalidade estrangeira recebem penas de duração superior a 3 anos. Nesta vertente, de entre os sete anos em análise foi em 2002 que os portugueses mais se “aproximaram” dos estrangeiros, com 48% do total de penas com as mesmas características.

A pena de prisão efectiva mais frequentemente decretada para estrangeiros foi de 5 a 9 anos entre 1997 e 2001 e de 3 a 5 anos nos dois anos seguintes. No caso dos condenados portugueses foi sempre a pena de 1 a 3 anos.

Para que discrepâncias tão acentuadas se verifiquem à luz da lei os estrangeiros criminosos terão que se envolver maioritariamente em crimes severamente punidos pelo Código Penal Português.

Analisemos então os crimes que conduziram a penas de prisão efectiva.

GRÁFICO 60 - CONDENADOS A PENAS DE PRISÃO EFECTIVA EM PROCESSOS PENAIS FIN-DOS POR GRANDES TIPOS DE CRIME



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Por grandes categorias de crimes predominam, no caso dos portugueses, os crimes contra o património e, no caso dos estrangeiros, os crimes previstos em legislação penal avulsa.

Indo ao detalhe verificamos que, entre 1997 e 2003, os cinco principais crimes praticados por estrangeiros condenados a pena de prisão efectiva foram:

1. o tráfico de estupefacientes (47% em 2003) – punível com pena mínima de 4 anos (n.º 1 do artigo 21.º da Lei da Droga, D.L. n.º15/93, de 22 de Janeiro) e pena máxima de 25 anos (n.º3 do artigo 28.º, alterado pela Lei n.º45/96, de 3 de Setembro);
2. o roubo (13%) – punível com pena de prisão até um máximo de 16 anos (artigo 210.º do CP);

3. o furto qualificado (8%) – punível com pena máxima de 8 anos (artigo 208.º do CP);
4. o tráfico de quantidades diminutas (5%) – da simples multa a um máximo de 5 anos de prisão efectiva (artigo 25.º da Lei da Droga, D.L. n.º15/93, de 22 de Janeiro);
5. a falsificação de documentos (3%) – de 6 meses a um máximo de 5 anos (artigo 256.º do CP).

No caso dos portugueses, a hierarquia dos cinco principais crimes que levaram à condenação a pena de prisão efectiva, entre 1997 e 2003, foram:

1. o furto qualificado (23% em 2003) – punível com pena máxima de 8 anos (artigo 208.º do CP);
2. o roubo (18%) – punível com pena de prisão até um máximo de 16 anos (artigo 210.º do CP);
3. o tráfico de estupefacientes (15%) – punível com pena mínima de 4 anos (n.º 1 do artigo 21.º da Lei da Droga, D.L. n.º15/93, de 22 de Janeiro) e pena máxima de 25 anos (n.º3 do artigo 28.º alterado pela Lei n.º45/96, de 3 de Setembro);
4. o tráfico de quantidades diminutas (3%) – punível desde a multa a um máximo de 5 anos de prisão efectiva (artigo 25.º da Lei da Droga, D.L. n.º15/93, de 22 de Janeiro);
5. o furto (4%) - punível desde a multa a um máximo de 3 anos de prisão efectiva.

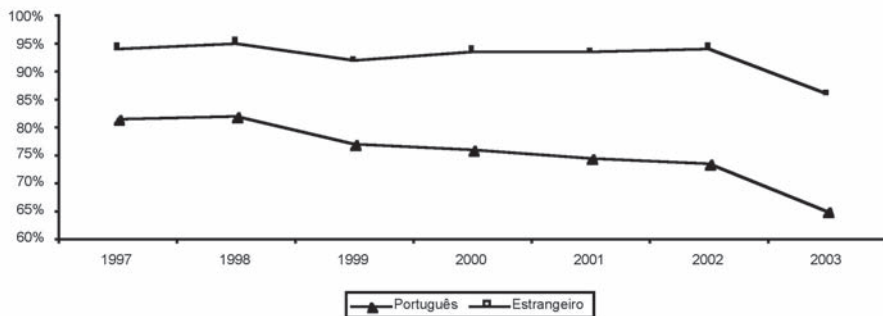
O facto destes dados revelarem a existência de uma forte percentagem de condenados estrangeiros por tráfico de droga, um dos crimes mais severamente punidos pelo sistema judicial, auxilia-nos a explicar a discrepância anteriormente verificada no que toca às

durações das penas de prisão efectiva. Ainda assim, esta situação, por si só, não nos parece suficiente para produzir diferenças tão acentuadas. Na verdade, os portugueses também se envolvem em crimes com molduras penais elevadas: tais como o tráfico de droga e o roubo.

Analisemos então o reverso da medalha, ou seja, a probabilidade de um português e de um estrangeiro, quando arguidos num processo relativo a tráfico de droga, a roubo e a furto qualificado (os três crimes com condenações a pena de prisão mais frequentes em ambos os grupos), serem condenados a pena de prisão efectiva.

Começemos a análise pelo tráfico de droga.

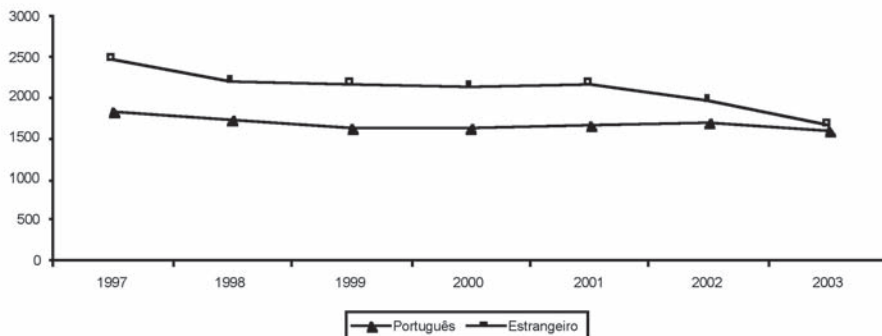
GRÁFICO 61 - TAXAS DE CONDENAÇÃO A PENA DE PRISÃO EFECTIVA POR TRÁFICO DE DROGA



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

De 1997 a 2003 a probabilidade de um estrangeiro quando perante o sistema judicial ser condenado a prisão efectiva pelo crime de tráfico de droga foi sempre superior à de um português em situação idêntica. Em 2003, 86 em cada 100 estrangeiros nestas circunstâncias foram condenados contra 65 em cada 100 portugueses.

GRÁFICO 62 - DURAÇÃO MÉDIA DE UMA PENA DE PRISÃO RELATIVA A UM CRIME DE TRÁFICO E ACTIVIDADES ILÍCITAS, SIMPLES OU AGRAVADO (DIAS)

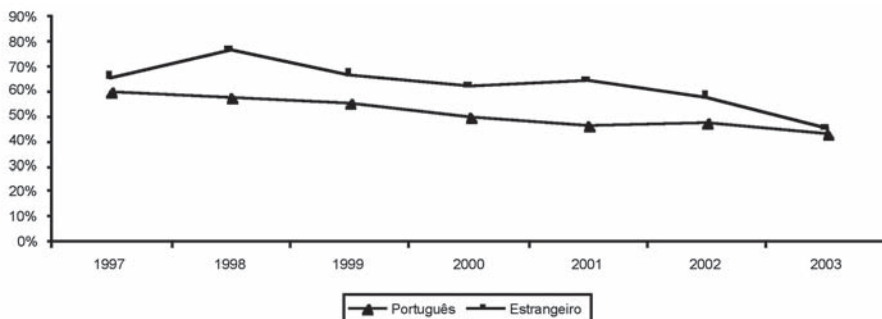


Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Uma vez condenados a pena de prisão efectiva, constatamos que os estrangeiros registam durações médias sempre superiores às deliberadas para os nacionais.

Podemos concluir que o sistema judicial tende a condenar mais os estrangeiros do que os portugueses quando se trata de um crime de tráfico de droga e, igualmente, que o tempo médio de condenação é sempre superior para os primeiros.

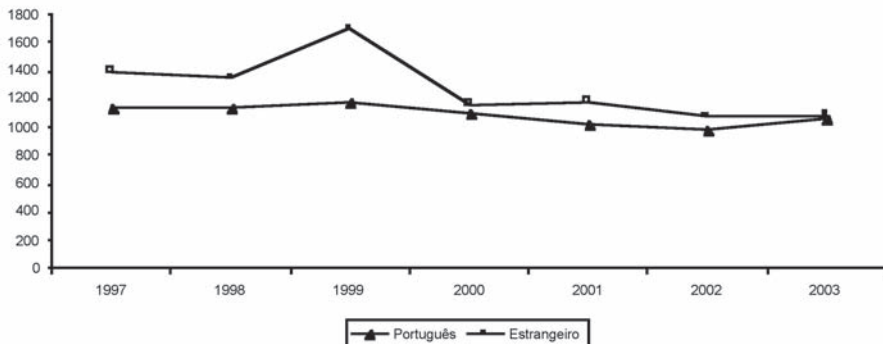
GRÁFICO 63 - TAXAS DE CONDENAÇÃO A PENA DE PRISÃO EFECTIVA POR ROUBO OU VIOLÊNCIA DEPOIS DA SUBTRACÇÃO



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

No caso do roubo as diferenças em termos de taxas de condenação a prisão efectiva são menos acentuadas, ainda assim, em todos os anos em análise observa-se um maior índice de condenações a prisão efectiva junto dos estrangeiros.

GRÁFICO 64 - DURAÇÃO MÉDIA DE UMA PENA DE PRISÃO RELATIVA A UM CRIME DE ROUBO OU VIOLÊNCIA DEPOIS DA SUBTRACÇÃO (DIAS)

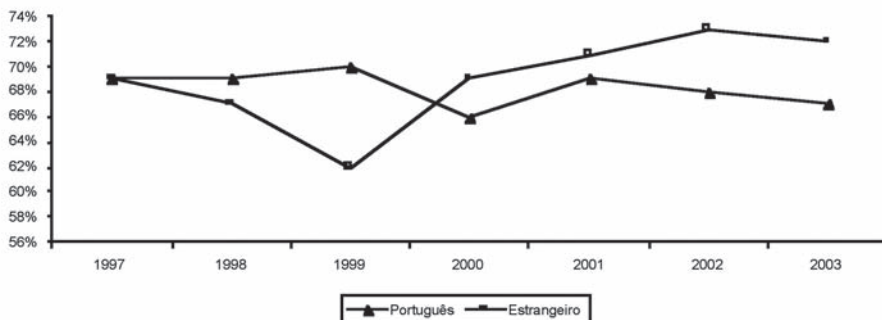


Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Verificam-se poucas diferenças entre portugueses e estrangeiros condenados por roubo em termos de duração média em dias das penas de prisão decretadas. Apenas em 1999 se verifica um afastamento digno de registo em desfavorecimento dos estrangeiros.

Em termos de taxas de condenação a prisão efectiva por crime de furto qualificado verificamos que, desde 2000, os estrangeiros tendem a ser mais frequentemente alvos de condenação.

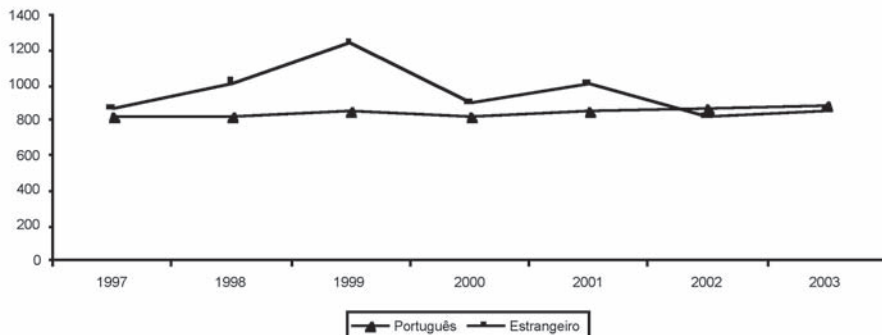
GRÁFICO 65 - TAXAS DE CONDENAÇÃO A PENA DE PRISÃO EFECTIVA POR FURTO QUALIFICADO



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Entre 1997 e 2001, com algumas oscilações, foram sempre sentenciadas durações médias de prisão superiores para os estrangeiros condenados por furto qualificado. Nos dois últimos anos sob análise observa-se uma forte paridade de valores.

GRÁFICO 66 - DURAÇÃO MÉDIA DE UMA PENA DE PRISÃO RELATIVA A UM CRIME DE FURTO QUALIFICADO (DIAS)



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

Do estudo comparado das taxas de condenação a prisão efectiva e das durações em dias das condenações a pena de prisão dos três crimes (tráfico de droga, roubo

e furto qualificado) mais sentenciados com penas de prisão efectiva, sobressai a existência de um tratamento diferenciado do sistema judicial conforme se trate de um português ou de um estrangeiro. Esta situação é flagrante no caso do crime de tráfico de droga, onde tanto a taxa de condenação como a duração da pena de prisão sentenciada são claramente superiores para os estrangeiros.

Podemos assim concluir que a sobrerepresentação dos estrangeiros no universo dos condenados, e igualmente no universo das penas de maior duração, é consequência de um inter-relacionamento de dois factores: por um lado, um maior envolvimento em crimes severamente punidos (como é o caso do tráfico de droga); por outro, uma maior propensão do sistema judicial para penalizar os arguidos de nacionalidade estrangeira.

UM ÚLTIMO EXERCÍCIO

Por fim, propusemo-nos tornar comparáveis os valores da criminalidade condenada registados para portugueses e estrangeiros, de modo a dar uma resposta categórica à nossa pergunta de partida, ou seja, descobrir se, em Portugal, a participação comprovada de indivíduos de nacionalidade estrangeira em actos criminais é superior ao que o seu volume e inscrição na estrutura social levariam a esperar. Fazê-lo exige, antes de mais, que juntemos numa mesma análise dados de naturezas diferentes. A proporção de estrangeiros na sociedade portuguesa é um dado de reserva (é a resposta à pergunta: quantos há em Portugal?) e a criminalidade condenada um fluxo (é a resposta à pergunta: quantos passam pelo tribunal e de lá saem condenados?). Esta diferença na natureza das duas grandezas que estamos a comparar exige cuidados acrescidos na sua manipulação. Seria, por exemplo, catastrófico subtrair as condenações aos residentes com vista a procurar quantificar os inocentes.

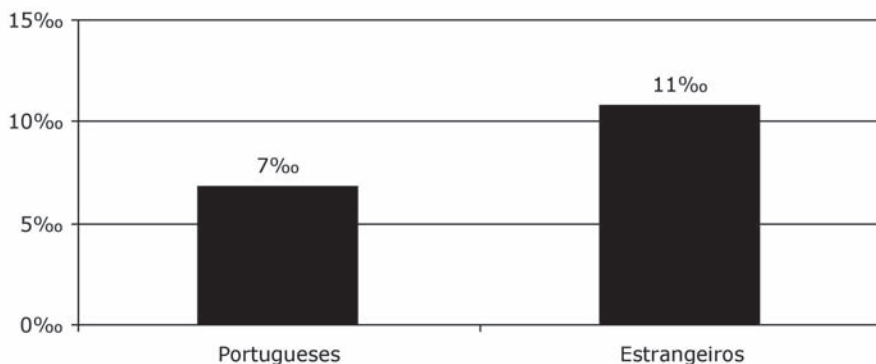
Evitando o que haveria de enfadonho e deselegante em tentar arrolar neste relato todos os procedimentos que houvermos por bem rejeitar até nos deparamos com o que ora apresentamos ao leitor, algumas notas, porém, devemos fazer a bem da compreensão da escolha que fizemos. Antes de mais, é necessário apontar que se revelou pueril a nossa esperança de tratar a base de dados do GPLP de forma a controlar as múltiplas passagens dos mesmos indivíduos pelo sistema judicial em processos diferentes, o que teria permitido a transmutação da natureza da informação de fluxo em reserva, passo que teria sido condição necessária à fusão das duas bases (censo e GPLP) de dados, o que viabilizaria a aplicação de um modelo de regressão logística. Posto isto, note-se que apenas sete variáveis surgem simultaneamente na base de dados do GPLP e nos Censos: sexo, idade, nacionalidade, estado civil, residência habitual, instrução e condição perante o trabalho. Destas, as não respostas roubam-nos desde logo o usufruto da instrução, já que na base de dados do GPLP só 61% dos casos são válidos no que respeita a esta variável; o estado civil é recolhido de uma forma que torna a comparação ambígua²⁸; o segredo estatístico

28 O censo diferencia em casamento com registo e sem registo, enquanto a base de dados do GPLP não o faz.

impossibilitou-nos de trabalhar com a residência habitual, pois desagregáramos demasiado os dados, permitindo a identificação de indivíduos. Ficámos assim com a condição perante o trabalho, o sexo, a idade e a nacionalidade disponíveis para serem trabalhados.

Estando, pelas razões acima expostas, o caminho da regressão fechado ao curso da nossa análise, optámos por prosseguir através de um expediente inspirado no nosso anterior trabalho sobre o contributo dos estrangeiros para a demografia portuguesa (ver Valente Rosa *et al.*, 2004, p. 86): a aplicação da estrutura de uma população a outra, neutralizando assim o efeito de variáveis terças sobre o indicador que se pretende comparar. Para tal, começámos por calcular as taxas brutas de criminalidade (número de condenações, ou seja, criminalidade comprovada, por mil indivíduos) para os portugueses e estrangeiros residentes em Portugal. Fizemo-lo dividindo o número de condenações de indivíduos não residentes no estrangeiro patentes na base de dados do GPLP pelo número de residentes imputáveis segundo os Censos 2001. Foram, portanto, excluídas situações como as dos correio de droga. O resultado foram os valores que apresentamos no Gráfico 67.

GRÁFICO 67 – TAXAS BRUTAS DE CRIMINALIDADE EM 2001



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE e base de dados do GPLP. (cálculos dos autores)

A taxa bruta de criminalidade dos estrangeiros é pois de $2112 / 196174 * 1000 = 11\%$, o que é muito superior ao valor homólogo encontrado para os portugueses: $56547 / 8378888 * 1000 = 7\%$. Mera aparência. De seguida, apurámos qual seria a taxa bruta de criminalidade dos portugueses caso a estrutura desta população, em termos de sexo, idade e condição perante o trabalho fosse idêntica à dos estrangeiros. Na Tabela 20, que documenta este procedimento, prescindimos, por economia explicativa, da variável condição perante o trabalho. Mais adiante apresentamos, em anexo, a Tabela 36, que corresponde a esse cálculo mais moroso. Eis então o percurso seguido: cálculo da estrutura (etária e de género sexual) da população estrangeira residente em Portugal; aplicação desta estrutura ao total de residentes portugueses; cálculo do rácio de condenações (totais) por residentes (totais) para cada uma das combinações de grupo etário e género sexual; aplicação desses rácios aos residentes portugueses estimados para cada combinação de grupo etário e género sexual.

TABELA 20 – COMPARAÇÃO, MANTENDO O RESTO (SEXO E IDADE) CONSTANTE, DA CRIMINALIDADE CONDENADA PROTAGONIZADA POR PORTUGUESES E ESTRANGEIROS EM IDADE DE IMPUTABILIDADE (≥ 16 ANOS).

		Residentes		Condenações ²⁹		Estrutura dos Estr.	Resid. Port. c/ estrutura Estr.	Conden. / Resid.	Cond. Port. c/ estrutura dos Estr.
		Port.	Estr.	Port.	Estr.				
Masculino	16-21	429716	12272	10857	303	6%	524156	0,02525	13235
	22-29	626495	28554	14780	662	15%	1219584	0,02357	28750
	30-39	725077	33069	13421	657	17%	1412427	0,01857	26227
	40-49	671750	19160	8177	261	10%	818353	0,01221	9994
	50-59	570916	7467	3214	58	4%	318927	0,00566	1804
	60 e +	957139	7258	1598	19	4%	310000	0,00168	520

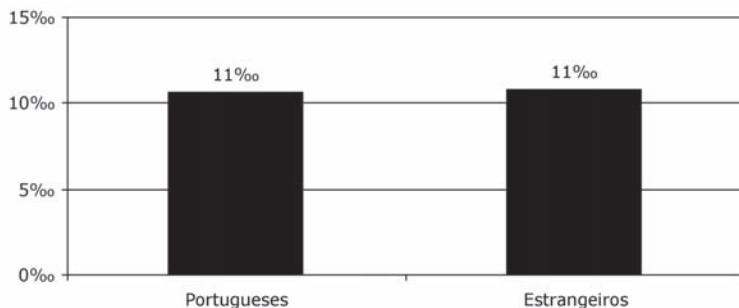
29 Os valores omissos na tabulação dos condenados cifram-se em 3%.

		Residentes		Condenações ²⁹		Estrutura dos Estr.	Resid. Port. c/ estrutura Estr.	Conden. / Resid.	Cond. Port. c/ estrutura dos Estr.
		Port.	Estr.	Port.	Estr.				
Feminino	16-21	414963	11692	660	22	6%	499383	0,00160	798
	22-29	623532	22571	1196	43	12%	964042	0,00192	1849
	30-39	749929	24163	1244	51	12%	1032038	0,00167	1727
	40-49	709732	14010	846	24	7%	598388	0,00120	719
	50-59	628762	6823	359	8	3%	291421	0,00058	168
	60 e +	1270877	9135	195	4	5%	390170	0,00016	61
Total		196174	56547	2112	100%	8378888	-	85852	

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE e base de dados do GPLP. (cálculos dos autores)

Posto isto faltava-nos apenas calcular o índice comparado de criminalidade dos portugueses. Uma vez aplicadas aos portugueses uma masculinidade e uma juventude similares às dos estrangeiros, o rácio de condenações por residentes dos nacionais ascende a 10‰ e, se tivermos em conta a condição perante o trabalho, atinge mesmo os 11‰, ou seja, a virtual paridade com os estrangeiros. A maior criminalidade dos estrangeiros face aos portugueses revela-se assim ilusória, esbatendo-se à medida que vamos controlando o efeito de variáveis que, essas sim, têm uma relação real com o fenómeno da criminalidade.

GRÁFICO 68 – ÍNDICE COMPARADO DE CRIMINALIDADE (POPULAÇÃO-TIPOESTRANGEIROS) EM 2001



Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE e base de dados do GPLP. (cálculos dos autores)

CONCLUSÕES

Portugal, como país que apenas recentemente se tornou foco de imigração, começa agora a deparar-se com situações já familiares em países como a França, a Holanda, a Suíça ou a Inglaterra. Sucodem-se acções políticas e sociais decorrentes do impacto da imigração. Por um lado, o fomento de mecanismos de integração dos imigrantes em território nacional (exemplo da criação, em 1996, do cargo de Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas³⁰) e, por outro, o aparecimento de discursos apelidados de nacionalistas, que rejeitam a presença de imigrantes em Portugal³¹, assim como a crescente associação entre criminalidade e imigração em discursos mediáticos e políticos. Lidamos com “certezas” do senso comum, ou seja, com as sociologias espontâneas que referimos na introdução. As suas teses são que o crescimento das taxas de desemprego em Portugal é responsabilidade dos imigrantes e que o sentimento de insegurança associado às figuras da marginalidade e da criminalidade tem a mesma causa. As notícias nos media sobre o envolvimento de estrangeiros na prática de crimes proliferaram nos últimos anos. Ferin Cunha et al. (2004), ao estudar as abordagens aos imigrantes e minorias étnicas nos *mass media* conclui que o crime aparece como a temática mais focada. Na verdade, poucos são aqueles que nas ciências sociais se aventuraram por este caminho. Nos anos mais recentes, alguns estudos científicos têm aflorado esta associação, tanto em investigações sobre o fenómeno da delinquência juvenil³², o qual não foi aqui aprofundado, como em investigações relativas à criminalidade adulta. No que respeta a esta última, a maioria das investigações dá-lhe um enfoque periférico³³ e apenas um punhado a trata como questão central³⁴. De entre estas referências, destacamos duas:

30 Decreto-Lei n.º 3-A/96 de 26 de Janeiro

31 Ex. os discursos do Partido Nacional Renovador e a incidência dos mesmos sobre a imigração na campanha das eleições Europeias em Junho de 2004 (<http://www.partidonacional.org/actualidade/agenda.html>)

32 Destaque para Justino et al. (1998); Pedroso e Fonseca (1999); Garcia et al. (2000); Leote de Carvalho (2002 e 2003); Sérgio Soares (2002); Martinez de Seabra (2002 e 2003a).

33 Casos de Baganha (1996 e 2000); Lourenço e Lisboa (1998); Eduardo Viegas Ferreira (1998); Alina Esteves (1999); J. Barra da Costa (1999); Álvaro Pires Pereira (1999); Manuela Ivone Cunha (2002) e Fernando Luis Machado (2002).

34 Casos de Martinez de Seabra (1999, 2002, 2003b e 2003c); Esteves e Malheiros (2001) e Moraes Rocha (2001).

Maria Ioannis Baganha apresentou em 1996 no relatório *Migrants insertion in the informal economy, the portuguese case*, um capítulo intitulado “Migration and criminality” no qual defende que os estrangeiros em Portugal tendem a ser mais acusados, condenados e presos do que os portugueses, concluindo pela existência de um sistema judicial discriminatório.

Um dos presentes autores (Martinez de Seabra) apresentou em 1999 o *working paper* «Desviantes ou desviados? Abordagem exploratória da participação dos imigrantes em práticas criminais» no qual, a partir da análise de dados oficiais, explorou a possibilidade de operarem várias distorções nesta associação entre estrangeiros e crime. Considerou, por um lado, a acção dos próprios estrangeiros que, ao envolverem-se em delitos fortemente sancionados, como é exemplo o tráfico de droga, incorrem em elevadas penas e consequentes longos tempos de reclusão. Por outro lado, o lado insitucional, apontou a possibilidade de as autoridades policiais e judiciais se mostrarem mais sancionatórias, enquanto as orientações legais e políticas protagonizadas por acórdãos do Tribunal Constitucional e pelos indultos presidenciais, onde a primazia é conferida à valorização dos princípios dos direitos humanos, possivelmente produzirão distorções de sentido oposto.

Quanto ao presente estudo, não mobilizando, pelas razões já expostas, da noção de imigrante, é o primeiro a utilizar extensivamente fontes como a criminalidade registada pelas polícias ou as estatísticas da justiça para procurar compreender o envolvimento dos estrangeiros no crime. Usualmente as investigações desenvolvidas ativeram-se aos estrangeiros reclusos no sistema prisional português (Esteves e Malheiros, 2001; Moraes Rocha, 2001).

A utilização de fontes oficiais diversificadas (Censos 2001, participações de crimes às autoridades policiais, estatísticas da justiça, etc.) sujeitas a uma série de análises estatísticas permitiu-nos concluir que à escala do concelho não há qualquer relação entre uma maior presença de estrangeiros e a criminalidade registada e que a inserção dos estrangeiros na sociedade portuguesa se faz essencialmente por baixo, isto é, que a relação da nacionalidade com o crime é susceptível (o quanto, vimo-lo mais

adiante) de ser despistada por efeitos de classe. Aliás, a grande maioria das investigações estrangeiras sobre este fenómeno conclui também que os grupos minoritários caracterizados por elevadas taxas de criminalidade e reclusão aparecem também associados a vários indicadores de desvantagem social e económica. No fundo, o crime junto de alguns grupos minoritários, entre os quais encontramos uma parte significativa dos estrangeiros, legais ou ilegais em Portugal, reflecte a marginalização económica e social a que estes se encontram expostos e os problemas estruturais inerentes às sociedades modernas (Tonry, 1997; Albrecht, 1997; Junger-Tas, 1997).

Da análise comparada do envolvimento de estrangeiros e portugueses em processos penais findos entre 1997 e 2003 na primeira instância destaca-se a existência efectiva de uma sobrerrepresentação crescente dos primeiros em fases processuais sucessivas (arguidos, condenados e condenados a prisão efectiva).

Convém ter presente, na compreensão destes resultados, que não há qualquer registo, nas fontes consultadas, da situação legal dos estrangeiros envolvidos em processos crime. Estudos internacionais (Tournier, 1997; Killias, 1997) sobre países como a França ou a Suíça, onde as estatísticas conseguem fazer tal distinção, revelam que, excluindo os delitos praticados por ilegais ou estrangeiros em trânsito pelo país, a criminalidade dos imigrantes é semelhante à observada junto das populações autóctones com semelhantes condições socio-económicas.

A análise da caracterização socio-demográfica dos criminosos estrangeiros e portugueses remete-nos para algumas semelhanças: em ambos os grupos predominam os homens solteiros, com idades até aos 40 anos, detentores do ensino básico e empregados. A grande e significativa diferença encontra-se no local de residência, pois entre um quarto (1997) e um oitavo (2003) dos estrangeiros declarou residir no estrangeiro. Desta constatação pudémos concluir que estes não eram à data da prática do crime imigrantes, quer legais ou ilegais, em Portugal.

Na caracterização jurídico-penal foram identificadas algumas diferenças assinaláveis. Mas comecemos pelas proximidades. Enquanto arguidos em processo penal,

estrangeiros e portugueses partilham um padrão no tipo de criminalidade uma vez que quatro dos cinco principais crimes presentes a julgamento por cada grupo são coincidentes: a condução sob o efeito de álcool; a emissão de cheques sem provisão; a condução sem habilitação legal e as ofensas à integridade física simples e privilegiada. Os crimes em que não há coincidência são, no caso dos estrangeiros o tráfico de droga (5º crime mais importante nesta fase) e no caso dos portugueses o furto qualificado (igualmente 5º crime na hierarquia). Também na fase de condenação se observa alguma coincidência dos tipos de crimes em causa, com o predomínio dos denominados crimes estradais.

Onde estão então as diferenças que levam ao destaque dado à criminalidade de estrangeiros pelos media? Estão, antes de mais, nos resultados diferenciados das fases processuais. Ou seja, foi possível constatar que, em termos de medidas de coacção, a prisão preventiva é bastante mais aplicada a estrangeiros do que a portugueses. Esta situação não é única, o mesmo se verifica em países como a Holanda, a Alemanha, a Suíça, a Inglaterra, o Canadá e os EUA³⁵ Poderão ser três as razões para este facto. Em primeiro lugar, a indicação expressa do CPP para manter em prisão preventiva qualquer suspeito de prática de crime de nacionalidade estrangeira que se encontre em situação irregular no país, mesmo que os indícios da prática do crime não tenham a força usualmente requisitada pela lei. Em segundo lugar, poderá haver um maior envolvimento dos estrangeiros em crimes com molduras penais superiores a 3 anos o que, acrescido do perigo de fuga, poderá levar a este tipo de decisões. O que não é explicado pelas razões previamente apontadas poderá ser interpretado como a existência de algum preconceito na máquina judicial tendente a penalizar mais severamente os não nacionais.

35 Tonry, M. (1997), Ethnicity, crime, and immigration, in Tonry, M. (Editor), Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives, The University of Chicago Press, Chicago (pp. 1-29).

Através do cálculo dos índices de condenação, também nesta fase os estrangeiros aparecem com maior probabilidade de serem condenados do que os portugueses. Aqui, para além do tipo de crime praticado e do possível preconceito dos agentes do sistema judicial, entra em acção um novo factor: as defesas ociosas de fraca qualidade (Gatti, 1997). A situação de

juízo é altamente desfavorável para um estrangeiro que não conhece a língua, a cultura, as regras próprias do julgamento, os direitos que lhe são assistidos e os códigos de conduta que deve respeitar. Se, por um lado, o CPP obriga, no n.º2 do artigo 92.º, à presença de um intérprete sempre que o arguido não domine a língua portuguesa, já não há qualquer controle sobre a qualidade da defesa a que o arguido estrangeiro estará sujeito. O n.º2 do Artigo 62.º define que sempre que o arguido não tiver defensor o juiz atribui-lhe um oficioso, frequentemente um advogado estagiário. É há muito debatida nos meandros da Justiça a pouca qualidade das defesas oficiosas em processos penais em Portugal. Cremos que este é um elemento a não desprezar na explicação da sobre-representação de estrangeiros no universo dos condenados em processos penais.

Ao analisarmos as penas aplicadas na sequência de uma condenação, verificamos que a prisão é mais frequentemente aplicada a estrangeiros, nomeadamente no que diz respeito à prisão efectiva, por oposição à pena suspensa, por exemplo. A agravante desta medida punitiva, quando aplicada a estrangeiros, tem a ver com o facto de associada a ela poder vir a expulsão do país³⁶. Uma vez mais, a maior incidência da pena de prisão sobre os estrangeiros resulta ora de um envolvimento dos estrangeiros em crimes fortemente sancionados pelo sistema jurídico ora de um enviesamento inerente aos agentes judiciais ou ainda da conjugação de ambas as situações.

Concentremos a nossa análise no tipo de crime praticado, pois parece ser aí que reside a explicação primordial. Na esmagadora maioria dos casos, os crimes estradais (condução sob o efeito do álcool e condução sem habilitação legal) não dão origem a penas de prisão efectiva. Assim sendo mostra-se relevante isolar os principais crimes punidos com essa medida e da análise sobressai um factor que cremos ser fortemente explicativo das discrepâncias observadas: o crime de tráfico de droga, que, para os estrangeiros, era o quinto crime mais frequente na arguição e o terceiro na condenação, é agora o primeiro no que toca a condenação a prisão efectiva. Se tivermos em conta que a moldura penal de uma condenação por tráfico de droga vai de um mínimo de 4 a um

36 Dado o facto de não haver qualquer dado estatístico sobre a aplicação de penas acessórias de expulsão em primeira instância estas penas não foram aqui alvo de estudo.

máximo, em situações muito excepcionais, de 25 anos, estão, à partida, postas de parte quaisquer possibilidades de penas alternativas à prisão efectiva, apenas possíveis até aos 3 anos de prisão. Não é que os portugueses não se envolvam em tráfico de droga, este é mesmo o terceiro crime mais frequente de entre as condenações a prisão efectiva deste grupo. A questão é que a percentagem de casos é muito inferior junto destes. Em 2003, 47 em cada 100 estrangeiros condenados a prisão efectiva foram condenados por tráfico quando no caso dos portugueses o valor foi de 15 em cada 100.

É difícil saber se o forte envolvimento de estrangeiros no tráfico de droga explica, por si só, as divergências verificadas na aplicação de penas ou se há efectivamente algum preconceito no sistema judicial relativamente aos estrangeiros. Possivelmente estudos de índole mais qualitativa (observação *in loco* dos procedimentos, entrevistas aos agentes, análise de processos) poderiam contribuir para encontrar tais respostas. O que constatámos nesta matéria foi uma maior frequência na aplicação de medidas como a prisão preventiva, as penas de prisão e, de entre estas, a prisão efectiva a estrangeiros. Verificámos igualmente que predominam nas condenações a prisão dos estrangeiros penas de maior duração e que, com frequência assinalável, as durações médias das penas de prisão aplicadas ao mesmo tipo de crime são superiores para os estrangeiros.

Por fim, concluímos este percurso analítico com o cálculo de um índice comparado de criminalidade, que consiste na aplicação da estrutura socio-demográfica da população estrangeira (sexo, idade e condição perante o trabalho) à população nacional e cálculo de qual seria a taxa bruta de criminalidade desta em tais circunstâncias. Concluímos que, em condições equivalentes de masculinidade, juventude e condição perante o trabalho, os dois grupos tendem a tornar-se perfeitamente equivalentes no que respeita à criminalidade.

ALGUMAS PISTAS PARA O FUTURO

Certos investigadores (Tonry, 1997; Hebberecht, 1997, Junger-Tas, 1997) defendem que este fenómeno é característico de populações estrangeiras em fase de assimilação cultural. Referem mesmo que é expectável que à terceira geração já não se verifiquem discrepâncias acentuadas entre nacionais e estrangeiros (ou seus descendentes) no envolvimento no crime. Até lá, aqui ficam algumas sugestões de **iniciativas** que poderão ser postas em prática, quer por entidades oficiais quer por não governamentais, no sentido de atenuar esta realidade:

- criar reais oportunidades aos imigrantes em situações desfavorecidas para superarem tais circunstâncias é fundamental para os levar a desligarem-se dos mercados informais e, muitas vezes, ilegais, potenciadores do envolvimento em práticas criminosas;
- contrariar a cristalização de uma etno-classe (Baganha, 2001) a viver em espaços separados nas grandes cidades;
- combater a afirmação de estereótipos negativos associados a estas populações, promovendo, através dos mass media, a divulgação de achados empíricos como histórias de sucesso no negócio, na política, ...;
- acompanhar os filhos de imigrantes, através de medidas públicas de apoio médico, escolar e linguístico (segundo experiências conduzidas na Suécia (Martens, 1997) isso leva a um menor envolvimento destes em práticas criminosas);
- formar as forças policiais acerca dos comportamentos habituais das minorias que, embora estranhos à cultura hospedeira, não são ameaçadores da paz pública nem infractores de qualquer regra;

- promover a existência de melhores relações entre as minorias, a polícia e os agentes de justiça através de programas de formação direccionados a cada um destes intervenientes;
- recrutar um maior número de pessoas com origem ou ascendência imigrante/estrangeira para as autoridades policiais e judiciais (poderá transmitir uma mensagem de igualdade de oportunidades);
- incentivar uma aplicação mais equilibrada entre nacionais e estrangeiros de medidas alternativas como a pulseira electrónica, o trabalho a favor da comunidade e outras;
- implementar procedimentos de controle da qualidade das defesas oficiosas de estrangeiros em processos penais;
- adaptar o sistema judicial aos problemas inerentes a este tipo de populações, devendo o juiz ser o responsável máximo pela salvaguarda dos direitos do acusado em situação de julgamento;
- alertar os advogados para o aconselhamento dos seus clientes estrangeiros, tendo em conta que estes desconhecem o sistema judicial, as suas regras e códigos de conduta.

No sentido de melhorar o **sistema de registo de informação estatística** relativa à criminalidade, sugerimos:

- a uniformização de métodos e técnicas de recolha de indicadores entre autoridades policiais;
- a atribuição de um número único a cada processo crime que possibilite seguir o mesmo desde o momento da denúncia às autoridades policiais até à sentença com trânsito em julgado;

- o registo nas fontes oficiais da situação legal (imigrante; irregular no país; em trânsito pelo país) do estrangeiro em contacto com a justiça;
- sempre que possível, a apresentação desagregada das nacionalidades dos envolvidos.

Em termos de **investigações futuras** propomos:

- investigar o porquê da poderosa associação do crime aos grupos minoritários e conotação destes com sentimentos de ameaça e perigo;
- desenvolver um estudo, com base em trabalho de terreno, que acompanhe longitudinalmente os processos crime desde a denúncia até ao seu término;
- investigar mais em pormenor o envolvimento dos estrangeiros no crime de tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
- apurar se, também em Portugal (ver Smith [1997], Junger-Tas [1997] e Tonry [1997]), perante condições sociais e económicas igualmente adversas, o envolvimento no crime difere consoante a nacionalidade/minoria étnica, observando-se mesmo, junto de determinados grupos, índices de criminalidade inferiores aos dos autóctones;
- averiguar se comportamentos e estereótipos subculturais por vezes associados a grupos minoritários funcionam de forma desvantajosa para os mesmos quando em contacto com o sistema judicial;
- estudar o tipo e a qualidade de defesas e aconselhamento jurídico que os estrangeiros têm quando envolvidos no sistema de justiça nacional;

- estudar a aplicação da pena acessória de expulsão por parte do sistema judicial, procurando em simultâneo aprofundar o conhecimento relativo aos indultos presidenciais a tais medidas;
- a realização de estudos de vitimação especialmente dirigidos aos estrangeiros/minorias étnicas (vitimação intra e inter-étnica), por forma a enquadrar estes grupos em ambos os lados da equação, e não apenas no lado do infractor referenciado pelo sistema judicial, até ao presente, o mais visível;
- averiguar se o envolvimento dos descendentes de imigrantes no crime é superior ao dos próprios emigrantes, conforme defendem alguns autores (Tournier, 1991 e 1997; Martens, 1997; Tonry, 1997);
- no seguimento do anterior, averiguar se, ou até que ponto, consoante as origens nacionais, o envolvimento no crime dos imigrantes é reproduzido na criminalidade dos seus descendentes;
- investigar a participação de populações de nacionalidade estrangeira no mercado negro e na indústria do vício.

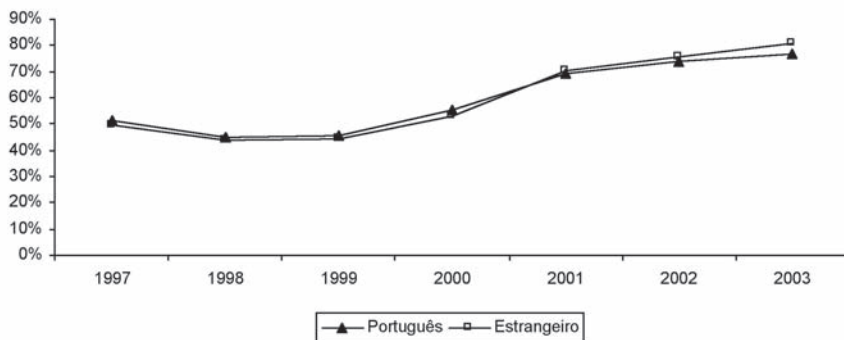
Em conclusão, esta investigação não procura fixar doutrina numa temática tão complexa quanto a do envolvimento de estrangeiros no crime, procura antes contribuir para um conhecimento mais aprofundado e correcto desta realidade.

POSFÁCIO

Uma vez apresentado publicamente, este trabalho foi interpretado nos media de uma forma que enfatizou os indícios de discriminação no sistema judicial português que nele publicamos. A questão chegou mesmo a ofuscar a conclusão principal do trabalho, nomeadamente que, mantendo o resto constante, a criminalidade dos estrangeiros é idêntica à dos portugueses. Parece que o consumidor dos media terá um apetite mórbido e premente de ver denunciadas faltas alheias. Se não dos imigrantes, então dos juizes.

A questão da eventual discriminação no sistema judicial é melindrosa. A questão de efectiva discriminação no sistema judicial, a provar-se, será gravíssima. Uma vez que os dados que publicamos levantam a questão e que outros se dispõem a tratá-la de uma forma que nos parece leviana, optámos por fazer algum trabalho adicional sobre o assunto. Usámos uma metodologia similar à que permitiu chegar à conclusão principal, mas desta vez o que mantivemos constante foi o tipo de crimes dos dois grupos. O Gráfico 69 mostra como seriam as taxas de condenação caso os portugueses fossem acusados dos mesmos tipos de crime que os estrangeiros.

GRÁFICO 69 – ÍNDICE COMPARADO DE CONDENAÇÃO

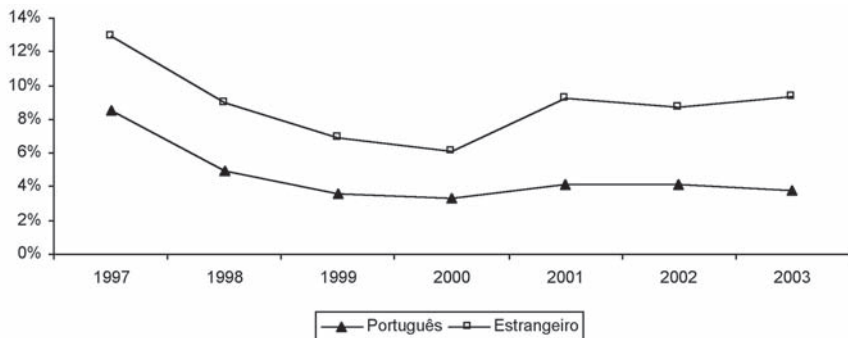


Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (cálculos dos autores).

Elaboremos um pouco acerca da fórmula. O que fizemos foi apurar o total de arguidos portugueses e multiplicar esse valor pela proporção de arguidos estrangeiros acusados de cada tipo de crime, obtendo assim o número de portugueses que seriam acusados desse crime caso os portugueses tivessem a mesma estrutura (conjunto de proporções) de acusação que os estrangeiros. Depois, multiplicamos esse valor pelas taxas de condenação dos portugueses para esse tipo de crime, obtendo assim os valores que os portugueses teriam caso a sua incidência naquele tipo de crime em particular fosse idêntica à dos estrangeiros. A diferença absoluta média do conjunto da série é 2%. A maior diferença anual é de 4%, regista-se no ano de 2003 e é desfavorável aos estrangeiros. Não vamos, neste estudo, procurar interpretar a fundo estes valores. Queremos apenas salientar que não são os do Gráfico 38. A ser iníquo, Portugal não o será a esse ponto. Não há aqui motivo para pânico ou indignação extrema. Não há matéria de primeiras páginas.

Quanto à aplicação da prisão preventiva, o uso da mesma metodologia levou-nos a obter o Gráfico 70, no qual surge uma diferença clara mas não tão extremada quanto o Gráfico 35, no qual não fôra ainda subtraído o efeito dos tipos de crime dos quais os dois grupos são acusados, faz parecer. Tal como já vimos, esta diferença resultará em parte das disposições do Código de Processo Penal. Como tal, a haver discriminação será discriminação institucional, resultado de disposições legais irrazoáveis, e não discriminação pessoal, fruto de preconceito xenófobo.

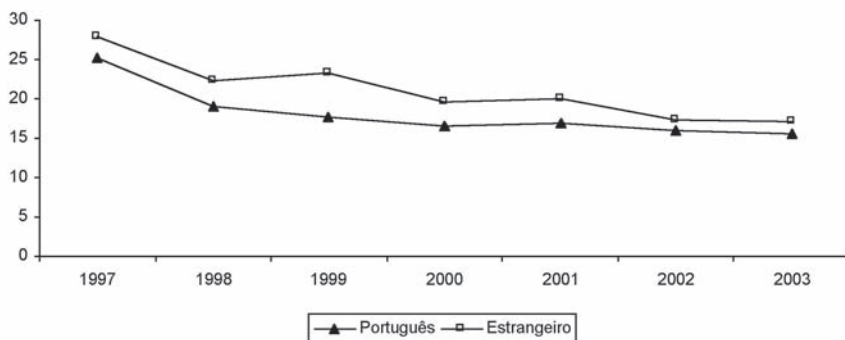
GRÁFICO 70 – ÍNDICE COMPARADO DE APLICAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (cálculos dos autores).

Por fim, a duração das penas. A variável aqui controlada já não foi o tipo de crime da acusação mas sim o tipo de crime da condenação. Podemos ver no Gráfico 71 que, no conjunto da série, os estrangeiros são, em média, sentenciados a mais três meses do que os portugueses. O pior ano foi 1999, em que a diferença foi de seis meses, mas tem-se registado uma evolução positiva, manifesta no facto de nos dois últimos anos da série a diferença ser de apenas um mês.

GRÁFICO 71 – ÍNDICE COMPARADO DE DURAÇÃO DAS PENAS



Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (cálculos dos autores).

Que concluir então? Há discriminação no sistema judicial? Parece que sim, mas não tanta quanto uma leitura não educada dos dados levaria a crer e, sobretudo, não tanta que se mostre imprescindível recorrer à figura da xenofobia para a explicar. As desigualdades de resultados do sistema judicial para portugueses e estrangeiros são as esperadas quando, como demonstrámos, estes últimos se integram ‘por baixo’ na sociedade portuguesa, em termos de estratificação social. Por outras palavras, a classe social permanece, tanto para a sociologia da justiça como para a criminologia, um mecanismo heurístico superior à nacionalidade. Não é, contudo, líquido que o mesmo se pudesse dizer a respeito da etnia, caso houvesse dados. Para explicar a amplitude das desigualdades verificadas basta pensarmos em termos de pobres e ricos. O princípio da parcimónia leva a que nos detenhamos aí.

BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS

Agozino, B. (1997) «Changes in the social construction of criminality among immigrants em the United Kingdom», em Salvatore Palidda (dir.), *Délit d'immigration*. Bruxelles: COST A2 Migrations, Commission Européenne. pp. 103-131.

Albrecht, Hans-Jorg (1991) «Ethnic Minorities: crime and criminal justice in Europe», em F. Heidenson & M. Farrell (ed.), *Crime in Europe*. London: Routledge.

Albrecht, Hans-Jorg (1997) «Ethnic Minorities, Crime, and Criminal Justice in Germany», em M. Tonry (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 31-99.

Allan, Emilie Andersen e Darrell J. Steffensmeier (1989) «Youth, underemployment, and property crime: differential effects of job availability and job quality on juvenile and young adult arrest rates», *American Sociological Review*, Vol. 54, nº1, February 1989. pp. 107-123.

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2002) *Vitimação e sentimento de insegurança na Área metropolitana de Lisboa*, Projecto CÍBELE. Lisboa: APAV.

Baganha, Maria Ioannis (1996) *Migrants Insertion in the Informal Economy, The Portuguese Case, First Report*. Coimbra: CES - Universidade de Coimbra (policopiado).

Baganha, Maria I., José Carlos Marques, Graça Fonseca (2000) *Is an ethnicclass emerging in Europe? The portuguese case*. Lisboa: Fundação Luso Americana.

Baganha, Maria Ioannis, João Ferrão e Jorge Malheiros (Coord.) (2002) *Os Movimentos Migratórios Externos e a Sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal*, Coleção 'Estudos e Análises', nº14, Lisboa: Observatório do Emprego e Formação Profissional.

Barata Salgueiro, Teresa (2000) «Fragmentação e exclusão nas metrópoles», em *Sociedade e Território, Revista de Estudos Urbanos e Regionais*, N.º 30 - Marginalidades e exclusões, Março de 2000, pp. 16-25.

Barata Salgueiro, Teresa (2000) «Marginalidades e exclusão», em *Sociedade e Território, Revista de Estudos Urbanos e Regionais*, N.º 30 - Marginalidades e exclusões, Março de 2000. pp. 4-6.

Barberete, R. e E. Garcia-Espanã (1997) «Minorities, Crime and Criminal Justice in Spain», em I. H. Marshall (ed.), *Minorities, Migrants, and Crime. Diversity and similarity across Europe and the United States*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications. pp. 175 - 197.

Barra da Costa, J. M. (1999) *Práticas delinquentes, de uma criminologia do anormal a uma antropologia da marginalidade*, Edições Colibri, Lisboa.

Barreto, A. (Org.) (2000) *A situação Social em Portugal - 1960-1999*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais.

Bigo D. (1998) «Sécurité et immigration: vers une governmentalité par l'inquiétude?», em *Cultures & Conflits*, n.º 31-32. pp. 13-38.

Bovenkerk, Frank (2001) «Organized Crime and Ethnic Minorities: Is There a Link?», em Phil Williams & Dimitri Vlassas (eds.), *Combatting Transnational Crime. Concepts, Activities and Responses*. London: Frank Cass. pp. 109-126.

Braithwaite, John (1981) «The myth of social class and criminality reconsidered», em *American Sociological Review*, Volume 46, Fevereiro 1981, N.º1. pp. 36-57.

Bridges, George S. e Sara Steen (1998) «Racial disparities in official assessments of juvenile offenders: attributional stereotypes as mediating mechanisms», em *American Sociological Review*, Volume 63, Agosto de 1998. pp. 554-570.

Brion, F. (1997) «Chiffrer, déchiffrer. Incarcération des étrangers et construction sociale de la criminalité des immigrés en Belgique» em *Salvatore Palidda (dir.), Délit d'immigration. Bruxelles : COST A2 Migrations, Commission Européenne*. pp. 163-223.

Brion, F. A Rea, C. Schaut e A Tixhon (ed.) (2001) *Mon délit? Mon origine. Criminalité et criminalisation de l'immigration*. Bruxelas: De Boeck Université.

Bruto da Costa, Alfredo (2001) *Exclusões Sociais, Cadernos Democráticos*, Fundação Mário Soares, Lisboa: Gradiva Edições.

Capucha, Luís M. A. (2000) «Territórios da pobreza, onde é preciso voltar.», em *Sociedade e Território, Revista de Estudos Urbanos e Regionais*, N.º 30 - Marginalidades e exclusões, Março de 2000. pp. 8-15.

Chambliss, William J. (1995) «Crime control and ethnic minorities», em Darnell F. Hawkins (ed.), *Ethnicity, race and crime: Perspectives across time and space*. New York: State University of New York Press.

Código de Processo Penal Português, aprovado pelo DL n.º 78/87, de 17 de Fevereiro.

Código Penal Português, aprovado pelo DL n.º 400/82, de 3 de Setembro.

Cohen, Lawrence E., James R. Kluegel e Kenneth C. Land (1981) «Social inequality and criminal victimization», em *American Sociological Review*, Volume 46, October 1981, N.º5, pp. 505-524.

Comissão Europeia (2003) *Migration and social integration of migrants, Valorisation of research on migration and immigration funded under 4th and 5th European Framework Programmes of Research*. Conference Proceedings. Bruxelas: Comissão Europeia.

- Contador, António Concorde (2001) *Cultura Juvenil Negra em Portugal*. Oeiras: Celta Editora.
- Crucho de Almeida, Maria Rosa (1993) *Inquérito à Vitimação 1992*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.
- Crucho de Almeida, Maria Rosa (1995) *Inquérito à Vitimação 1994*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.
- Crucho de Almeida, Maria Rosa (1998) *Vitimação e insegurança no Concelho de Lisboa*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento, Ministério da Justiça.
- Cunha, Manuela Ivone (2002) *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos, Coleção Antropológica*, Editora Fim de Século.
- Duster, Troy (1987) «Crime, Youth Unemployment, and the Black Urban Underclass», em *Crime and Delinquency*, Volume 33, nº2, Abril de 1987. pp. 300-316.
- Elias, Norbert e J. L. Scotson (1994) *The Established and the outsiders*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications.
- Esteves, Alina e Jorge Malheiros (2001) «Os cidadãos estrangeiros nas prisões portuguesas.», em Magda Pinheiro, Luís V. Baptista e Maria João Vaz (Orgs.), *Cidade e Metrópole. Centralidades e Marginalidades*. Oeiras: Celta Editora.
- Esteves, Alina Isabel Pereira (1999) *A Criminalidade na Cidade de Lisboa, uma geografia da insegurança*. Lisboa: Edições Colibri.
- Ferin Cunha, I., C. Santos, M. J. Silveirinha, A T. Peixinho e (2004) *Media, Imigração e Minorias Étnicas*. Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Ferreira, Eduardo Viegas (1998) *Crime e insegurança em Portugal, padrões e tendências, 1985-1996*. Oeiras: Celta.
- Ferreira, Pedro Moura (1997) «Delinquência Juvenil, família e escola», em *Análise Social*, nº143-144, Vol. XXXII, 4º-5º.
- FitzGerald, Marian (1997) «Minorities, crime, and criminal justice in Britain», em Ineke Haen Marshall (ed.), *Minorities, Migrants, and Crime. Diversity and similarity across Europe and the United States*. Thousand Oaks: CA: Sage. pp. 36-61.
- Fonseca, Maria Lucinda (1998) «Immigration, social-spatial marginalisation and the urban planning in Lisbon: challenges and strategies» em *Metropolis International Workshop*, proceedings, Metropolis. Lisboa: Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento. pp.187-214.

Garcia, José Luis (Coord.) (2000) *Estranhos, Juventude e dinâmicas de exclusão social em Lisboa*. Oeiras: Celta Editora.

Garson, Jean-Pierre e Cécile Thoreau (1999) «Typologie de migrations et analyse de l'intégration», em Philippe Dewitte (Dir.), *Immigration et intégration. L'état des savoirs*. Paris : Editions La Découverte.

Gatti, U., D. Malfatti e A. Verde, Minorities (1997) «Crime and Criminal Justice in Italy», em, I. H. Marshall (ed.), *Minorities, Migrants, and Crime. Diversity and similarity across Europe and the United States*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications. pp. 110 - 129.

Gersão, Eliana e Manuel Lisboa (1994) «The self report delinquency study in Portugal», em J. Junger-Tas, Gert-Jan Terlouw e Malcom W. Klein, *Delinquent behaviour among young people em the western world*. First Results of the international self-report delinquency study, Studies on Crime and Justice, The Dutch Research and Documentation Centre, RDC – Ministry of Justice. pp. 212-237.

Hair, Joseph, Rolph Anderson, Ronald Tatham e William Black (1998) *Multivariate Data Analysis*. Fifth edition. Upper Saddle River (NJ): Prentice Hall.

Hebberecht, P. (1997) «Minorities, Crime, and Criminal Justice in Belgium», em Marshall, I. H. (ed.), *Minorities, Migrants, and Crime. Diversity and similarity across Europe and the United States*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications. pp. 151 – 174.

Heimer, Karen (1995) «Gender, Race, and the Pathways to Delinquency», em John Hagan e Ruth D. Peterson (ed.), *Crime and Inequality*. Stanford: Stanford University Press. pp. 140-173.

Home Office (2000) *Statistics on Race and the Criminal Justice System. A Home Office publication under section 95 of the Criminal Justice Act 1991* (2000). <http://www.homeoffice.gov.uk/rds/index.htm>.

Inspecção-Geral da Administração Interna (2001) Seminário Internacional Culturas e Segurança. *Racismo, Imigração, jovens em grupo*, Outubro de 2001, Lisboa.

Jankowski, Martín Sánchez (1995) «Ethnography, Inequality, and Crime in the Low-Income Community», em John Hagan e Ruth D. Peterson (ed.), *Crime and Inequality*, Stanford: Stanford University Press. pp. 80-94.

Junger-Tas, Josine (1997) «Ethnic Minorities and Criminal Justice in the Netherlands», em M. Tonry (ed), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 257 – 310.

Justino, David, Maria Margarida Marques, Tiago Ralha, Susana Palácio e Hugo de Seabra (1998) «Children of immigrants: a situation in flux between tension and integration», em *Metropolis International Workshop, proceedings, Metropolis*. Lisboa: Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento. pp. 273-304.

Karydis, V. (1997) «Criminality of immigrants in Greece. Issues of policy and theory», em Salvatore Palidda (dir.), *Délit d'immigration*. Bruxelles: COST A2 Migrations, Commission Européenne. pp. 225-230.

Katz, Jack (1979) «Legality and equality: Plea bargaining in the prosecution of white-collar and common crimes», em *Law and Society Review*, n.º13. pp. 431-459.

Kesteren, J.N.van, Mayhew, P. & Nieuwbeerta, P. (2000) Criminal Victimization in Seventeen Industrialised Countries. *Key findings from the 2000 International Crime Victims Survey*, NSCR, Wetenschappelijk Onderzoek – en Documentatiecentrum.

Killias, Martin (1997) «Immigrants, Crime, and Criminal Justice in Switzerland», em M. Tonry (ed), *Ethnicity, crime, and immigration*. Comparative and cross-national perspectives. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 375 – 405.

Krause, Günter (1998) «L'ouverture des frontières en Europe. Une voie de pénétration pour les drougues et la criminalité?», em Documents – *Revue des Questions Allemandes*, Nº1-98. pp. 41-46.

Leote de Carvalho, Maria João (2002) «Entre a Vitimação e a Delinquência: Análise Sociográfica da População de um Colégio do Instituto de Reinserção Social», em *Infância e Juventude*, Lisboa: Instituto de Reinserção Social. Abril-Junho 2002-2002.

Leote de Carvalho, Maria João (2003) *Entre as Malhas do Desvio: Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências*. Oeiras: Celta.

Lourenço, Nelson e Manuel Lisboa (1998) *Dez anos de crime em Portugal. Análise longitudinal da criminalidade participada às policias (1984-1993)*. Caxias: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários.

Macaista Malheiros, Jorge (2000) «Segregação socioétnica na região metropolitana de Lisboa», em *Sociedade e Território, Revista de Estudos Urbanos e Regionais*, N.º 30 - Marginalidades e exclusões, Março de 2000. pp. 27-36.

Machado, Fernando Luís (2002) Contrastes e Continuidades. *Migração, Etnicidade e Integração dos Guineenses em Portugal*. Oeiras: Celta.

Marques, M. Margarida e M. João Valente Rosa (2002) *L'Intégration des immigrés au Portugal. Exceptionalism ou Retard?*, Colecção SociNova, Working Papers, Lisboa: FCSH-UNL.

Marshall, I. H. (Editor) (1997) *Minorities, Migrants, and Crime. Diversity and similarity across Europe and the United States*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications.

Martens, Peter L. (1997) «Immigrants, Crime, and Criminal Justice in Sweden», em M. Tonry (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration*. Comparative and cross-national perspectives. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 183-255.

McGary, Howard (1999) *Race and Social Justice*. Malden: Blackwell Publishers.

Ministério da Administração Interna (1991-2002) *Relatório Anual em Matéria de Segurança Interna*, Lisboa.

Ministério da Administração Interna (1995-2002) *Relatórios Estatísticos Anuais*, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Lisboa.

Ministério da Justiça (1985-1999) *Estatísticas da Justiça, Estatísticas Oficiais*, Gabinete de Estudos e Planeamento, Lisboa.

Ministério da Justiça (2000-2002) *Estatísticas da Justiça, Estatísticas Oficiais*, Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, Lisboa.

Pedroso, João e Graça Fonseca (1999) « justiça de menores entre o risco e o crime: uma passagem... para que margem?» *Revista Crítica de Ciências Sociais*, N° 55, Novembro de 1999.

Peixoto, João (2004) *Highly Skilled Migration in Portugal – An Overview*. SOCIUS Working Papers, n.º 3.

Pereira, Álvaro P. (1999) “Prisões : decidir ou conhecer”, in Helena Carreiras, Fátima Freitas e Isabel Valente (Organização), *Profissão Sociólogo*, Celta Editora, Oeiras.

Provedoria da Justiça (1999) *As nossas prisões II: Relatório especial do Provedor de Justiça à Assembleia da República – 1998*. Lisboa: Provedoria da Justiça.

Rebello de Sousa, Marcelo e José de Melo Alexandrino (2000) *Constituição da República Portuguesa. Comentada*. Lisboa: Lex.

Rex, Jonh (1985) *Raça e Etnia*. Editorial Estampa.

Rocha, J. L. Moraes (2001) *Reclusos Estrangeiros, um estudo exploratório*. Coimbra: Livraria Almedina.

Sampson, Robert J. e John H. Laub (1990) «Crime and Deviance over the life course: the salience of adult social bonds», em *American Sociological Review*, Volume 55, N° 5, Outubro de 1990, pp. 609-627.

Sampson, Robert J. e William Julius Wilson (1995) «Toward a Theory of Race, Crime, and Urban Inequality», em John Hagan e Ruth D. Peterson (ed.), *Crime and Inequality*, Stanford: Stanford University Press. pp. 37-54.

Sansone, Livio (1994) «The making of black culture. The new subculture of lower-class young black males of Surinamese origin in Amsterdam» em *Critique of Anthropology*, Vol. 14 (2). London: SAGE Publications. pp. 173-198.

Seabra, H. Martinez de (1999) *Desviantes ou Desviados? Abordagem exploratória da participação dos imigrantes em práticas criminais*, Coleção SociNova, Working Papers # 8. Lisboa: FSCH-UNL.

Seabra, Hugo Martinez de (2002) *Delinquência a preto e branco. Um estudo de caso*, Dissertação de Mestrado, Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (Policopiado).

Seabra, Hugo Martinez de (2003) «Juvenile Delinquency and Immigration in Portugal – a case study», em António Pedro Dores (Org.), *Prisões na Europa. Um debate que apenas começa*. Oeiras: Celta. pp. 169-181.

Seabra, Hugo Martinez de (2003) *Criminalidade de estrangeiros julgada em Portugal*, em Janus 2004 – Anuário de Relações Exteriores, vários autores, Público e Universidade Autónoma de Lisboa.

Seabra, Hugo Martinez de (2003) *Reclusos estrangeiros em Portugal*, em Boletim Informativo do Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, Outubro de 2003. Lisboa: ACIME.

Sebastião, João (1998) *Crianças da rua. Modos de vida marginais na cidade de Lisboa*. Oeiras: Celta Editora.

Short, James F. (1997) *Poverty, Ethnicity, and Violent Crime*. Westview Press.

Smith, David J. (1997) «Ethnic origins, crime, and criminal justice in England and Wales», em M. Tonry (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press. pp.101–182.

Soares, S. de Araújo e J. Barra da Costa (2002) *O Gang e a Escola - agressão e contra-agressão nas margens de Lisboa*. Lisboa: Colibri.

Sutherland, Edwin H. (1940) «White collar criminality», em *American Sociological Review*, n.º 5. pp.1-12.

Tonry, M. (1997) «Ethnicity, crime, and immigration», em M. Tonry (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 1-29.

Tournier, Pierre (1997) «Nationality, Crime, and criminal Justice in France», em M. Tonry (ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*. Chicago: The University of Chicago Press. pp. 523-551

Tournier, Pierre, Philippe Robert (1991) *Etrangers et Délinquances, Les chiffres du débat, Logiques Sociales*. Paris : L'Harmattan.

Vala, Jorge e Sheila Khan (1999) «Traços Negros (Aculturação e identidades de jovens de origem africana)», em *Traços e Riscos de Vida – uma abordagem qualitativa aos modos de vida juvenis*. Porto: Editora Âmbar. pp. 145-169.

Vala, Jorge, Rodrigo Brito, Diniz Lopes (1999) *Expressões dos racismos em Portugal*, *Imprensa de Ciências Sociais*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais.

Valente Rosa, Maria João, Hugo Martinez de Seabra e Tiago Santos (2004) *Contributos dos “imigrantes” na demografia portuguesa. O papel das populações de nacionalidade estrangeira*. Lisboa: Observatório da Imigração/ACIME.

Valente Rosa, Maria João, M. Margarida Marques, Catarina Oliveira, Fernanda Araújo, Nuno Oliveira e Nuno Dias (2000) *Imigrantes Internacionais: dos factos ao conceito*, Coleção SociNova, Working Papers # 17. Lisboa: FCSH-UNL.

Van Kesteren, John, Pat Mayhew e Paul Nieuwbeerta (ed.) (2000) *Vitimação e insegurança no Concelho de Lisboa*, Gabinete de Estudos e Planeamento. Lisboa: Ministério da Justiça.

Wacquant, Loïc (2000) *As Prisões da Miséria*. Oeiras: Celta.

Waters, Tony (1999) *Crime and Immigrant Youth*. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage Publications.

ANEXOS

TABELA 21 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O NÍVEL DE INSTRUÇÃO E A NACIONALIDADE

		Sem nenhum grau de ensino	Ensino Básico 1º Ciclo	Ensino Básico 2º Ciclo	Ensino Básico 3º Ciclo ou Ensino Médio	Ensino Secundário	Bachare- lato	Licencia- tura	Mestra- do	Doutora- mento	TOTAL
Portugueses	N	1545493	2582900	1131896	1374772	740708	518777	443622	29085	11635	8378888
	%	18	31	14	16	9	6	5	0	0	100
Angolanos	N	2446	4591	5997	9045	4599	2306	874	122	41	30021
	%	8	15	20	30	15	8	3	0	0	100
Cabo-verdianos	N	8012	9185	4234	4128	1284	1189	309	28	11	28380
	%	28	32	15	15	5	4	1	0	0	100
Brasileiros	N	1444	3586	3901	6202	6939	2492	2903	335	134	27936
	%	5	13	14	22	25	9	10	1	0	100
Guineenses	N	2138	2310	1985	3523	1713	737	483	35	17	12941
	%	17	18	15	27	13	6	4	0	0	100
Franceses	N	374	1179	2465	3366	2076	1205	810	254	189	11918
	%	574	1141	809	1941	3086	1065	1963	55	57	10691
Ucranianos	N	5	11	8	18	29	10	18	1	1	100
	%	3	10	21	28	17	10	7	2	2	100
Espanhóis	N	751	1342	692	1107	1042	1259	1407	186	153	7939
	%	9	17	9	14	13	16	18	2	2	100
Britânicos	N	192	408	361	1322	2401	706	1294	274	192	7150
	%	3	6	5	18	34	10	18	4	3	100
Alemães	N	146	460	624	1728	1847	741	1179	204	220	7149
	%	2	6	9	24	26	10	16	3	3	100
São-tomenses	N	693	1327	1373	1988	707	441	213	22	7	6771
	%	10	20	20	29	10	7	3	0	0	100
Moçam- bicanos	N	351	775	714	1250	605	455	196	22	7	4375
	%	8	18	16	29	14	10	4	1	0	100
Venezuelanos	N	70	377	863	1376	726	495	209	19	2	4137
	%	2	9	21	33	18	12	5	0	0	100

		Sem nenhum grau de ensino	Ensino Básico 1º Ciclo	Ensino Básico 2º Ciclo	Ensino Básico 3º Ciclo ou Ensino Médio	Ensino Secundário	Bachare- lato	Licencia- tura	Mestra- do	Doutora- mento	TOTAL
Romanos	N	91	180	243	590	970	255	189	19	8	2545
	%	4	7	10	23	38	10	7	1	0	100
Holandeses	N	73	187	151	420	622	336	423	81	92	2385
	%	3	8	6	18	26	14	18	3	4	100
Russos	N	69	141	107	303	483	238	494	46	55	1936
	%	4	7	6	16	25	12	26	2	3	100
Italianos	N	37	160	127	306	281	260	360	43	47	1621
	%	2	10	8	19	17	16	22	3	3	100
Colombianos	N	4	25	22	35	50	44	29	7	6	222
	%	2	11	10	16	23	20	13	3	3	100
Outros	N	2528	3220	2925	5649	5971	3081	3596	698	389	28057
	%	9	11	10	20	21	11	13	2	1	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 22 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO AS HORAS DE TRABALHO SEMANAL E A NACIONALIDADE

		1 a 4 horas	5 a 14 horas	15 a 29 horas	30 a 34 horas	35 a 39 horas	40 a 44 horas	45 e + horas	TOTAL
Portugueses	N	19583	134182	206388	143482	797079	2129200	1043681	4473595
	%	0	3	5	3	18	48	23	100
Brasileiros	N	141	993	867	687	1807	9213	7467	21175
	%	1	5	4	3	9	44	35	100
Cabo-verdianos	N	204	1019	1057	784	2046	10048	4402	19560
	%	1	5	5	4	10	51	23	100
Angolanos	N	182	1229	787	637	1740	9418	5308	19301
	%	1	6	4	3	9	49	28	100
Ucranianos	N	30	123	133	103	446	5803	3424	10062
	%	0	1	1	1	4	58	34	100

		1 a 4 horas	5 a 14 horas	15 a 29 horas	30 a 34 horas	35 a 39 horas	40 a 44 horas	45 e + horas	TOTAL
Guineenses	N	83	398	291	233	685	4411	2961	9062
	%	1	4	3	3	8	49	33	100
Franceses	N	22	208	270	171	791	4067	1831	7360
	%	0	3	4	2	11	55	25	100
São-tomenses	N	77	258	259	189	525	2203	1007	4518
	%	2	6	6	4	12	49	22	100
Espanhóis	N	21	135	205	140	841	1728	1393	4463
	%	0	3	5	3	19	39	31	100
Alemães	N	17	108	261	141	430	1540	1074	3571
	%	0	3	7	4	12	43	30	100
Britânicos	N	19	111	362	182	426	1098	843	3041
	%	1	4	12	6	14	36	28	100
Moçambicanos	N	25	122	126	108	341	1276	723	2721
	%	1	4	5	4	13	47	27	100
Venezuelanos	N	8	70	68	51	238	1419	737	2591
	%	0	3	3	2	9	55	28	100
Romanos	N	5	22	36	51	125	1199	884	2322
	%	0	1	2	2	5	52	38	100
Russos	N	6	33	73	33	85	916	504	1650
	%	0	2	4	2	5	56	31	100
Holandeses	N	8	41	87	60	122	365	405	1088
	%	1	4	8	6	11	34	37	100
Italianos	N	8	31	65	49	127	389	355	1024
	%	1	3	6	5	12	38	35	100
Colombianos	N		6	6	5	12	56	52	137
	%	0	4	4	4	9	41	38	100
Outros	N	118	673	853	649	1771	8325	5866	18255
	%	1	4	5	4	10	46	32	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 23 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A NACIONALIDADE

		Activos	Não activos	Outros casos	TOTAL
Portugueses	N	4833745	3255209	289934	8378888
	%	58	39	3	100
Angolanos	N	22417	5701	1903	30021
	%	75	19	6	100
Cabo-verdianos	N	21366	5157	1857	28380
	%	75	18	7	100
Brasileiros	N	22943	3908	1085	27936
	%	82	14	4	100
Guineenses	N	10373	1707	861	12941
	%	80	13	7	100
Ucranianos	N	10422	103	166	10691
	%	97	1	2	100
Espanhóis	N	4822	2700	417	7939
	%	61	34	5	100
Franceses	N	8057	3202	659	11918
	%	68	27	6	100
Britânicos	N	3185	3494	471	7150
	%	45	49	7	100
Alemães	N	3841	2629	679	7149
	%	54	37	9	100
São-tomenses	N	5063	1240	468	6771
	%	75	18	7	100
Moçambicanos	N	3078	1034	263	4375
	%	70	24	6	100
Venezuelanos	N	2844	1078	215	4137
	%	69	26	5	100
Romenos	N	2410	91	44	2545
	%	95	4	2	100
Holandeses	N	1141	1024	220	2385
	%	48	43	9	100
Russos	N	1749	130	57	1936
	%	90	7	3	100

		Activos	Não activos	Outros casos	TOTAL
Italianos	N	1081	406	134	1621
	%	67	25	8	100
Colombianos	N	162	42	18	222
	%	73	19	8	100
Outros	N	19882	6570	1827	28279
	%	70	23	6	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

**TABELA 24 – IMPUTÁVEIS ECONOMICAMENTE ACTIVOS,
SEGUNDO O EMPREGO E A NACIONALIDADE**

		Empregados	Desempregados	TOTAL
Portugueses	N	4508864	324881	4833745
	%	93	7	100
Brasileiros	N	21243	1700	22943
	%	93	7	100
Angolanos	N	19352	3065	22417
	%	86	14	100
Cabo-verdianos	N	19600	1766	21366
	%	92	8	100
Ucranianos	N	10068	354	10422
	%	97	3	100
Guineenses	N	9077	1296	10373
	%	88	12	100
Franceses	N	7408	649	8057
	%	92	8	100
São-tomenses	N	4522	541	5063
	%	89	11	100
Espanhóis	N	4491	331	4822
	%	93	7	100
Alemães	N	3597	244	3841
	%	94	6	100

		Empregados	Desempregados	TOTAL
Britânicos	N	3059	126	3185
	%	96	4	100
Moçambicanos	N	2736	342	3078
	%	89	11	100
Venezuelanos	N	2624	220	2844
	%	92	8	100
Romenos	N	2325	85	2410
	%	96	4	100
Russos	N	1650	99	1749
	%	94	6	100
Holandeses	N	1099	42	1141
	%	96	4	100
Italianos	N	1029	52	1081
	%	95	5	100
Colombianos	N	138	24	162
	%	85	15	100
Outros	N	18530	1352	19882
	%	93	7	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 25 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A RESIDÊNCIA EM CONVIVÊNCIA PRISIONAL E A NACIONALIDADE

		Presos	Livres	TOTAL
Portugueses	N	7095	8371793	8378888
	%	0,1	99,9	100
Angolanos	N	95	29926	30021
	%	0,3	99,7	100
Cabo-verdianos	N	191	28189	28380
	%	0,7	99,3	100
Brasileiros	N	28	27908	27936
	%	0,1	99,9	100

		Presos	Livres	TOTAL
Guineenses	N	72	12869	12941
	%	0,6	99,4	100
Franceses	N	14	11904	11918
	%	0,1	99,9	100
Ucranianos	N	11	10680	10691
	%	0,1	99,9	100
Espanhóis	N	36	7903	7939
	%	0,5	99,5	100
Britânicos	N	10	7140	7150
	%	0,1	99,9	100
Alemães	N	5	7144	7149
	%	0,1	99,9	100
São-tomenses	N	17	6754	6771
	%	0,3	99,7	100
Moçambicanos	N	16	4359	4375
	%	0,4	99,6	100
Venezuelanos	N	21	4116	4137
	%	0,5	99,5	100
Romanos	N	4	2541	2545
	%	0,2	99,8	100
Holandeses	N	8	2377	2385
	%	0,3	99,7	100
Russos	N	6	1930	1936
	%	0,3	99,7	100
Italianos	N	16	1605	1621
	%	1	99	100
Colombianos	N	13	209	222
	%	5,9	94,1	100
Outros	N	113	27944	28057
	%	0,4	99,6	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 26 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADES E A NACIONALIDADE

		16-18	19-24	25-39	40-59	60 e +	TOTAL
Portugueses	N	406567	906966	2256179	2581160	2228016	8378888
	%	5	11	27	31	27	100
Angolanos	N	1974	6046	15870	4743	1388	30021
	%	7	20	53	16	5	100
Cabo-verdianos	N	1490	3395	11685	9257	2553	28380
	%	5	12	41	33	9	100
Brasileiros	N	1045	5696	14313	5568	1314	27936
	%	4	20	51	20	5	100
Guineenses	N	810	1897	6990	2925	319	12941
	%	6	15	54	23	2	100
Franceses	N	1113	2771	5771	1531	732	11918
	%	9	23	48	13	6	100
Ucranianos	N	45	1586	6127	2879	54	10691
	%	0	15	57	27	1	100
Espanhóis	N	179	960	2621	2120	2059	7939
	%	2	12	33	27	26	100
Britânicos	N	185	330	1523	2901	2211	7150
	%	3	5	21	41	31	100
Alemães	N	314	734	2166	2662	1273	7149
	%	4	10	30	37	18	100
São-tomenses	N	500	1274	3053	1559	385	6771
	%	7	19	45	23	6	100
Moçambicanos	N	164	717	2109	1007	378	4375
	%	4	16	48	23	9	100
Venezuelanos	N	614	879	2085	516	43	4137
	%	15	21	50	12	1	100
Romenos	N	71	589	1455	416	14	2545
	%	3	23	57	16	1	100
Holandeses	N	62	103	622	1042	556	2385
	%	3	4	26	44	23	100
Russos	N	37	230	1055	586	28	1936
	%	2	12	54	30	1	100

		16-18	19-24	25-39	40-59	60 e +	TOTAL
Italianos	N	34	116	614	552	305	1621
	%	2	7	38	34	19	100
Colombianos	N	4	27	102	79	10	222
	%	2	12	46	36	5	100
Outros	N	1412	4198	12559	7117	2771	28057
	%	5	15	45	25	10	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 27 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O SEXO E A NACIONALIDADE

		Feminino	Masculino	TOTAL
Portugueses	N	4397795	3981093	8378888
	%	52	48	100
Angolanos	N	14631	15390	30021
	%	49	51	100
Cabo-verdianos	N	13684	14696	28380
	%	48	52	100
Brasileiros	N	13020	14916	27936
	%	47	53	100
Guineenses	N	4479	8462	12941
	%	35	65	100
Franceses	N	6588	5330	11918
	%	55	45	100
Ucranianos	N	1958	8733	10691
	%	18	82	100
Espanhóis	N	4471	3468	7939
	%	56	44	100
Britânicos	N	3518	3632	7150
	%	49	51	100
Alemães	N	3496	3653	7149
	%	49	51	100

		Feminino	Masculino	TOTAL
São-tomenses	N	3714	3057	6771
	%	55	45	100
Moçambicanos	N	2312	2063	4375
	%	53	47	100
Venezuelanos	N	1884	2253	4137
	%	46	54	100
Romanos	N	636	1909	2545
	%	25	75	100
Holandeses	N	1144	1241	2385
	%	48	52	100
Russos	N	709	1227	1936
	%	37	63	100
Italianos	N	611	1010	1621
	%	38	62	100
Colombianos	N	147	75	222
	%	66	34	100
Outros	N	11392	16665	28057
	%	41	59	100

Fonte: XIV^a Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 28 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO O PRINCIPAL MEIO DE VIDA E A NACIONALIDADE

		A cargo da família	Apoio Social	Outros casos	Outros subsídios	Pensão / Reforma	Rendi/o de propr. ou empresa	Rendi/o Mínimo Garantido	Subsidio de Desemprego	Subs. de doença, acidente, etc.	Trabalho	TOTAL
Portugueses	N	1384597	23956	127229	18701	2060869	53786	45053	185920	36126	4442651	8378888
	%	17	0	2	0	25	1	1	2	0	53	100
Angolanos	N	6587	221	921	294	838	98	303	992	108	19659	30021
	%	22	1	3	1	3	0	1	3	0	65	100
Cabo-verdianos	N	4276	247	999	190	1666	37	313	861	219	19572	28380
	%	15	1	4	1	6	0	1	3	1	69	100

		A cargo da família	Apoio Social	Outros casos	Outros subsídios	Pensão / Reforma	Rendi/o de propr. ou empresa	Rendi/o Mínimo Garantido	Subsídio de Desemprego	Subs. de doença, acidente, etc.	Trabalho	TOTAL
Brasileiros	N	4072	42	650	79	1059	141	64	424	37	21368	27936
	%	15	0	2	0	4	1	0	2	0	76	100
Guineenses	N	2302	91	351	93	137	21	111	485	59	9291	12941
	%	18	1	3	1	1	0	1	4	0	72	100
Franceses	N	3018	28	297	50	744	70	32	279	32	7368	11918
	%	25	0	2	0	6	1	0	2	0	62	100
Ucranianos	N	300	5	127	6	10	1	2	58	5	10177	10691
	%	3	0	1	0	0	0	0	1	0	95	100
Espanhóis	N	1403	27	330	35	1455	151	53	127	19	4339	7939
	%	18	0	4	0	18	2	1	2	0	55	100
Britânicos	N	989	7	286	15	2575	202	10	46	8	3012	7150
	%	14	0	4	0	36	3	0	1	0	42	100
Alemães	N	1447	20	370	58	1380	224	19	98	14	3519	7149
	%	20	0	5	1	19	3	0	1	0	49	100
São-tomenses	N	1434	42	176	46	139	9	77	255	34	4559	6771
	%	21	1	3	1	2	0	1	4	1	67	100
Moçambicanos	N	953	47	198	57	209	16	57	116	15	2707	4375
	%	22	1	5	1	5	0	1	3	0	62	100
Venezuelanos	N	1301	9	96	8	34	26	14	65	11	2573	4137
	%	31	0	2	0	1	1	0	2	0	62	100
Romenos	N	143	1	42	7	2	3	2	15	2	2328	2545
	%	6	0	2	0	0	0	0	1	0	91	100
Holandeses	N	363	6	125	9	691	110	4	21	5	1051	2385
	%	15	0	5	0	29	5	0	1	0	44	100
Russos	N	203	3	38	3	12	1	0	22	1	1653	1936
	%	10	0	2	0	1	0	0	1	0	85	100
Italianos	N	226	4	101	12	222	32	4	16	3	1001	1621
	%	14	0	6	1	14	2	0	1	0	62	100
Colombianos	N	49	3	22	3	3	0	1	8	0	133	222
	%	22	1	10	1	1	0	0	4	0	60	100
Outros	N	5261	87	1106	130	2325	387	96	395	73	18197	28057
	%	19	0	4	0	8	1	0	1	0	65	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 29 – IMPUTÁVEIS SEGUNDO A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO E A NACIONALIDADE

		TCO	Patrão/ empregador	TCP	Outra situ- ação	Trab. fam. não remun- erado	A cumprir SMO	Membro activo de cooperativa	TOTAL
Portugueses	N	3911211	474124	293427	46208	37042	3968	3241	4769221
	%	82	10	6	1	1	0	0	100
Angolanos	N	18982	1482	631	259	60		7	21421
	%	89	7	3	1	0	0	0	100
Cabo-verdianos	N	18584	1370	710	188	43	1	13	20909
	%	89	7	3	1	0	0	0	100
Brasileiros	N	18052	3105	830	386	73	2	23	22471
	%	80	14	4	2	0	0	0	100
Guineenses	N	8968	647	279	99	20	1	14	10028
	%	89	6	3	1	0	0	0	100
Franceses	N	6505	826	429	79	52	6	4	7901
	%	82	10	5	1	1	0	0	100
Ucranianos	N	10043	156	30	104	6		5	10344
	%	97	2	0	1	0	0	0	100
Espanhóis	N	3770	560	213	159	30	1	2	4735
	%	80	12	4	3	1	0	0	100
Britânicos	N	1950	732	415	46	18	1	3	3165
	%	62	23	13	1	1	0	0	100
Alemães	N	2569	680	461	49	27	1	3	3790
	%	68	18	12	1	1	0	0	100
São-tomenses	N	4407	305	136	52	6		3	4909
	%	90	6	3	1	0	0	0	100
Moçambicanos	N	2470	279	158	38	15	1	5	2966
	%	83	9	5	1	1	0	0	100
Venezuelanos	N	2144	395	180	19	35	3	1	2777
	%	77	14	6	1	1	0	0	100
Romenos	N	2210	107	48	11	3		2	2381
	%	93	4	2	0	0	0	0	100
Holandeses	N	619	333	148	19	11		1	1131
	%	55	29	13	2	1	0	0	100

		TCO	Patrão/ empregador	TCP	Outra situação	Trab. fam. não remunerado	A cumprir SMO	Membro activo de cooperativa	TOTAL
Russos	N	1598	76	31	27			2	1734
	%	92	4	2	2	0	0	0	100
Italianos	N	684	226	105	44	6	1	1	1067
	%	64	21	10	4	1	0	0	100
Colombianos	N	127	12	8	8	1			156
	%	81	8	5	5	1	0	0	100
Outros	N	15130	2501	1165	355	147	6	34	19338
	%	78	13	6	2	1	0	0	100

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 30 –LOTAÇÃO DO ALOJAMENTO DOS RESIDENTES EM PORTUGAL IMPUTÁVEIS SEGUNDO A NACIONALIDADE

		3+Div. Excess	2 Div. Excess	1 Div. Excess	Normal	1 Div. Falta	2 Div. Falta	3+Div. Falta	Não aplica	TOTAL
Portugueses	N	833146	1181567	2211556	2320140	1148301	372547	168493	143138	8378888
	%	10	14	26	28	14	4	2	2	100
Angolanos	N	673	1076	3627	7137	7307	4628	3985	1588	30021
	%	2	4	12	24	24	15	13	5	100
Cabo-verdianos	N	456	738	2618	6385	6833	4148	3097	4105	28380
	%	2	3	9	22	24	15	11	14	100
Brasileiros	N	1514	2155	5105	7111	5310	2983	2998	760	27936
	%	5	8	18	25	19	11	11	3	100
Guineenses	N	155	278	1079	2569	2917	2052	2505	1386	12941
	%	1	2	8	20	23	16	19	11	100
Franceses	N	1416	1748	3396	3280	1345	437	173	123	11918
	%	12	15	28	28	11	4	1	1	100
Ucranianos	N	179	275	793	1705	1933	1629	2874	1303	10691
	%	2	3	7	16	18	15	27	12	100
Espanhóis	N	869	1151	2032	1964	926	313	215	469	7939
	%	11	14	26	25	12	4	3	6	100

		3+Div. Excess	2 Div. Excess	1 Div. Excess	Normal	1 Div. Falta	2 Div. Falta	3+Div. Falta	Não aplica	TOTAL
Britânicos	N	1748	1675	1918	1235	345	87	18	124	7150
	%	24	23	27	17	5	1	0	2	100
Alemães	N	1332	1395	2072	1497	559	111	38	145	7149
	%	19	20	29	21	8	2	1	2	100
São-tomenses	N	66	120	500	1290	1634	1085	1185	891	6771
	%	1	2	7	19	24	16	18	13	100
Moçambicanos	N	183	290	751	1231	904	419	332	265	4375
	%	4	7	17	28	21	10	8	6	100
Venezuelanos	N	405	504	973	1126	699	277	109	44	4137
	%	10	12	24	27	17	7	3	1	100
Romenos	N	32	67	222	475	583	382	515	269	2545
	%	1	3	9	19	23	15	20	11	100
Holandeses	N	507	523	660	455	124	25	9	82	2385
	%	21	22	28	19	5	1	0	3	100
Russos	N	65	110	230	443	354	245	333	156	1936
	%	3	6	12	23	18	13	17	8	100
Italianos	N	219	259	400	397	146	52	19	129	1621
	%	14	16	25	24	9	3	1	8	100
Colombianos	N	10	14	44	60	39	11	19	25	222
	%	5	6	20	27	18	5	9	11	100
Outros	N	2886	3013	5135	6118	4113	2313	3197	1282	28057
	%	10	11	18	22	15	8	11	5	100

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 31 – IMPUTÁVEIS POR FORMA DE OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO, SEGUNDO A NACIONALIDADE

		Proprietário	Locatário	Sub-Locatár.	Outros	Não aplica	TOTAL
Portugueses	N	6389326	1554693	41006	250725	143138	8378888
	%	76	19	0	3	2	100
Angolanos	N	15559	11631	433	810	1588	30021
	%	52	39	1	3	5	100
Cabo-verdianos	N	12073	10944	459	799	4105	28380
	%	43	39	2	3	14	100

		Proprietário	Locatário	Sub-Localatár.	Outros	Não aplica	TOTAL
Brasileiros	N	10421	14586	740	1429	760	27936
	%	37	52	3	5	3	100
Guineenses	N	5548	5491	258	258	1386	12941
	%	43	42	2	2	11	100
Franceses	N	8780	2344	91	580	123	11918
	%	74	20	1	5	1	100
Ucranianos	N	2081	5207	398	1702	1303	10691
	%	19	49	4	16	12	100
Espanhóis	N	4104	2871	96	399	469	7939
	%	52	36	1	5	6	100
Britânicos	N	5433	1323	40	230	124	7150
	%	76	19	1	3	2	100
Alemães	N	5423	1298	49	234	145	7149
	%	76	18	1	3	2	100
São-tomenses	N	3284	2395	68	133	891	6771
	%	49	35	1	2	13	100
Moçambicanos	N	2486	1407	50	167	265	4375
	%	57	32	1	4	6	100
Venezuelanos	N	3379	477	25	212	44	4137
	%	82	12	1	5	1	100
Romanos	N	403	1473	138	262	269	2545
	%	16	58	5	10	11	100
Holandeses	N	1727	462	17	97	82	2385
	%	72	19	1	4	3	100
Russos	N	554	936	61	229	156	1936
	%	29	48	3	12	8	100
Italianos	N	924	486	8	74	129	1621
	%	57	30	0	5	8	100
Colombianos	N	102	75	3	17	25	222
	%	46	34	1	8	11	100
Outros	N	14298	10613	487	1377	1282	28057
	%	51	38	2	5	5	100
Total	N	6485905	1628712	44427	259734	156284	8575062

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 32 – IMPUTÁVEIS POR CUSTO DO ALOJAMENTO, SEGUNDO A NACIONALIDADE

		< 14,96 €	De 14,96 a 24,93 €	De 24,94 a 34,91 €	De 34,92 a 59,85 €	De 59,86 a 99,75 €	De 99,76 a 149,63 €	De 149,64 a 199,51 €	De 199,52 a 249,39 €	De 249,40 a 299,27 €	De 299,28 a 399,03 €	De 399,04 a 498,79 €	498,80 € ou mais	Não se aplica	TOTAL
Portugueses	N	251050	161981	155165	236507	194505	148377	126279	100080	79414	89962	29326	23053	6783189	8378888
	%	3	2	2	3	2	2	2	1	1	1	0	0	81	100
Anglo-s	N	537	343	339	398	428	614	907	1321	1692	3334	1573	578	17957	30021
	%	2	1	1	1	1	2	3	4	6	11	5	2	60	100
Cabo-verdianos	N	1142	684	655	1133	1152	890	872	911	1020	1935	703	306	16977	28380
	%	4	2	2	4	4	3	3	3	4	7	2	1	60	100
Brasileiros	N	180	98	134	195	271	531	952	1568	2125	4069	2513	2690	12610	27936
	%	1	0	0	1	1	2	3	6	8	15	9	10	45	100
Guineenses	N	281	123	141	256	208	284	387	485	521	1728	836	499	7192	12941
	%	2	1	1	2	2	2	3	4	4	13	6	4	56	100
Franceses	N	80	49	37	87	124	207	281	281	265	316	154	554	9483	11918
	%	1	0	0	1	1	2	2	2	2	3	1	5	80	100
Ucranianos	N	51	15	36	130	275	593	854	947	775	907	499	523	5086	10691
	%	0	0	0	1	3	6	8	9	7	8	5	5	48	100
Espanhóis	N	140	116	128	229	217	131	165	146	173	361	323	838	4972	7939
	%	2	1	2	3	3	2	2	2	2	5	4	11	63	100
Britânicos	N	13	7	10	26	45	55	87	89	139	256	199	437	5787	7150
	%	0	0	0	0	1	1	1	1	2	4	3	6	81	100
Alemães	N	39	17	20	48	53	65	97	99	138	231	135	405	5802	7149
	%	1	0	0	1	1	1	1	1	2	3	2	6	81	100
São-tomenses	N	176	97	100	118	124	150	220	257	326	621	212	62	4308	6771
	%	3	1	1	2	2	2	3	4	5	9	3	1	64	100
Moçambicanos	N	72	57	57	105	98	135	147	169	152	278	99	88	2918	4375
	%	2	1	1	2	2	3	3	4	3	6	2	2	67	100
Venezuelanos	N	10	8	9	28	25	48	79	80	69	69	35	42	3635	4137
	%	0	0	0	1	1	1	2	2	2	2	1	1	88	100
Romanos	N	30	10	18	9	71	62	123	159	180	389	330	230	934	2545
	%	1	0	1	0	3	2	5	6	7	15	13	9	37	100
Holandeses	N	5	2	8	7	18	42	18	54	54	90	72	109	1906	2385
	%	0	0	0	0	1	2	1	2	2	4	3	5	80	100
Rusos	N	5	10	8	13	22	81	122	147	145	180	140	124	939	1936
	%	0	1	0	1	1	4	6	8	7	9	7	6	49	100
Italianos	N	3	7	7	25	16	20	29	21	54	88	52	172	1127	1621
	%	0	0	0	2	1	1	2	1	3	5	3	11	70	100
Colombianos	N	1				4	3	17	10	11	19	6	7	144	222
	%	0	0	0	0	2	1	8	5	5	9	3	3	65	100
Outros	N	201	141	147	312	397	490	826	998	1283	2582	1686	2037	16957	28057
	%	1	1	1	1	1	2	3	4	5	9	6	7	60	100
Total	N	254016	163765	157019	239426	198053	152778	132462	107822	88536	107415	38893	32754	6901923	8575062

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 33 – IMPUTÁVEIS POR TIPO DE NÚCLEO FAMILIAR, SEGUNDO A NACIONALIDADE (PARTE 1/3)

		Casal de "direito" sem filhos	Casal de "direito" c/ filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um < 25 anos	Casal de "direito" c/ filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo ≥ 25 anos	Casal de "facto" sem filhos	Casal de "facto" com filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um < 25 anos	Casal de "facto" com filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo ≥ 25 anos
Portugueses	N	1727303	3745208	700830	133321	238806	18799
	%	21	45	8	2	3	0
Angolanos	N	1058	6282	482	1574	6007	50
	%	4	21	2	5	20	0
Cabo-verdianos	N	1012	6832	416	1602	6369	112
	%	4	24	1	6	22	0
Brasileiros	N	3585	7849	497	2031	1925	32
	%	13	28	2	7	7	0
Guineenses	N	252	1706	39	584	2344	20
	%	2	13	0	5	18	0
Franceses	N	1653	6003	507	515	795	21
	%	14	50	4	4	7	0
Ucranianos	N	1969	246	22	283	31	
	%	18	2	0	3	0	0
Espanhóis	N	1469	2109	397	403	425	20
	%	19	27	5	5	5	0
Britânicos	N	2791	1583	104	528	320	15
	%	39	22	1	7	4	0
Alemães	N	1916	2257	218	478	455	9
	%	27	32	3	7	6	0
São-tomenses	N	152	1174	39	359	1868	20
	%	2	17	1	5	28	0
Moçambicanos	N	314	1485	147	175	520	8
	%	7	34	3	4	12	0
Venezuelanos	N	357	2582	241	60	176	4
	%	9	62	6	1	4	0

		Casal de "direito" sem filhos	Casal de "direito" c/ filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um < 25 anos	Casal de "direito" c/ filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo ≥ 25 anos	Casal de "facto" sem filhos	Casal de "facto" com filho(s) solteiro(s) tendo pelo menos um < 25 anos	Casal de "facto" com filho(s) solteiro(s) tendo o mais novo ≥ 25 anos
Romanos	N	584	246	6	124	66	
	%	23	10	0	5	3	0
Holandeses	N	798	635	31	247	125	3
	%	33	27	1	10	5	0
Rusos	N	385	301	13	89	41	
	%	20	16	1	5	2	0
Italianos	N	257	490	57	101	111	4
	%	16	30	4	6	7	0
Colombianos	N	27	63		8	21	
	%	12	28	0	4	9	0
Outros	N	4550	8209	682	1102	1483	29
	%	16	29	2	4	5	0
Total	N	1750432	3795260	704728	143584	261888	19146

TABELA 34 – IMPUTÁVEIS POR TIPO DE NÚCLEO FAMILIAR, SEGUNDO A NACIONALIDADE (PARTE 2/3)

		Pai com, pelo menos, 1 filho não casado com - de 25 anos	Pai com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais	Mãe com, pelo menos, 1 filho não casado com menos de 25 anos	Mãe c/ filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou +	Avós com, pelo menos, 1 neto não casado c/ - de 25 anos	Avós c/ neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou +
Portugueses	N	50649	42957	329761	249330	34617	3442
	%	1	1	4	3	0	0
Angolanos	N	455	66	3473	477	83	9
	%	2	0	12	2	0	0
Cabo-verdianos	N	642	123	2708	369	149	1
	%	2	0	10	1	1	0
Brasileiros	N	225	69	1063	288	25	1
	%	1	0	4	1	0	0

		Pai com, pelo menos, 1 filho não casado com - de 25 anos	Pai com filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou mais	Mãe com, pelo menos, 1 filho não casado com menos de 25 anos	Mãe c/ filho(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou +	Avós com, pelo menos, 1 neto não casado c/ - de 25 anos	Avós c/ neto(s) não casado(s), tendo o mais novo 25 ou +
Guineenses	N	339	50	1218	79	13	
	%	3	0	9	1	0	0
Franceses	N	96	33	634	157	51	8
	%	1	0	5	1	0	0
Ucranianos	N	115	36	47	16		
	%	1	0	0	0	0	0
Espanhóis	N	37	37	169	147	19	1
	%	0	0	2	2	0	0
Britânicos	N	49	10	192	53	6	
	%	1	0	3	1	0	0
Alemães	N	51	7	297	65	6	1
	%	1	0	4	1	0	0
São-tomenses	N	128	12	1076	112	23	
	%	2	0	16	2	0	0
Moçambicanos	N	58	18	359	149	17	
	%	1	0	8	3	0	0
Venezuelanos	N	32	14	272	93	18	3
	%	1	0	7	2	0	0
Romenos	N	48	12	23	3		
	%	2	0	1	0	0	0
Holandeses	N	11	6	66	17	2	
	%	0	0	3	1	0	0
Russos	N	11	2	46	3	1	
	%	1	0	2	0	0	0
Italianos	N	7	2	44	26	1	
	%	0	0	3	2	0	0
Colombianos	N	1		17	2	1	
	%	0	0	8	1	0	0
Outros	N	237	84	1021	309	61	5
	%	1	0	4	1	0	0
Total	N	53191	43538	342486	251695	35093	3471

TABELA 35 – IMPUTÁVEIS POR TIPO DE NÚCLEO FAMILIAR, SEGUNDO A NACIONALIDADE (PARTE 3/3)

		Avó c/, pelo menos, 1 neto não casado c/ -25 anos	Avó c/ neto(s) não casado(s), tendo o + novo 25 ou +	Avó c/, pelo menos, 1 neto não casado c/ -25 anos	Avó c/ neto(s) não casado(s), tendo o + novo 25 ou +	Nucleo Ficticio	TOTAL
Portugueses	N	1469	561	15852	4915	1081068	8378888
	%	0	0	0	0	13	100
Angolanos	N	7	3	168	21	9806	30021
	%	0	0	1	0	33	100
Cabo-verdianos	N	9	2	69	5	7960	28380
	%	0	0	0	0	28	100
Brasileiros	N	3		19	9	10315	27936
	%	0	0	0	0	37	100
Guineenses	N	5	1	47	1	6243	12941
	%	0	0	0	0	48	100
Franceses	N	4	2	30	11	1398	11918
	%	0	0	0	0	12	100
Ucranianos	N					7926	10691
	%	0	0	0	0	74	100
Espanhóis	N	2		13	5	2686	7939
	%	0	0	0	0	34	100
Britânicos	N	1		2	3	1493	7150
	%	0	0	0	0	21	100
Alemães	N	2		6	2	1379	7149
	%	0	0	0	0	19	100
São-tomenses	N	2		30	3	1773	6771
	%	0	0	0	0	26	100
Moçambicanos	N			10	5	1110	4375
	%	0	0	0	0	25	100

		Avô c/, pelo menos, 1 neto não casado c/ -25 anos	Avô c/ neto(s) não casado(s), tendo o + novo 25 ou +	Avó c/, pelo menos, 1 neto não casado c/ -25 anos	Avó c/ neto(s) não casado(s), tendo o + novo 25 ou +	Nucleo Fictício	TOTAL
Venezuelanos	N		1	14	6	264	4137
	%	0	0	0	0	6	100
Romenos	N					1433	2545
	%	0	0	0	0	56	100
Holandeses	N	1				443	2385
	%	0	0	0	0	19	100
Russos	N					1044	1936
	%	0	0	0	0	54	100
Italianos	N			1		520	1621
	%	0	0	0	0	32	100
Colombianos	N				1	81	222
	%	0	0	0	0	36	100
Outros	N	5	1	32	22	10225	28057
	%	0	0	0	0	36	100
Total	N	1510	571	16293	5009	1147167	8575062

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 36 – COMPARAÇÃO, MANTENDO O RESTO (SEXO, IDADE E CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO) CONSTANTE, DA CRIMINALIDADE CONDENADA PROTAGONIZADA POR PORTUGUESES E ESTRANGEIROS EM IDADE DE IMPUTABILIDADE (≥ 16 ANOS)

		Residentes		Condenações		Estrutura dos Estr.	Resid. Port. c/ estrutura Estr.	Conden. / Resid.	Cond. Port. c/ estrutura dos Estr.	
		Port.	Estr.	Port.	Estr.					
Empregado	Masculino		Port.	Estr.	Port.	Estr.				
		16-21	170812	5658	6376	163	3%	241662	0,03705	8955
		22-29	514420	24203	10091	443	12%	1033747	0,01956	20217
		30-39	656638	29781	9719	496	15%	1271992	0,01488	18929
		40-49	597409	16815	6179	202	9%	718194	0,01039	7461
		50-59	412522	5287	2173	38	3%	225816	0,00529	1195
	60 e +	160317	1715	627	7	1%	73250	0,00391	287	
	Feminino	16-21	120926	3754	276	7	2%	160339	0,00227	364
		22-29	452145	15125	642	17	8%	646012	0,00141	911
		30-39	565731	17004	662	30	9%	726267	0,00119	862
		40-49	477314	9204	478	10	5%	393117	0,00100	394
		50-59	287063	2913	147	5	1%	124419	0,00052	65
60 e +		97535	975	39	..	0%	41644	0,00041	17	
Desempregado	Masculino	16-21	24012	906	1807	36	0%	38697	0,07396	2862
		22-29	30836	1588	2138	66	1%	67826	0,06797	4610
		30-39	25153	1476	1553	51	1%	63042	0,06024	3797
		40-49	21600	786	728	21	0%	33571	0,03346	1123
		50-59	26876	332	220	5	0%	14180	0,00827	117
		60 e +	8309	80	77	..	0%	3417	0,00942	32
	Feminino	16-21	27751	1222	130	3	1%	52193	0,00459	240
		22-29	47141	2525	264	7	1%	107847	0,00546	588
		30-39	46683	2157	263	6	1%	92129	0,00551	507
		40-49	35573	890	122	..	0%	38013	0,00340	129
		50-59	25903	255	51	..	0%	10891	0,00199	22
		60 e +	5044	47	16	0	0%	2007	0,00314	6

			Residentes		Condenações		Estrutura dos Estr.	Resid. Port. c/ estrutura Estr.	Conden. / Resid.	Cond. Port. c/ estrutura dos Estr.
Estudante	Masculino	16-21	204322	4799	1046	32	2%	204973	0,00515	1057
		22-29	49690	1501	289	18	1%	64110	0,00600	384
		30-39	1918	276	32	3	0%	11788	0,01595	188
		40-49	367	82	10	0	0%	3502	0,02227	78
		50-59	151	19	3	0	0%	812	0,01765	14
		60 e +	173	22	2	0	0%	940	0,01026	10
	Feminino	16-21	237146	5535	124	7	3%	236408	0,00054	128
		22-29	59529	1610	28	3	1%	68766	0,00051	35
		30-39	2989	299	...	0	0%	12771	0,00030	4
		40-49	669	73	0	0	0%	3118	0,00000	0
		50-59	277	27	0	0	0%	1153	0,00000	0
		60 e +	286	32	0	0	0%	1367	0,00000	0
Outra, ignorada ou NE	Masculino	16-21	30570	909	1628	72	0%	38825	0,05400	2097
		22-29	31549	1262	2262	135	1%	53902	0,07305	3938
		30-39	41368	1536	2117	107	1%	65605	0,05184	3401
		40-49	52374	1477	1260	38	1%	63085	0,02410	1521
		50-59	131367	1829	818	15	1%	78119	0,00625	489
		60 e +	788340	5441	892	10	3%	232393	0,00114	264
	Feminino	16-21	29140	1181	130	5	1%	50442	0,00445	225
		22-29	64717	3311	262	16	2%	141418	0,00409	578
		30-39	134526	4703	318	15	2%	200872	0,00239	480
		40-49	196176	3843	246	12	2%	164140	0,00129	212
		50-59	315519	3628	161	..	2%	154957	0,00051	79
		60 e +	1168012	8081	140	3	4%	345152	0,00012	42
Total	8378888	196174	56547	2112	100%	8378888	-	88915		

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE e GPLP. (cálculos dos autores)

TABELA 37 – IMPUTÁVEIS POR RELIGIÃO, SEGUNDO A NACIONALIDADE.

		Católica	Ortodoxa	Protestante	Outra Cristã	Judaica	Muçulmana	Outra não C.	Sem Religião	Desconhecido	TOTAL
Portugueses	N	7157246	7292	36654	110595	1530	5307	11195	325641	723428	8378888
	%	85	0	0	1	0	0	0	4	9	100
Angolanos	N	17265	31	2033	2793	6	43	188	2134	5528	30021
	%	58	0	7	9	0	0	1	7	18	100
Cabo-verdianos	N	20812	38	185	684	3	16	71	1349	5222	28380
	%	73	0	1	2	0	0	0	5	18	100
Brasileiros	N	17582	58	2248	3020	34	11	215	1407	3361	27936
	%	63	0	8	11	0	0	1	5	12	100
Guineenses	N	6060	10	277	182	4	3360	49	458	2541	12941
	%	47	0	2	1	0	26	0	4	20	100
Franceses	N	9412	14	67	171	21	17	24	806	1386	11918
	%	79	0	1	1	0	0	0	7	12	100
Ucranianos	N	1962	4628	74	670	2	21	34	262	3038	10691
	%	18	43	1	6	0	0	0	2	28	100
Espanhóis	N	5938	82	33	131	6	17	22	515	1195	7939
	%	75	1	0	2	0	0	0	6	15	100
Britânicos	N	1318	51	2375	600	28	37	118	1067	1556	7150
	%	18	1	33	8	0	1	2	15	22	100
Alemães	N	2694	33	1365	219	16	9	53	1187	1573	7149
	%	38	0	19	3	0	0	1	17	22	100
São-tomenses	N	4957	11	121	355	4	2	42	306	973	6771
	%	73	0	2	5	0	0	1	5	14	100
Moçambicanos	N	2551	3	115	145		535	192	239	595	4375
	%	58	0	3	3	0	12	4	5	14	100
Venezuelanos	N	3679	5	16	96	1	1	7	72	260	4137
	%	89	0	0	2	0	0	0	2	6	100
Romanos	N	223	1529	53	115	2		11	32	580	2545
	%	9	60	2	5	0	0	0	1	23	100
Holandeses	N	710	8	338	72	4	3	20	691	539	2385
	%	30	0	14	3	0	0	1	29	23	100

		Católica	Ortodoxa	Protes- tante	Outra Cristã	Judaica	Muçulma- na	Outra não C.	Sem Religião	Desconhe- cido	TOTAL
Russos	N	97	977	10	121	3	21	13	166	528	1936
	%	5	50	1	6	0	1	1	9	27	100
Italianos	N	1177	5	17	25	4	5	10	125	253	1621
	%	73	0	1	2	0	0	1	8	16	100
Colombianos	N	169		4	11		1		10	27	222
	%	76	0	2	5	0	0	0	5	12	100
Outros	N	10587	2517	1750	1167	94	2469	1454	2311	5708	28057
	%	38	9	6	4	0	9	5	8	20	100
Total	N	7264439	17292	47735	121172	1762	11875	13718	338778	758291	8575062

Fonte: XIVº Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 38 – TEMPO GASTO EM MÉDIA NA IDA PARA O LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO DOS IMPUTÁVEIS SEGUNDO A NACIONALIDADE

		Nenhum	Até 15 minutos	16 a 30 minutos	31 a 60 minutos	61 a 90 minutos	Mais 90 minutos	TOTAL
Portugueses	N	335358	2030983	1432485	742802	215307	97896	4854831
	%	7	42	30	15	4	2	100
Angolanos	N	939	5299	6370	5857	2265	1269	21999
	%	4	24	29	27	10	6	100
Brasileiros	N	1522	7872	6332	3995	1205	594	21520
	%	7	37	29	19	6	3	100
Cabo-verdianos	N	1101	4011	6114	6098	2363	1280	20967
	%	5	19	29	29	11	6	100
Guineenses	N	394	1719	2417	3058	1313	844	9745
	%	4	18	25	31	13	9	100
Ucranianos	N	1419	4256	2271	991	239	89	9265
	%	15	46	25	11	3	1	100
Franceses	N	645	3830	2597	943	201	113	8329
	%	8	46	31	11	2	1	100
São-tomenses	N	176	840	1453	1643	712	360	5184
	%	3	16	28	32	14	7	100

		Nenhum	Até 15 minutos	16 a 30 minutos	31 a 60 minutos	61 a 90 minutos	Mais 90 minutos	TOTAL
Espanhóis	N	380	1717	1361	733	174	73	4438
	%	9	39	31	17	4	2	100
Alemães	N	519	1384	1039	550	112	60	3664
	%	14	38	28	15	3	2	100
Venezuelanos	N	195	1502	1007	383	70	29	3186
	%	6	47	32	12	2	1	100
Moçambicanos	N	227	991	878	630	245	131	3102
	%	7	32	28	20	8	4	100
Britânicos	N	385	1177	890	434	98	45	3029
	%	13	39	29	14	3	1	100
Romanos	N	221	717	604	479	124	66	2211
	%	10	32	27	22	6	3	100
Russos	N	211	642	442	188	68	25	1576
	%	13	41	28	12	4	2	100
Holandeses	N	245	416	264	120	29	12	1086
	%	23	38	24	11	3	1	100
Italianos	N	129	372	298	181	46	13	1039
	%	12	36	29	17	4	1	100
Colombianos	N	24	41	28	23	12	1	129
	%	19	32	22	18	9	1	100
Outros	N	1998	6970	5222	3336	989	498	19013
	%	11	37	27	18	5	3	100
Total	N	346088	2074739	1472072	772444	225572	103398	4994313

Fonte: XIV^a Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 39 – IMPUTÁVEIS POR ESTADO CIVIL SEGUNDO A NACIONALIDADE

		Solteiro	Casado c/R	Casado s/R	Viúvo	Separado	Divorciado	TOTAL
Portugueses	N	2028796	5059635	346503	675072	72838	196044	8378888
	%	24	60	4	8	1	2	100
Angolanos	N	13635	7359	7559	718	346	404	30021
	%	45	25	25	2	1	1	100

		Solteiro	Casado c/R	Casado s/R	Viúvo	Separado	Divorciado	TOTAL
Cabo-verdianos	N	10720	8341	7785	960	347	227	28380
	%	38	29	27	3	1	1	100
Brasileiros	N	9586	12379	4108	568	460	835	27936
	%	34	44	15	2	2	3	100
Guineenses	N	6890	2466	3245	182	98	60	12941
	%	53	19	25	1	1	0	100
Franceses	N	4696	5489	1225	181	86	241	11918
	%	39	46	10	2	1	2	100
Ucranianos	N	2262	7641	468	56	93	171	10691
	%	21	71	4	1	1	2	100
Espanhóis	N	2350	3908	852	597	73	159	7939
	%	30	49	11	8	1	2	100
Britânicos	N	1181	4330	856	340	99	344	7150
	%	17	61	12	5	1	5	100
Alemães	N	1809	3855	932	204	70	279	7149
	%	25	54	13	3	1	4	100
São-tomenses	N	3149	1247	2089	143	94	49	6771
	%	47	18	31	2	1	1	100
Moçambicanos	N	1696	1660	659	173	62	125	4375
	%	39	38	15	4	1	3	100
Venezuelanos	N	1854	1955	197	28	35	68	4137
	%	45	47	5	1	1	2	100
Romanos	N	790	1480	195	11	24	45	2545
	%	31	58	8	0	1	2	100
Holandeses	N	373	1432	377	73	15	115	2385
	%	16	60	16	3	1	5	100
Rusos	N	429	1200	171	27	22	87	1936
	%	22	62	9	1	1	4	100
Italianos	N	485	782	221	62	18	53	1621
	%	30	48	14	4	1	3	100
Colombianos	N	66	106	33	2	5	10	222
	%	30	48	15	1	2	5	100

		Solteiro	Casado c/R	Casado s/R	Viúvo	Separado	Divorciado	TOTAL
Outros	N	9369	14327	2722	721	273	645	28057
	%	33	51	10	3	1	2	100
Total	N	2100136	5139592	380197	680118	75058	199961	8575062

Fonte: XIV^o Recenseamento Geral da População, INE. (cálculos dos autores)

TABELA 40 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A POSSE OU NÃO DE NACIONALIDADE PORTUGUESA

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	90413	117498	114190	104829	100882	94130	85753
	%	98	98	98	97	97	96	95
Estrangeiro	N	2176	2667	2812	3087	3589	4277	4745
	%	2	2	2	3	3	4	5

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 41 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O SEXO

Sexo	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Masculino	Português	N	76946	99117	100313	92688	89345	83605	75737
		%	85	84	88	88	89	89	89
	Estrangeiro	N	1863	2299	2485	2759	3212	3893	4279
		%	86	86	88	89	90	91	91
Feminino	Português	N	13393	18371	13852	12083	11439	10455	9533
		%	15	16	12	12	11	11	11
	Estrangeiro	N	312	368	324	327	375	380	446
		%	14	14	12	11	10	9	9

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 42 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRUPOS DE IDADES

Idades	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
16-21	Português	N	10809	13135	16292	15381	16633	15556	13342
		%	12	11	15	15	17	17	16
	Estrangeiro	N	255	292	359	389	503	567	624
		%	12	11	13	13	15	14	14
22-29	Português	N	22711	28739	28521	26082	25889	23973	20998
		%	26	25	26	26	26	26	26
	Estrangeiro	N	650	809	868	916	1140	1426	1561
		%	31	31	32	31	33	34	34
30-39	Português	N	26785	35313	32322	29360	26610	24683	22170
		%	30	31	29	29	27	27	27
	Estrangeiro	N	698	849	849	960	1149	1393	1490
		%	33	33	31	32	33	33	33
40-49	Português	N	16568	23549	21078	18855	17324	16449	14970
		%	19	20	19	19	18	18	18
	Estrangeiro	N	318	434	432	475	494	585	665
		%	15	17	16	16	14	14	15
50-59	Português	N	7375	10344	9061	8183	7417	7372	6717
		%	8	9	8	8	8	8	8
	Estrangeiro	N	119	157	153	176	138	143	149
		%	6	6	6	6	4	3	3
60 e +	Português	N	3605	4396	4425	3973	3913	3825	3671
		%	4	4	4	4	4	4	4
	Estrangeiro	N	45	46	47	53	42	46	53
		%	2	2	2	2	1	1	1

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 43 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O ESTADO CIVIL

Estado Civil	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Solteiro	Português	N	32361	40335	45899	43413	45935	43181	39501
		%	36	34	40	41	46	46	46
	Estrangeiro	N	1279	1412	1630	1843	2315	2687	3028
		%	59	53	58	60	65	63	64
Casado	Português	N	49207	64391	56200	49660	43959	40082	35645
		%	54	55	49	47	44	43	42
	Estrangeiro	N	661	910	770	832	935	1185	1323
		%	30	34	27	27	26	28	28
Viúvo	Português	N	1427	1807	1727	1561	1536	1416	1301
		%	2	2	2	1	2	2	2
	Estrangeiro	N	30	27	36	33	41	25	36
		%	1	1	1	1	1	1	1
Divorciado ou separado	Português	N	5680	7450	6893	6876	7107	7294	6992
		%	6	6	6	7	7	8	8
	Estrangeiro	N	94	131	127	133	166	214	196
		%	4	5	5	4	5	5	4
Ignorado ou NE	Português	N	1733	3514	3468	3314	2339	2153	2274
		%	2	3	3	3	2	2	3
	Estrangeiro	N	111	187	249	246	132	166	159
		%	5	7	9	8	4	4	3

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 44 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A INSTRUÇÃO

Nível de instrução	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Não sabe ler / escrever	Português	N	991	1036	979	1143	1234	1234	1147
		%	2	2	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	31	21	25	23	42	43	53
		%	3	2	2	2	2	2	3

Nível de instrução	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Ensino básico	Português	N	36479	43326	44728	44132	42450	37521	33368
		%	77	77	77	76	74	72	71
	Estrangeiro	N	623	647	672	778	1082	1208	1258
		%	70	65	66	62	63	62	62
Ensino secundário	Português	N	8711	10171	10202	10925	11833	11209	10447
		%	18	18	18	19	21	22	22
	Estrangeiro	N	180	230	250	360	453	548	559
		%	20	23	25	29	26	28	27
Ensino superior	Português	N	1421	1662	1883	1715	1924	1908	1968
		%	3	3	3	3	3	4	4
	Estrangeiro	N	58	94	73	89	138	155	165
		%	7	9	7	7	8	8	8

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 45 – ARGUIDOS EM PROCESSO PENAL SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO

Cond. Perante o Trabalho	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Empregado	Português	N	55265	69506	68917	65794	64790	59557	52992
		%	61	59	60	63	64	63	62
	Estrangeiro	N	1097	1344	1422	1690	2248	2639	2769
		%	50	50	51	55	63	62	58
Desempregado	Português	N	9722	10547	10793	10452	11351	10788	10713
		%	11	9	9	10	11	11	13
	Estrangeiro	N	265	268	252	279	364	463	609
		%	12	10	9	9	10	11	13
Estudante	Português	N	1224	1479	2095	1909	2151	1898	1836
		%	1	1	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	45	58	66	98	104	100	122
		%	2	2	2	3	3	2	3

Cond. Perante o Trabalho	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Ocupação ocasional	Português	N	1924	1968	1862	1692	1576	1674	1627
		%	2	2	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	57	62	50	55	55	97	104
		%	3	2	2	2	2	2	2
Outra, ignorada ou NE	Português	N	22251	33993	30499	24950	20985	20195	18488
		%	25	29	27	24	21	21	22
	Estrangeiro	N	711	935	1021	961	817	978	1139
		%	33	35	36	31	23	23	24

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 46 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A RESIDÊNCIA

Residência	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
No estrangeiro	Português	N	556	723	843	655	697	744	650
		%	1	1	1	1	1	1	1
	Estrangeiro	N	510	490	487	419	514	589	586
		%	23	18	17	14	14	14	12
Em Portugal	Português	N	88422	114813	111360	100753	97275	91534	83627
		%	98	98	98	96	96	97	98
	Estrangeiro	N	1631	2113	2257	2524	2961	3586	4057
		%	75	79	80	82	83	84	86
Ignorada	Português	N	1435	1962	1987	3421	2910	1852	1476
		%	2	2	2	3	3	2	2
	Estrangeiro	N	35	64	68	144	114	102	102
		%	2	2	2	5	3	2	2

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

**TABELA 47 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS
SEGUNDO O CONCELHO DE RESIDÊNCIA**

Concelho de Residência	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Lisboa	Português	N	8390	10750	10983	8314	7883	7694	6443
		%	9	9	10	8	8	8	8
	Estrangeiro	N	311	376	428	401	413	477	474
		%	14	14	15	13	12	11	10
Porto	Português	N	4278	5668	5549	3888	4251	3893	3308
		%	5	5	5	4	4	4	4
	Estrangeiro	N	29	59	67	61	41	41	52
		%	1	2	2	2	1	1	1
Vila Nova de Gaia	Português	N	2608	3013	2606	2574	2893	2818	3372
		%	3	3	2	2	3	3	4
	Estrangeiro	N	24	32	25	23	23	26	51
		%	1	1	1	1	1	1	1
Sintra	Português	N	2099	3214	2896	2851	2612	2254	2229
		%	2	3	3	3	3	2	3
	Estrangeiro	N	70	103	132	180	316	325	408
		%	3	4	5	6	9	8	9
Loures	Português	N	2289	3328	2875	2967	2454	2142	1429
		%	3	3	3	3	2	2	2
	Estrangeiro	N	101	118	154	206	248	272	245
		%	5	4	5	7	7	6	5
Cascais	Português	N	1714	2247	2079	1775	1734	1462	1053
		%	2	2	2	2	2	2	1
	Estrangeiro	N	76	106	102	120	151	156	121
		%	3	4	4	4	4	4	3
Amadora	Português	N	1428	1968	1802	1610	1481	1533	1242
		%	2	2	2	2	1	2	1
	Estrangeiro	N	120	138	162	141	195	213	281
		%	6	5	6	5	5	5	6

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 48 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O CONCELHO DE RESIDÊNCIA

Grandes Categorias de Crimes	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Crimes contra as pessoas	Português	N	5989	6613	6454	8026	9035	8820	8083
		%	16	17	15	15	15	15	14
	Estrangeiro	N	110	94	124	151	235	246	256
		%	10	8	10	9	9	8	7
Crimes contra o património	Português	N	8753	8222	7803	9136	9656	9218	7576
		%	23	21	18	17	16	16	13
	Estrangeiro	N	205	172	191	270	344	407	438
		%	19	15	15	17	14	13	11
Crimes contra a vida em sociedade	Português	N	10536	12629	15034	16399	16271	16390	16767
		%	28	32	34	31	28	28	30
	Estrangeiro	N	380	454	456	568	910	1142	1425
		%	35	39	36	35	36	35	37
Crimes contra o Estado	Português	N	1771	2397	1956	2135	3427	4287	4440
		%	5	6	4	4	6	7	8
	Estrangeiro	N	39	58	51	93	145	160	270
		%	4	5	4	6	6	5	7
Crimes previstos em outros diplomas	Português	N	10320	9974	12565	16988	20186	20358	19380
		%	28	25	29	32	34	34	34
	Estrangeiro	N	338	382	432	545	889	1286	1443
		%	32	33	34	33	35	40	38

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 49 – CRIMES MAIS PRESENTES A JULGAMENTO EM FASE DE ARGUIÇÃO

Tipo de crime	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Condução de veículo em estado de Embriaguez	Português	N	9063	10974	13333	14176	13719	13908	14659
		%	10	9	12	14	14	15	17
	Estrangeiro	N	292	367	396	470	749	950	1153
		%	13	14	14	15	21	22	24
Condução sem habilitação legal	Português	N		142	7340	10345	12586	14090	13604
		%		0	6	10	12	15	16
	Estrangeiro	N		..	243	355	593	897	1020
		%		0	9	12	17	21	22
Tráfico e actividades ilícitas	Português	N	1478	1524	1691	1912	1896	1688	1139
		%	2	1	1	2	2	2	1
	Estrangeiro	N	224	169	117	121	188	258	308
		%	10	6	4	4	5	6	7
Furto qualificado	Português	N	5559	5289	5074	5771	5433	4795	3860
		%	6	5	4	6	5	5	5
	Estrangeiro	N	112	104	104	147	168	145	128
		%	5	4	4	5	5	3	3
Ofensa à integridade física simples e Privilegiada	Português	N	9460	10184	12279	15466	14946	13291	11354
		%	11	9	11	15	15	14	13
	Estrangeiro	N	116	119	152	267	307	281	259
		%	5	4	5	9	9	7	5
Crime de emissão de cheques sem Provisão	Português	N	32335	53031	30003	20153	12267	9330	6450
		%	36	45	26	19	12	10	8
	Estrangeiro	N	566	969	653	576	309	283	208
		%	26	36	23	19	9	7	4

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 50 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMES VIOLENTOS

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	1961	1808	1615	1916	2262	2372	2060
	%	5	5	4	4	4	4	4
Estrangeiro	N	69	48	71	93	140	157	167
	%	6	4	6	6	6	5	4

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 51 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMINALIDADE GRUPAL

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	9063	9533	10041	9322	10998	9703	8635
	%	10	8	9	9	11	10	10
Estrangeiro	N	294	231	266	327	422	437	470
	%	14	9	9	11	12	10	10

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 52 – SITUAÇÃO DO ARGUIDO À DATA DE APRESENTAÇÃO A TRIBUNAL

Situação Julgamento	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Detido	Português	N	8432	13182	18221	18061	13441	1311	912
		%	9	11	16	17	13	1	1
	Estrangeiro	N	353	568	667	731	889	104	83
		%	16	21	24	24	25	2	2

Situação Julgamento	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Preso preventivo neste processo	Português	N	2841	2429	2188	2212	2241	1899	1386
		%	3	2	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	281	240	197	192	331	378	455
		%	13	9	7	6	9	9	10
Preso preventivo noutro processo	Português	N	1529	1169	1035	1163	1159	942	712
		%	2	1	1	1	1	1	1
	Estrangeiro	N	39	39	36	48	66	56	44
		%	2	1	1	2	2	1	1
Preso em cumprimento de pena	Português	N	2795	2513	2070	1817	1996	1823	1613
		%	3	2	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	82	90	78	80	89	95	90
		%	4	3	3	3	2	2	2
Em liberdade com termo de identidade e Residência	Português	N	72502	96533	89372	80337	81337	87598	80465
		%	80	82	78	77	81	93	94
	Estrangeiro	N	1350	1665	1787	1970	2188	3621	4048
		%	62	62	64	64	61	85	85
Em liberdade obrigado à prestação de Caução	Português	N	222	80	38	36	34	36	40
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N	4		3	3			
		%	0		0	0			
Em liberdade obrigado a permanecer na Habitação	Português	N	58	28	33	47	36	44	47
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N
		%	0		0	0	0	0	0
Em liberdade obrigado a tratamento de Toxicodependente	Português	N	16	10	22	22	9	10	4
		%	0	0	0	0	0	0	0
Em liberdade obrigado a outra medida	Português	N	1681	1520	1159	1035	564	415	385
		%	2	1	1	1	1	0	0
	Estrangeiro	N	62	64	41	55	23	22	18
		%	3	2	1	2	1	1	0

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 53 – ARGUIDOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS COM PRISÃO PREVENTIVA

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	2810	2383	2153	2181	2209	1872	1311
	%	3	2	2	2	2	2	2
Estrangeiro	N	280	239	194	189	330	374	442
	%	13	9	7	6	9	9	9

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 54 – DURAÇÃO MÉDIA EM MESES DA PRISÃO PREVENTIVA APLICADA EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

Nacionalidade	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	7,842776	8,147392	8,758539	8,533722	8,855634	9,092019	9,648456
Estrangeiro	10,87482	9,732063	9,112905	9,399933	10,37881	8,807421	8,714314

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 55 – FORMA DE EXTINÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS FINDOS

Extinção Criminal	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Condenação	Português	N	37481	39883	43876	52833	58662	59115	56400
		%	42	34	38	50	58	63	66
	Estrangeiro	N	1075	1164	1254	1631	2528	3244	3840
		%	49	44	45	53	70	76	81

Extinção Criminal	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Absolvição/ carência de prova	Português	N	10281	11810	11409	13423	14846	14100	11729
		%	11	10	10	13	15	15	14
	Estrangeiro	N	225	227	233	334	489	557	492
		%	10	9	8	11	14	13	10
Desistência da queixa	Português	N	26275	26901	23519	22477	20529	18012	15833
		%	29	23	21	21	20	19	18
	Estrangeiro	N	290	290	267	365	334	359	311
		%	13	11	10	12	9	8	7
Amnistia	Português	N	4626	1773	15745	4488	1250	307	136
		%	5	2	14	4	1	0	0
	Estrangeiro	N	61	30	355	122	35	15	10
		%	3	1	13	4	1	0	0
Inimputável	Português	N	60	79	63	41	40	47	55
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N	3	4	3	..
		%	0	0	0	0	0	0	0
Prescrição	Português	N	9306	11551	11016	7710	1309	512	328
		%	10	10	10	7	1	1	0
	Estrangeiro	N	467	549	547	545	94	56	40
		%	22	21	19	18	3	1	1
Rejeição de acusação (não pro- núncia)	Português	N	554	1233	377	256	258	241	166
		%	1	1	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N	16	17	6	9	10	6	14
		%	1	1	0	0	0	0	0
Outros motivos	Português	N	1575	24247	8111	3533	3942	1778	1002
		%	2	21	7	3	4	2	1
	Estrangeiro	N	35	385	147	77	95	37	35
		%	2	14	5	2	3	1	1

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 56 – PROCESSOS PENAIS FINDOS POR ABSOLUÇÃO NOS QUAIS FOI APLICADA A PRISÃO PREVENTIVA

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	216	172	141	132	108	104	64
	%	2	1	1	1	1	1	1
Estrangeiro	N	21	27	23	18	34	39	16
	%	9	12	10	5	7	7	3

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 57 – PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CONDENÇÃO A PENA NÃO DETENTIVA EM QUE OS ARGUIDOS ESTIVERAM EM PRISÃO PREVENTIVA

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	687	595	520	549	570	415	322
	%	27	28	26	27	27	24	26
Estrangeiro	N	33	22	27	30	44	53	107
	%	13	10	16	18	15	16	25

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 58 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A NACIONALIDADE

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	37481	39883	43876	52833	58662	59115	56400
	%	97	97	97	97	96	95	94
Estrangeiro	N	1075	1164	1254	1631	2528	3244	3840
	%	3	3	3	3	4	5	6

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 59 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O SEXO

Sexo	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Masculino	Português	N	33977	36685	40821	48831	53918	54289	51509
		%	91	92	93	92	92	92	92
	Estrangeiro	N	962	1063	1148	1487	2330	3025	3513
		%	90	91	92	91	92	93	92
Feminino	Português	N	3468	3195	3043	3964	4672	4779	4611
		%	9	8	7	8	8	8	8
	Estrangeiro	N	112	101	105	143	198	216	310
		%	10	9	8	9	8	7	8

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 60 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRUPOS DE IDADES

Grupos de Idades	Nacionalidades		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
16-21	Português	N	5470	6769	8251	10266	11571	11486	9965
		%	15	17	19	20	20	20	18
	Estrangeiro	N	149	145	159	243	370	448	503
		%	14	13	13	15	15	14	14
22-29	Português	N	10481	11649	12532	14551	16070	15936	14569
		%	29	30	29	28	28	28	27
	Estrangeiro	N	327	376	415	475	810	1110	1285
		%	31	33	34	30	33	35	35
30-39	Português	N	10382	10608	11248	13682	14769	15010	14413
		%	28	27	26	27	26	26	27
	Estrangeiro	N	369	371	393	533	823	1054	1221
		%	35	32	32	34	34	33	33

Grupos de Idades	Nacionalidades		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
40-49	Português	N	6047	6047	6768	8037	9084	9421	9234
		%	17	15	16	16	16	16	17
	Estrangeiro	N	137	175	176	240	334	429	529
		%	13	15	14	15	14	14	14
50-59	Português	N	2716	2766	2796	3350	3609	4031	3881
		%	7	7	6	7	6	7	7
	Estrangeiro	N	42	53	51	67	90	92	105
		%	4	5	4	4	4	3	3
60 e +	Português	N	1403	1406	1423	1580	1802	1891	1917
		%	4	4	3	3	3	3	4
	Estrangeiro	N	23	22	23	19	29	29	40
		%	2	2	2	1	1	1	1

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 61 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O ESTADO CIVIL

Estado Civil	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Solteiro	Português	N	16837	19876	22384	27286	30852	30799	29035
		%	45	50	51	52	53	52	52
	Estrangeiro	N	737	742	847	1115	1731	2109	2511
		%	69	64	68	68	68	65	65
Casado	Português	N	17473	16849	17735	20740	22355	22280	20918
		%	47	42	40	39	38	38	37
	Estrangeiro	N	273	329	308	379	604	885	1057
		%	25	28	25	23	24	27	28

Estado Civil	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Viúvo	Português	N	524	527	602	659	743	739	725
		%	1	1	1	1	1	1	1
	Estrangeiro	N	17	13	13	14	26	17	31
		%	2	1	1	1	1	1	1
Divorciado ou sepa- rado	Português	N	2299	2221	2622	3379	3980	4430	4538
		%	6	6	6	6	7	7	8
	Estrangeiro	N	36	55	61	60	118	154	141
		%	3	5	5	4	5	5	4
Ignorado ou NE	Português	N	344	410	532	768	729	866	1161
		%	1	1	1	1	1	1	2
	Estrangeiro	N	12	25	25	63	49	79	98
		%	1	2	2	4	2	2	3

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 62 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FIMDOS SEGUNDO A INSTRUÇÃO

Nível de instrução	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Não sabe ler / escrever	Português	N	485	502	507	662	790	820	797
		%	2	2	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	15	14	14	17	35	29	49
		%	3	2	2	2	3	2	3
Ensino básico	Português	N	17401	18706	20458	24810	26801	25217	23128
		%	76	77	75	76	74	72	71
	Estrangeiro	N	380	370	398	468	844	989	1037
		%	72	64	65	62	63	62	61
Ensino secun- dário	Português	N	4355	4529	5466	6507	7594	7637	7413
		%	19	19	20	20	21	22	23
	Estrangeiro	N	106	140	167	223	357	464	474
		%	20	24	27	29	27	29	28

Nível de instrução	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Ensino superior	Português	N	605	677	870	875	1117	1154	1298
		%	3	3	3	3	3	3	4
	Estrangeiro	N	27	50	36	51	95	116	143
		%	5	9	6	7	7	7	8

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 63 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO A CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO

Cond. Perante o Trabalho	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Empregado	Português	N	23247	25668	28756	35035	38752	37929	35349
		%	62	64	66	66	66	64	63
	Estrangeiro	N	600	698	793	1024	1657	2078	2306
		%	56	60	63	63	66	64	60
Desempregado	Português	N	5910	5800	5801	6629	7615	7624	7928
		%	16	15	13	13	13	13	14
	Estrangeiro	N	185	175	151	180	264	377	530
		%	17	15	12	11	10	12	14
Estudante	Português	N	639	794	1263	1387	1583	1499	1457
		%	2	2	3	3	3	3	3
	Estrangeiro	N	28	29	42	71	83	86	99
		%	3	2	3	4	3	3	3
Ocupação ocasional	Português	N	1073	1025	1054	1031	1061	1197	1206
		%	3	3	2	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	35	42	27	34	38	76	91
		%	3	4	2	2	2	2	2

Cond. Perante o Trabalho	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Outra, ignorada ou NE	Português	N	6604	6594	6994	8735	9636	10854	10407
		%	18	17	16	17	16	18	18
	Estrangeiro	N	226	220	241	320	485	627	812
		%	21	19	19	20	19	19	21

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 64 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O LOCAL DE RESIDÊNCIA

Residência	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
No estrangeiro	Português	N	260	281	243	297	368	401	392
		%	1	1	1	1	1	1	1
	Estrangeiro	N	269	269	195	206	352	419	461
		%	25	23	16	13	14	13	12
Em Portugal	Português	N	36686	38971	42822	50764	56630	57531	55009
		%	98	98	98	96	97	97	98
	Estrangeiro	N	797	873	1031	1358	2091	2745	3293
		%	74	75	82	83	83	85	86
Ignorada	Português	N	535	631	811	1772	1664	1183	999
		%	1	2	2	3	3	2	2
	Estrangeiro	N	9	22	28	67	85	80	86
		%	1	2	2	4	3	2	2

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 65 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS SEGUNDO O CONCELHO DE RESIDÊNCIA

Concelho de Residência	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Lisboa	Português	N	3153	3106	3363	3677	4328	4584	4092
		%	8	8	8	7	7	8	7
	Estrangeiro	N	143	125	151	192	278	335	362
		%	13	11	12	12	11	10	9
Porto	Português	N	1662	1458	1403	1476	2002	2084	1940
		%	4	4	3	3	3	4	3
	Estrangeiro	N	11	16	11	20	18	25	35
		%	1	1	1	1	1	1	1
Vila Nova de Gaia	Português	N	894	709	779	1108	1393	1513	1827
		%	2	2	2	2	2	3	3
	Estrangeiro	N	8	6	9	10	10	15	36
		%	1	1	1	1	0	0	1
Sintra	Português	N	808	1012	1162	1388	1425	1423	1522
		%	2	3	3	3	2	2	3
	Estrangeiro	N	34	51	78	118	244	257	342
		%	3	4	6	7	10	8	9
Loures	Português	N	818	949	1090	1510	1512	1442	995
		%	2	2	2	3	3	2	2
	Estrangeiro	N	61	52	81	126	191	224	200
		%	6	4	6	8	8	7	5
Cascais	Português	N	682	834	808	866	1016	935	713
		%	2	2	2	2	2	2	1
	Estrangeiro	N	35	29	38	53	91	114	96
		%	3	2	3	3	4	4	3
Amadora	Português	N	564	630	651	799	841	909	864
		%	2	2	1	2	1	2	2
	Estrangeiro	N	80	77	84	80	147	160	218
		%	7	7	7	5	6	5	6

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 66 – PENAS E MEDIDAS APLICADAS NA CONDENAÇÃO EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

Penas e Medidas Aplicadas	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Admoestação	Português	N	485	496	620	1052	1176	955	878
		%	1	1	1	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	10	10	4	16	25	23	34
		%	1	1	0	1	1	1	1
Prestação de trabalho a favor da Comunidade	Português	N	14	15	21	52	92	120	120
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N	4	6
		%	0				0	0	0
Multa	Português	N	20486	25231	29889	36189	40825	41939	40972
		%	55	63	68	69	70	71	73
	Estrangeiro	N	478	667	790	1026	1641	2240	2721
		%	45	57	63	63	65	69	71
Prisão substituída por multa	Português	N	3018	2563	1978	2013	1864	1946	1866
		%	8	6	5	4	3	3	3
	Estrangeiro	N	62	68	65	100	133	136	142
		%	6	6	5	6	5	4	4
Prisão por dias livres/semide-tenção	Português	N	12	7	11	19	24	31	30
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N					
		%						0	0
Prisão suspensa simples	Português	N	5745	5051	5203	6825	7693	7191	6717
		%	15	13	12	13	13	12	12
	Estrangeiro	N	140	95	130	186	265	310	376
		%	13	8	10	11	10	10	10

Penas e Medidas Aplicadas	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Prisão suspensa com sujeição a deveres	Português	N	1412	1132	1131	1622	1734	2027	1899
		%	4	3	3	3	3	3	3
	Estrangeiro	N	25	18	17	20	46	71	84
		%	2	2	1	1	2	2	2
Prisão não suspensa	Português	N	5828	5005	4592	4632	4761	4509	3492
		%	16	13	10	9	8	8	6
	Estrangeiro	N	354	299	236	272	398	454	461
		%	33	26	19	17	16	14	12
Pena relativamente indeterminada	Português	N	3	5	4
		%	0	0	0	0	0	0	0
Medidas de segurança de internamento	Português	N	30	23	25	28	27	39	33
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N	
		%		0			0	0	0
Medida de tratamento de Toxicodependente	Português	N		..		4	3	..	4
		%		0		0	0	0	0
	Estrangeiro	N							..
		%							0
Interdição da concessão/cassação da licença de condução	Português	N	..	6	7	7	8	10	9
		%	0	0	0	0	0	0	0
Outras medidas de segurança	Português	N	
		%		0		0		0	0
	Estrangeiro	N			5				
		%			0				

Penas e Medidas Aplicadas			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Medidas especiais para jovens I	Português	N	
Medidas especiais para jovens II	Português	N		..					
		%		0					
Dispensa / isenção de pena	Português	N	230	260	187	226	316	241	200
		%	1	1	0	0	1	0	0
	Estrangeiro	N	3	..	3	6	14	..	3
		%	0	0	0	0	1	0	0
Outras penas ou medidas	Português	N	14	13	76	33	17	7	9
		%	0	0	0	0	0	0	0
	Estrangeiro	N		..	3	3
		%		0	0	0	0	0	0

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 67 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR GRANDES TIPOS DE CRIMES

Tipos de Crimes	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Crimes contra as pessoas	Português	N	5987	6613	6452	8025	9031	8818	8062
		%	16	17	15	15	15	15	14
	Estrangeiro	N	110	94	123	151	234	246	254
		%	10	8	10	9	9	8	7
Crimes contra o património	Português	N	8749	8222	7798	9134	9654	9216	7555
		%	23	21	18	17	16	16	13
	Estrangeiro	N	205	172	191	269	344	407	438
		%	19	15	15	17	14	13	11

Tipos de Crimes	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Crimes contra a vida em Sociedade	Português	N	10534	12626	15029	16397	16267	16390	16754
		%	28	32	34	31	28	28	30
	Estrangeiro	N	380	454	456	568	909	1141	1424
		%	35	39	36	35	36	35	37
Crimes contra o Estado	Português	N	1769	2397	1956	2135	3426	4286	4440
		%	5	6	4	4	6	7	8
	Estrangeiro	N	39	58	51	93	145	160	270
		%	4	5	4	6	6	5	7
Crimes previstos em outros Diplomas	Português	N	10313	9974	12559	16987	20183	20357	19369
		%	28	25	29	32	34	34	34
	Estrangeiro	N	337	382	432	545	889	1286	1443
		%	31	33	34	34	35	40	38

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 68 – CRIMES QUE MAIS LEVAM À CONDENAÇÃO EM PROCESSOS PENAIIS FINDOS

Crime	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Condução de veículo em estado de embriaguez	Português	N	8868	10809	12931	13852	13472	13743	14472
		%	24	27	30	26	23	23	26
	Estrangeiro	N	285	356	381	445	728	939	1140
		%	27	31	30	27	29	29	30
Condução sem habilitação legal	Português	N		138	6678	9984	12154	13599	13051
		%		0	15	19	21	23	23
	Estrangeiro	N		..	231	331	545	863	978
		%		0	18	20	22	27	26
Tráfico e actividades ilícitas, simples ou agravado	Português	N	1085	1023	1054	1236	1216	1138	814
		%	3	3	2	2	2	2	1
	Estrangeiro	N	194	147	99	97	154	209	254
		%	18	13	8	6	6	6	7

Crime	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Furto qualificado	Português	N	3757	3572	3440	3744	3671	3167	2481
		%	10	9	8	7	6	5	4
	Estrangeiro	N	75	70	63	99	116	105	91
		%	7	6	5	6	5	3	2
Ofensa à integridade física simples e privilegiada	Português	N	2794	3112	3604	4976	5036	4583	3801
		%	7	8	8	9	9	8	7
	Estrangeiro	N	34	29	53	76	117	103	104
		%	3	3	4	5	5	3	3
Crime de emissão de cheques sem provisão	Português	N	4477	1218	1224	1737	2158	2387	2059
		%	12	3	3	3	4	4	4
	Estrangeiro	N	38	16	15	37	65	80	70
		%	4	1	1	2	3	2	2
Falsificação de documentos	Português	N	957	981	1095	1209	1217	1113	1062
		%	3	2	3	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	46	52	38	69	94	102	162
		%	4	4	3	4	4	3	4

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 69 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMES VIOLENTOS

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	1961	1808	1614	1915	2260	2372	2052
	%	5	5	4	4	4	4	4
Estrangeiro	N	69	48	71	92	139	157	166
	%	6	4	6	6	6	5	4

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 70 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR CRIMINALIDADE GRUPAL

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	4242	3825	3700	3970	4923	4266	3968
	%	11	10	8	8	8	7	7
Estrangeiro	N	182	120	125	161	266	277	307
	%	17	10	10	10	11	9	8

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 71 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS POR MAIS QUE UM CRIME

Condenações	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Um crime	Português	N	34671	37156	41097	49547	54423	54331	51700
		%	93	93	94	94	93	92	92
	Estrangeiro	N	981	1064	1149	1460	2280	2952	3450
		%	91	91	92	90	90	91	90
Mais de um crime	Português	N	2799	2725	2770	3276	4226	4773	4659
		%	7	7	6	6	7	8	8
	Estrangeiro	N	94	100	105	171	248	291	386
		%	9	9	8	10	10	9	10

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 72 – CONDENADOS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS COM CONCURSO JURÍDICO

Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Português	N	3542	3420	3511	4057	5262	5696	5642
	%	9	9	8	8	9	10	10
Estrangeiro	N	114	119	132	204	282	341	408
	%	11	10	11	13	11	11	11

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 73 – DURAÇÕES DAS PENAS DE PRISÃO APLICADAS EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

Duração	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
0 a 6 meses	Português	N	1291	1100	1071	1399	1464	1581	1456
		%	10	10	10	11	11	12	13
	Estrangeiro	N	32	40	26	35	50	63	66
		%	6	10	7	7	7	8	7
6 meses a 1 ano	Português	N	3242	2616	2710	3391	3657	3615	3368
		%	25	24	25	27	26	27	29
	Estrangeiro	N	76	58	53	93	133	158	173
		%	15	14	14	20	19	19	19
1 a 3 anos	Português	N	5919	5084	4749	5818	6392	6157	5049
		%	46	46	44	45	46	45	43
	Estrangeiro	N	148	109	120	182	234	300	340
		%	29	27	32	39	34	36	38
3 a 5 anos	Português	N	1075	1075	1097	1100	1271	1190	895
		%	8	10	10	9	9	9	8
	Estrangeiro	N	70	57	65	53	109	150	167
		%	14	14	17	11	16	18	19

Duração	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
5 a 9 anos	Português	N	938	798	779	814	874	765	630
		%	7	7	7	6	6	6	5
	Estrangeiro	N	136	126	81	83	129	127	120
		%	27	31	22	18	19	15	13
9 e mais anos	Português	N	299	277	276	271	273	249	215
		%	2	3	3	2	2	2	2
	Estrangeiro	N	42	15	30	24	33	33	23
		%	8	4	8	5	5	4	3

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 74 – DURAÇÃO DAS PENAS DE PRISÃO EFECTIVA EM PROCESSOS PENAIIS FINDOS

Duração	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
0 a 6 meses	Português	N	384	323	278	272	321	276	258
		%	7	7	6	6	7	6	7
	Estrangeiro	N	13	14	7	13	9	13	18
		%	4	5	3	5	2	3	4
6 meses a 1 ano	Português	N	841	674	646	627	621	602	553
		%	15	14	14	14	13	13	16
	Estrangeiro	N	29	24	17	22	33	29	32
		%	8	8	7	8	8	6	7
1 a 3 anos	Português	N	2283	1857	1581	1681	1608	1468	1046
		%	40	38	35	37	34	33	30
	Estrangeiro	N	59	62	42	79	92	104	108
		%	17	21	18	29	23	23	24

Duração	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
3 a 5 anos	Português	N	1019	1012	1015	991	1090	1136	804
		%	18	21	22	22	23	25	23
	Estrangeiro	N	70	57	62	49	103	148	162
		%	20	19	26	18	26	33	35
5 a 9 anos	Português	N	908	780	743	773	834	755	597
		%	16	16	16	17	18	17	17
	Estrangeiro	N	136	123	79	82	126	127	117
		%	39	42	34	31	32	28	25
9 e mais anos	Português	N	285	269	260	248	255	249	200
		%	5	5	6	5	5	6	6
	Estrangeiro	N	41	15	27	23	31	33	22
		%	12	5	12	9	8	7	5

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 75 – CONDENADOS A PENAS DE PRISÃO EFECTIVA EM PROCESSOS PENAIS FIMDOS POR GRANDES TIPOS DE CRIME

Grandes Tipos de Crime	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Crimes contra as pessoas	Português	N	487	486	461	477	492	532	446
		%	8	10	10	10	10	12	13
	Estrangeiro	N	29	22	28	24	35	52	38
		%	8	7	12	9	9	12	8
Crimes contra o património	Português	N	3097	2751	2450	2425	2451	2342	1719
		%	53	55	53	52	52	52	49
	Estrangeiro	N	79	78	77	106	152	133	126
		%	22	26	33	39	38	29	27

Grandes Tipos de Crime	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Crimes contra a vida em sociedade	Português	N	331	297	316	257	288	268	236
		%	6	6	7	6	6	6	7
	Estrangeiro	N	25	30	13	24	20	29	36
		%	7	10	6	9	5	6	8
Crimes contra o Estado	Português	N	124	125	118	101	136	149	161
		%	2	2	3	2	3	3	5
	Estrangeiro	N	6	6	3	8	13	6	9
		%	2	2	1	3	3	1	2
Crimes previstos em outros diplomas	Português	N	1785	1344	1240	1367	1386	1213	915
		%	31	27	27	30	29	27	26
	Estrangeiro	N	215	163	115	110	178	232	251
		%	61	55	49	40	45	51	55

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 76 – CRIMES QUE MAIS LEVAM À CONDENAÇÃO A PENA DE PRISÃO EFECTIVA EM PROCESSOS PENAIS FINDOS

Crimes	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Tráfico e actividades ilícitas, simples ou agravado	Português	N	882	841	811	936	903	834	526
		%	15	17	18	20	19	19	15
	Estrangeiro	N	183	140	91	91	144	197	218
		%	52	47	39	33	36	44	47
Roubo ou violência depois da subtracção	Português	N	809	728	638	709	752	845	621
		%	14	15	14	15	16	19	18
	Estrangeiro	N	29	23	30	42	63	64	60
		%	8	8	13	15	16	14	13

Crimes	Nacionalidade		1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Furto qualificado	Português	N	1675	1544	1399	1297	1281	1131	804
		%	29	31	31	28	27	25	23
	Estrangeiro	N	36	41	29	44	52	37	39
		%	10	14	12	16	13	8	8
Tráfico de quantidades diminutas	Português	N	431	308	273	238	284	167	117
		%	7	6	6	5	6	4	3
	Estrangeiro	N	23	11	17	13	21	23	24
		%	6	4	7	5	5	5	5
Falsificação de documentos	Português	N	222	200	177	144	127	101	75
		%	4	4	4	3	3	2	2
	Estrangeiro	N	13	18	9	11	12	16	15
		%	4	6	4	4	3	4	3
Furto	Português	N	192	184	160	160	154	131	134
		%	3	4	3	3	3	3	4
	Estrangeiro	N	3	4	5	7	14	9	..
		%	1	1	2	3	4	2	0

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 77 – TAXAS DE CONDENÇÃO A PENA DE PRISÃO EFECTIVA

		Nacionalidade	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Furto qualificado	N	Português	1675	1544	1399	1297	1281	1131	804
	N	Estrangeiro	36	41	29	44	52	37	39
	%	Português	45	43	41	35	35	36	33
	%	Estrangeiro	48	59	46	44	45	35	43

		Nacionalidade	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Roubo ou violência depois da subtração	N	Português	809	728	638	709	752	845	621
	N	Estrangeiro	29	23	30	42	63	64	60
	%	Português	60	58	56	50	46	47	43
	%	Estrangeiro	66	77	67	62	64	58	45
Tráfico e actividades ilícitas, simples ou agravado	N	Português	882	841	811	936	903	834	526
	N	Estrangeiro	183	140	91	91	144	197	218
	%	Português	81	82	77	76	74	74	65
	%	Estrangeiro	94	95	92	94	94	94	86

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

TABELA 78 – DURAÇÃO MÉDIA DAS PENAS DE PRISÃO EFECTIVA (DIAS)

Crime	Nacionalidade	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Roubo ou violência depois da subtração	Português	1140	1135	1174	1099	1031	991	1061
	Estrangeiro	1403	1349	1703	1164	1188	1076	1086
Tráfico e actividades ilícitas	Português	1819	1711	1615	1611	1658	1678	1595
	Estrangeiro	2475	2208	2171	2142	2181	1972	1677
Furto qualificado	Português	822	824	855	826	861	871	886
	Estrangeiro	862	1013	1239	896	1005	819	852

Fonte: Gabinete de Política legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Matriz de componentes rodada	18
Tabela 2 – Imputáveis segundo o sexo e a nacionalidade (dicotómica)	23
Tabela 3 – Imputáveis segundo a idade e a nacionalidade (dicotómica)	25
Tabela 4 – Imputáveis segundo a instrução e a nacionalidade (dicotómica)	27
Tabela 5 – Imputáveis segundo o estado civil e a nacionalidade (dicotómica)	29
Tabela 6 – Imputáveis por religião e nacionalidade (dicotómica)	30
Tabela 7 – Imputáveis segundo o principal meio de vida e a nacionalidade (dicotómica)	32
Tabela 8 – Imputáveis segundo a condição perante o trabalho e a nacionalidade (dicotómica)	34
Tabela 9 – Imputáveis segundo a situação na profissão e a nacionalidade (dicotómica)	36
Tabela 10 – Imputáveis economicamente activos segundo o emprego e a nacionalidade (dicotómica)	37
Tabela 11 – Imputáveis activos a exercer de forma remunerada segundo as horas de trabalho semanal e a nacionalidade (dicotómica)	39
Tabela 12 – Imputáveis segundo o grupo económico e a nacionalidade	41
Tabela 13 – Imputáveis segundo a CAE e a nacionalidade	44
Tabela 14 – Imputáveis segundo o tempo gasto em média na ida para o local de trabalho ou estudo e a nacionalidade (dicotómica).	47
Tabela 15 – Imputáveis por taxa de lotação do alojamento e nacionalidade (dicotómica)	49
Tabela 16 – Imputáveis por forma de ocupação do alojamento e nacionalidade (dicotómica)	51
Tabela 17 – Imputáveis por custo do alojamento e nacionalidade (dicotómica)	53
Tabela 18 – Imputáveis por tipo de núcleo familiar, segundo a posse ou não da nacionalidade portuguesa.	55
Tabela 19 – Imputáveis segundo a residência em convivência prisional e a posse ou não da nacionalidade portuguesa.	57
Tabela 20 – Comparação, mantendo o resto (sexo e idade) constante, da criminalidade condenada protagonizada por portugueses e estrangeiros em idade de imputabilidade (≥ 16 anos).	117
Tabela 21 – Imputáveis segundo o nível de instrução e a nacionalidade	143
Tabela 22 – Imputáveis segundo as horas de trabalho semanal e a nacionalidade	144
Tabela 23 – Imputáveis segundo a condição perante o trabalho e a nacionalidade	146
Tabela 24 – Imputáveis economicamente activos, segundo o emprego e a nacionalidade	147

Tabela 25 – Imputáveis segundo a residência em convivência prisional e a nacionalidade	148
Tabela 26 – Imputáveis segundo os grupos de idades e a nacionalidade	150
Tabela 27 – Imputáveis segundo o sexo e a nacionalidade	151
Tabela 28 – Imputáveis segundo o principal meio de vida e a nacionalidade	152
Tabela 29 – Imputáveis segundo a situação na profissão e a nacionalidade	154
Tabela 30 – Lotação do Alojamento dos residentes em Portugal imputáveis segundo a nacionalidade	155
Tabela 31 – Imputáveis por forma de ocupação do alojamento, segundo a nacionalidade	156
Tabela 32 – Imputáveis por custo do alojamento, segundo a nacionalidade	158
Tabela 33 – Imputáveis por tipo de núcleo familiar, segundo a nacionalidade (Parte 1/3)	159
Tabela 34 – Imputáveis por tipo de núcleo familiar, segundo a nacionalidade (Parte 2/3)	160
Tabela 35 – Imputáveis por tipo de núcleo familiar, segundo a nacionalidade (Parte 3/)	162
Tabela 36 – Comparação, mantendo o resto (sexo, idade e condição perante o trabalho) constante, da criminalidade condenada protagonizada por portugueses e estrangeiros em idade de imputabilidade (≥ 16 anos)	164
Tabela 37 – Imputáveis por religião, segundo a nacionalidade.	166
Tabela 38 – Tempo Gasto em Média na ida para o local de trabalho ou estudo dos imputáveis segundo a nacionalidade	167
Tabela 39 – Imputáveis por estado civil segundo a nacionalidade	168
Tabela 40 – Arguidos em processos penais findos segundo a posse ou não de nacionalidade portuguesa	170
Tabela 41 – Arguidos em processos penais findos segundo o sexo	170
Tabela 42 – Arguidos em processos penais findos por grupos de idades	171
Tabela 43 – Arguidos em processos penais findos segundo o estado civil	172
Tabela 44 – Arguidos em processos penais findos segundo a instrução	172
Tabela 45 – Arguidos em processo penal segundo a condição perante o trabalho	173
Tabela 46 – Arguidos em processos penais findos segundo a residência	174
Tabela 47 – Arguidos em processos penais findos segundo o Concelho de Residência	175
Tabela 48 – Arguidos em processos penais findos segundo o Concelho de Residência	176
Tabela 49 – Crimes mais presentes a julgamento em fase de arguição	177
Tabela 50 – Arguidos em processos penais findos por crimes violentos	178
Tabela 51 – Arguidos em processos penais findos por criminalidade grupal	178

Tabela 52 – Situação do arguido à data de apresentação a tribunal	178
Tabela 53 – Arguidos em processos penais findos com prisão preventiva	180
Tabela 54 – Duração média em meses da prisão preventiva aplicada em processos penais findos	180
Tabela 55 – Forma de extinção dos processos penais findos	180
Tabela 56 – Processos penais findos por absolvição nos quais foi aplicada a prisão preventiva	182
Tabela 57 – Processos penais findos por condenação a pena não detentiva em que os arguidos estiveram em prisão preventiva	182
Tabela 58 – Condenados em processos penais findos segundo a nacionalidade	182
Tabela 59 – Condenados em processos penais findos segundo o sexo	183
Tabela 60 – Condenados em processos penais findos por grupos de idades	183
Tabela 61 – Condenados em processos penais findos segundo o estado civil	184
Tabela 62 – Condenados em processos penais findos segundo a instrução	185
Tabela 63 – Condenados em processos penais findos segundo a condição perante o trabalho	186
Tabela 64 – Condenados em processos penais findos segundo o local de residência	187
Tabela 65 – Condenados em processos penais findos segundo o Concelho de Residência	188
Tabela 66 – Penas e medidas aplicadas na condenação em processos penais findos	189
Tabela 67 – Condenados em processos penais findos por grandes tipos de crimes	191
Tabela 68 – Crimes que mais levam à condenação em processos penais findos	192
Tabela 69 – Condenados em processos penais findos por crimes violentos	193
Tabela 70 – Condenados em processos penais findos por criminalidade grupal	194
Tabela 71 – Condenados em processos penais findos por mais que um crime	194
Tabela 72 – Condenados em processos penais findos com concurso jurídico	195
Tabela 73 – Durações das penas de prisão aplicadas em processos penais findos	195
Tabela 74 – Duração das penas de prisão efectiva em processos penais findos	196
Tabela 75 – Condenados a penas de prisão efectiva em processos penais findos por grandes tipos de crime	197
Tabela 76 – Crimes que mais levam à condenação a pena de prisão efectiva em processos penais findos	198
Tabela 77 – Taxas de condenação a pena de prisão efectiva	199
Tabela 78 – Duração média das penas de prisão efectiva (dias)	200

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Proporção de estrangeiros em cinco universos durante o ano 2001	15
Gráfico 2 – Crimes por mil habitantes e proporção de estrangeiros nos concelhos de Portugal Continental em 2001	17
Gráfico 3 – Residual de crimes por mil habitantes e proporção de estrangeiros nos concelhos de Portugal Continental em 2001	22
Gráfico 4 – Imputáveis segundo o sexo e a nacionalidade	24
Gráfico 5 – Imputáveis segundo a idade e a nacionalidade	26
Gráfico 6 – Imputáveis segundo a instrução e a nacionalidade	28
Gráfico 7 – Imputáveis segundo o estado civil e a nacionalidade	29
Gráfico 8 – Imputáveis por religião e nacionalidade	31
Gráfico 9 – Imputáveis segundo o principal meio de vida e a nacionalidade	33
Gráfico 10 – Imputáveis segundo a condição perante o trabalho e a nacionalidade	35
Gráfico 11 – Imputáveis segundo a situação na profissão e a nacionalidade	37
Gráfico 12 – Imputáveis economicamente activos segundo o emprego e a nacionalidade	38
Gráfico 13 – Imputáveis activos a exercer de forma remunerada segundo as horas de trabalho semanal e a nacionalidade	40
Gráfico 14 – Imputáveis segundo o grupo económico e a nacionalidade	43
Gráfico 15 – Imputáveis segundo a CAE e a nacionalidade	46
Gráfico 16 – Imputáveis segundo o tempo gasto em média na ida para o local de trabalho ou estudo e a nacionalidade.	48
Gráfico 17 – Imputáveis por taxa de lotação do alojamento e nacionalidade	50
Gráfico 18 – Imputáveis por forma de ocupação do alojamento segundo a posse ou não da nacionalidade portuguesa.	52
Gráfico 19 – Imputáveis por custo do alojamento e nacionalidade	54
Gráfico 20 – Imputáveis por tipo de núcleo familiar, segundo a posse ou não da nacionalidade portuguesa.	56
Gráfico 21 – Imputáveis segundo a residência em convivência prisional e a nacionalidade.	58
Gráfico 22 – Arguidos em processos penais findos segundo a posse ou não de nacionalidade portuguesa	67

Gráfico 23 - Rácio % mulheres nos arguidos estrangeiros / % de mulheres nos arguidos portugueses	68
Gráfico 24 - Arguidos em processos penais findos por grupos de idades	69
Gráfico 25 - Arguidos em processos penais findos segundo o estado civil	69
Gráfico 26 - Arguidos em processos penais findos segundo a instrução	70
Gráfico 27 - Arguidos em processo penal segundo a condição perante o trabalho	71
Gráfico 28 - Arguidos em processos penais findos segundo a residência	72
Gráfico 29 - Arguidos em processos penais findos segundo o Concelho de Residência	73
Gráfico 30 - Arguidos em processos penais findos por grandes categorias de crimes	76
Gráfico 31 - Crimes mais presentes a julgamento em fase de arguição	78
Gráfico 32 - Arguidos em processos penais findos por crimes violentos	79
Gráfico 33 - Arguidos em processos penais findos por criminalidade grupal	80
Gráfico 34 - Situação do arguido à data de apresentação a tribunal	81
Gráfico 35 - Arguidos em processos penais findos com prisão preventiva	83
Gráfico 36 - Duração média em meses da prisão preventiva aplicada em processos penais findos	84
Gráfico 37 - Forma de extinção dos processos penais findos	85
Gráfico 38 - Taxas de condenação em processos penais findos	86
Gráfico 39 - Taxas de absolvição em processos penais findos	86
Gráfico 40 - Processos penais findos por absolvição nos quais foi aplicada a prisão preventiva	87
Gráfico 41 - Processos penais findos por condenação a pena não detentiva em que os arguidos estiveram em prisão preventiva	88
Gráfico 42 - Condenados em processos penais findos segundo a nacionalidade	90
Gráfico 43 - Rácio % mulheres nos condenados estrangeiros / % de mulheres nos condenados portugueses	91
Gráfico 44 - Condenados em processos penais findos por grupos de idades	92
Gráfico 45 - Condenados em processos penais findos segundo o estado civil	93
Gráfico 46 - Condenados em processos penais findos segundo a instrução	93
Gráfico 47 - Condenados em processos penais findos segundo a condição perante o trabalho	94
Gráfico 48 - Condenados em processos penais findos segundo o local de residência	95
Gráfico 49 - Condenados em processos penais findos segundo o Concelho de Residência	96
Gráfico 50 - Penas e medidas agregadas aplicadas na condenação	98

Gráfico 51 - Condenações em processos penais findos a penas de prisão	99
Gráfico 52 - Condenados em processos penais findos por grandes tipos de crimes	100
Gráfico 53 - Crimes que mais levam à condenação em processos penais findos	102
Gráfico 54 - Condenados em processos penais findos por crimes violentos	103
Gráfico 55 - Condenados em processos penais findos por criminalidade grupal	104
Gráfico 56 - Condenados em processos penais findos por mais que um crime	104
Gráfico 57 - Condenados em processos penais findos com concurso jurídico	105
Gráfico 58 - Durações das penas de prisão aplicadas em processos penais findos	106
Gráfico 59 - Duração das penas de prisão efectiva em processos penais findos	107
Gráfico 60 - Condenados a penas de prisão efectiva em processos penais findos por grandes tipos de crime	108
Gráfico 61 - Taxas de condenação a pena de prisão efectiva por tráfico de droga	110
Gráfico 62 - Duração Média de uma pena de prisão relativa a um crime de Tráfico e actividades ilícitas, simples ou agravado (dias)	111
Gráfico 63 - Taxas de condenação a pena de prisão efectiva por roubo ou violência depois da subtracção	111
Gráfico 64 - Duração Média de uma pena de prisão relativa a um crime de Roubo ou violência depois da subtracção (dias)	112
Gráfico 65 - Taxas de condenação a pena de prisão efectiva por furto qualificado	113
Gráfico 66 - Duração Média de uma pena de prisão relativa a um crime de Furto qualificado (dias)	113
Gráfico 67 – Taxas brutas de criminalidade em 2001	116
Gráfico 68 – Índice comparado de criminalidade (população-tipo estrangeiros) em 2001	118
Gráfico 69 – Índice comparado de condenação	129
Gráfico 70 – Índice comparado de aplicação da prisão preventiva	130
Gráfico 71 – Índice comparado de duração das penas	131

WORKSHOP

LUÍS MIRANDA PEREIRA

DIRECTOR GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

É muito raro, em Portugal, haver estudos de apoio a abordagens criminológicas. Vivemos um pouco ao sabor daquilo que aprendemos com os dados mais ou menos datados, que vêm de fora, os quais nem sempre têm aplicação à nossa realidade.

Com o estudo que acabam de apresentar os autores conseguiram, desde logo, assumir a confirmação do contrário daquilo que era o pressuposto da investigação: os estrangeiros cometem mais crimes do que os nacionais. Como se concluiu na apresentação final, percebe-se que realmente a situação não é essa.

Os resultados do estudo realizado por iniciativa do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas contribuí, de forma científica, para a desmontagem da ideia de senso comum - a que os autores chamam sociologias espontâneas, no sentido de discursos sobre o social -, de que os estrangeiros têm tendência a cometer mais crimes nos países de acolhimento. Trata-se de um estudo de natureza estatística, é certo, prevendo-se outro tipo de tratamento mais qualitativo em futuros trabalhos, onde são tratadas variáveis que permitem comparar aquilo que é comparável. Este estudo constitui uma mais valia para o conhecimento da população estrangeira que comete crimes em Portugal.

O objectivo deste estudo foi o de perceber até que ponto a premissa, comumente aceite, de que o comportamento dos estrangeiros é permeável a práticas desviantes e criminais numa proporção superior à dos nacionais, tem alguma ancoragem na realidade.

Aquilo que eu senti, talvez em paralelo com a situação prisional, foi que o futuro ganharia se fosse possível fazer ainda uma análise mais fina. Penso que o grupo dos estrangeiros é demasiadamente abrangente para podermos perceber o fenómeno dos não nacionais e alguns dos dados que foram adquiridos.

Através da análise comparativa de diferentes fontes de informação estatística, o trabalho analisa o universo dos nacionais e o dos estrangeiros a partir de diferentes variáveis sociológicas e criminais, concluindo pela infirmação da hipótese inicial. Ou seja, de que os comportamentos sociais e criminais dos estrangeiros, apesar de algumas particularidades, não divergem do dos portugueses.

O estudo, começando por referir que nos concelhos com maior taxa de residência de estrangeiros não cresce a criminalidade, permite-nos isolar algumas das especificidades dos estrangeiros. Destas, são de referir a prevalência dos homens, o estado civil de solteiro, a maior juventude e escolaridade e a menor inactividade laboral, graças a uma acentuação do peso da ocupação na construção civil e na restauração.

No que reporta aos aspectos criminais e penais, entre os estrangeiros há a prevalência de crimes relativos a estupefacientes, uma maior aplicação da prisão preventiva e de penas privativas de liberdade situadas no escalão de 5 a 9 anos.

No que respeita às primeiras variáveis, estas afiguram-se como expectáveis uma vez que a emigração começa por ser uma decisão de homens jovens e em idade activa que saem dos seus países à procura de melhores condições de vida. Daqui decorre uma maior taxa de ocupação, mesmo em trabalhos que exigem pouca qualificação profissional, pois o primado é o de trabalhar para ganhar o sustento. O facto da escolaridade dos imigrantes tender a ser superior à dos nacionais é um fenómeno recente e associado à nova imigração vinda do leste europeu.

Aproveitando o tempo disponível e apesar dos estrangeiros condenados a penas privativas de liberdade, como dizem os autores na pág. 43 do estudo, virem ainda a ser objecto de investigação futura, gostaria de fazer a ponte entre os indicadores apontados e o que se passa no sistema prisional, começando já por dizer que há uma grande identidade de sentido.

Os estrangeiros presentes no sistema prisional, à data de hoje, são 2.426, distribuídos pelos 56 estabelecimentos prisionais, com forte predominância nos Centrais,

sendo certo que existe pelo menos um Estabelecimento- Caxias- em que os estrangeiros atingem os 50%. Este valor, o número actual de estrangeiros, carece de validação e de análise ponderada, o mesmo se afirmando para 2004, processo que está a ser desenvolvido pelos Serviços, pelo que, em termos de caracterização dos reclusos estrangeiros, terei como referência os dados de 2003 já publicados.

Assim, os estrangeiros presentes no sistema prisional, nesse ano, representavam 15,7% do universo de 13.635 indivíduos. Prevalciam, naturalmente, os homens que, com a idade média de 33,5 anos, eram meio ano mais jovens que a média de idades dos nacionais, que é de 34,1 anos.

Tal como o estudo refere, também no sistema prisional se faz notar que os estrangeiros têm uma formação académica superior à dos portugueses, ao que não é estranho o número dos que são originários da Europa, designadamente dos países de Leste. Facto que se nota tanto por terem taxas de analfabetismo inferiores à dos nacionais, 5,2% e 9% respectivamente, como também por terem percentagens de formação universitária superiores, 4% entre os estrangeiros para 0,5% entre os portugueses.

No que respeita à origem dos estrangeiros presentes no sistema prisional, temos naturalmente a prevalência dos originários dos PALOP que concorrem com mais de cinquenta por cento, mais precisamente 52,8% , sendo por ordem decrescente Cabo Verde, Angola, Guiné Bissau, S. Tomé e Príncipe e Moçambique seguidos dos brasileiros com 6,8%. Deve, todavia, referir-se que o peso relativo dos originários dos países africanos tem vindo gradualmente a diminuir (em 1998 África representava 66% e em 2003 representa 56%), devido ao crescimento da Europa (18,3% em 1998 e 28,6% em 2003) que se faz à custa dos originários de países da ex-União Soviética, sendo a Ucrânia a Moldávia e a Rússia com respectivamente 5,8%, 4,1% 1,7% os países mais representativos.

Quando nos atemos às variáveis penais e criminais voltamos a encontrar convergência entre os indicadores apontados no estudo e os valores por nós apurados.

Efectivamente, para uma taxa de preventivos de 25,6%, num universo de 13.635 reclusos, temos em 1.932 homens e em 213 mulheres estrangeiras, respectivamente 37,3% e 57,3% nesta situação penal. Para tal facto contribui, como os autores dizem, o perigo de fuga, o tipo de crime de que estão acusados e a moldura penal que lhe está subjacente.

Se analisarmos as saídas do sistema daqueles que estiveram sujeitos a prisão preventiva verifica-se que:

- 1,8% dos portugueses são absolvidos enquanto os estrangeiros são-no em 4,2% e
- 10,7% dos portugueses são condenados com suspensão de execução de pena de prisão ou outra medida não privativa de liberdade e os estrangeiros são-no em 12,5%.

Quando nos fixamos nos reclusos condenados constatamos, tal como no estudo, que os reclusos estrangeiros, apesar das muitas semelhanças com os nacionais, se enquadram numa moldura penal mais pesada. Isto nota-se tanto pelo facto do peso relativo das penas curtas entre os estrangeiros ser estatisticamente irrelevante, como também porque os escalões de penas mais pesadas terem maior incidência nos naturais de outros países, verdade que é válida tanto para homens como para mulheres .

Assim, enquanto 5,9% dos homens portugueses está condenado a penas até 1 ano, só 1,4% dos estrangeiros aqui cabe, no que toca às mulheres, para 3,2% de nacionais neste espectro, não existe uma única estrangeira. Já no que toca ao escalão dos 6 aos 9 anos de condenação, o segundo mais importante (21,9% do total), os homens estrangeiros representam 26,4% contra 21 % dos portugueses, situação igualmente válida para as mulheres uma vez que para 35,2% de estrangeiras assim condenadas, temos 24,9 de portuguesas.

Todavia, a grande destrição entre portugueses e estrangeiros dá-se ao nível da tipologia do crime e por via do inflacionamento que os relativos a estupefacientes têm entre os reclusos estrangeiros. Este tipo de crime, que assume 31,9% das condena-

ções, condenou 27% dos homens portugueses e 48,9% dos estrangeiros. Diferença que ainda aumenta entre as mulheres pois a 61,1% de nacionais correspondem 85,6% de estrangeiras (“correios de droga”, designadamente).

Esta sobrevalorização dos estrangeiros neste tipo de crime tem, como contraponto, a sua subvalorização nos crimes contra o património (32,9% do total) em que os homens nacionais correspondem a 36,4% e os estrangeiros 20,4% e nos crimes contra as pessoas (27,7% do total) com os homens portugueses a representarem 29,4% e os estrangeiros 22,4%.

Em termos de comportamento dentro do sistema, verificam-se diferenças quer quanto aos países de origem, quer quanto ao tipo de crime pelo qual foram condenados os estrangeiros.

Os oriundos dos PALOP, maioritários no sistema, apresentam níveis baixos de escolaridade e fraca formação profissional, manifestando dificuldade em aceitar a expulsão para os seus países de origem para efeitos de cumprimento de pena. Se há uma decisão de expulsão, o estrangeiro não cumpre a pena até ao fim, porque ao meio da pena é expulso, o que coloca problemas complexíssimos, do ponto de vista da justiça. Da justiça relativa entre aqueles que cometem crimes, como também em relação à expulsão, e do ponto de vista puramente da percepção do que é o problema humano, não só com aqueles que são oriundos dos PALOP, como também com os de Leste. Coloca-se, em muitos destes casos, de forma vincada o problema das famílias: àqueles que têm medida de expulsão, mas que têm cá a sua vida familiar organizada, a decisão de expulsão causa, do ponto de vista humano, dramas terríveis e comportamentos depois, ao nível prisional, muito complicados. As pessoas ficam em desespero total. Relativamente também aos estrangeiros na realidade prisional, há a questão da hora das visitas. Nós seleccionamos aqueles que não têm visitas, e por vezes encaminhamo-los para o Estabelecimento do Funchal de modo a melhor gerir a população prisional. Há homens que passam penas, e por vezes penas longas, sem visitas, sem contacto com ninguém, o que implica perceber a importância do voluntariado e das organizações de apoio aos reclusos. Embora o voluntariado no

campo prisional seja já muito razoável; ainda há muita gente sem apoio exterior! Têm depois problemas complicados ao nível de coisas tão simples como esta: não têm acesso aos cursos de formação profissional, porque para isso têm de cumprir todas as regras do regulamento comunitário relativamente à formação profissional dentro dos estabelecimentos prisionais, não têm bilhete de identidade, muitas vezes, e não sabem português que chegue, etc. No caso dos estrangeiros de origem africana, dos países de língua portuguesa, o problema das segundas gerações e das terceiras gerações é tremendo, nos estabelecimentos prisionais. Jovens desenraizados, como aconteceu com os imigrantes portugueses em França - também houve uma segunda e terceira geração que teve problemas - que sentem que não são uma coisa nem outra, têm um pé num lado e têm um pé no outro, sofrem muitíssimo com esta situação, têm uma baixíssima escolaridade, normalmente, porque fogem à escola e a escola não os abrangeu, não há nada que os integre, e, portanto, estão à partida quase com o destino traçado. Em termos de comportamento dentro da cadeia têm uma dificuldade enorme em ter normas, porque não estão habituados a tê-las e têm uma reacção contínua às mesmas, o que é problemático. A cadeia, como eu às vezes costumo dizer, é um processo idêntico ao da impressão da película fotográfica, pegamos nos “negativos”, mergulhamo-los nos reagentes, e ficamos com a sociedade cá fora, portanto, somos ali um barómetro do que se passa, um observatório da realidade social.

Gostaria de chamar a atenção para o facto de os estrangeiros terem uma capacidade muito grande de aprendizagem de sobrevivência, como é evidente e, começando pelos países de Leste, verificamos que a aprendizagem do português é rapidíssima. Nós fazemos um esforço, também, para que tenham aulas de português. Muitos, no entanto, têm as dificuldades que se podem imaginar pois não falam outra língua a não ser a sua.

Depois há outra realidade tremenda que é a do momento da saída e o que se lhe segue: cumprem a pena, saem, e se não têm medida de expulsão ficam perdidos e sem apoio. Um grande número, não tem família, estão sós e não têm para onde ir. Há duas ou três organizações a quem se recorre quase sempre, para ajudar a

contrabalançar estas situações; mas há dezenas destes homens e mulheres, mas sobretudo homens, que não têm para onde ir e ficam, depois, numa terra de ninguém; como não têm emprego, não têm para onde ir, não têm nada, o que é que lhes sobra? Mais hora, menos hora, tornarem a roubar qualquer coisa! Eu lembro-me, na minha vida, há muitos anos ligada a esta realidade do crime e dos delinquentes, o que acontecia antigamente com alguma frequência: haver pessoas que estavam em liberdade e que cometiam crimes para poderem ir passar o Natal na cadeia. Isto pode parecer uma coisa de há vinte anos atrás ou de há trinta, mas não é, porque o ano passado ou há dois anos, veio no jornal um caso de um indivíduo que fez isso no Porto! Tão isolado, tão sozinho se sentia, tendo já tido uma passagem na cadeia e vivido essa passagem com o apoio de toda a gente, partiu uma montra, para ir parar a Custóias. O juiz não o mandou para a cadeia e ele no dia seguinte tornou a partir outra! E então foi! E declarou claramente, “eu não aceito, eu morro se passar o Natal cá fora, ao menos ali tenho companhia, sei que sou bem tratado!”.

Retomando o trabalho que foi apresentado e as conclusões a que o estudo chega quanto ao facto de não se poder imputar aos estrangeiros práticas criminais mais acentuadas que aos portugueses, parece ser importante pois vem desmitificar todo um tipo de discurso que associa o diferente ao crime, só pelo facto de ser diferente.

Isto é tanto mais pertinente quanto a tipologia de crime, pela qual estão maioritariamente condenados, está longe de ser susceptível de gerar níveis elevados de intranquilidade social ou de ser particularmente dirigido para a vitimização dos cidadãos portugueses. Isto é, se tivermos em conta que o tráfico de droga tem como vítimas directas os consumidores que, em princípio, se voluntariam para a compra e o consumo, que os crimes contra as pessoas têm, muito frequentemente, como vítimas pessoas da mesma comunidade do autor, resta-nos os crimes contra a propriedade que, como vimos têm entre os estrangeiros uma frequência mitigada. Se tivermos, ainda, em conta que têm por palco preferencial os grandes centros urbanos onde há uma maior capacidade de diluição do acto, fácil se torna concordar com as conclusões a que os autores chegaram.

Por fim deve referir-se que a problemática dos estrangeiros em contexto prisional não tem sido descurada, uma vez que se procura respeitar os seus mais elementares direitos, tanto através da satisfação de hábitos alimentares e religiosos, bem como disponibilizando nos EP sínteses dos regulamentos internos e da lei de execução de penas, em línguas estrangeiras.

A especificidade sócio – cultural deste tipo de reclusos, designadamente por via da sua formação académica, coloca novos desafios ao sistema prisional, uma vez que, mais do que precisarem de formação de base, necessitam de apoio no domínio da língua portuguesa – existindo em alguns EP aulas de ensino do português para estrangeiros. Muitos são possuidores de conhecimentos técnicos e científicos que o sistema prisional pode utilizar em benefício de todos.

Resta-me, mais uma vez, cumprimentar pela qualidade do estudo feito. É um estudo estatístico, não se lhe pode dar outra dimensão, tem esse valor e a relevância que vimos, mas é também uma porta aberta para a construção de outros estudos e de outras investigações, em área tão carente de conhecimento cientificamente sustentado, única forma de se decidir adequadamente no processo de mudança e construção do futuro.

PAULO PINTO DE ALBUQUERQUE

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE LISBOA

Estamos diante de um estudo inovador entre nós, apesar de estudos desta natureza já terem cerca de 40 anos, sobretudo nos Estados Unidos. São estudos que se debruçam sobre vários ambientes de reclusão, tais como as prisões e os hospícios. Estes estudos estão associados ao movimento dos direitos cívicos dos anos sessenta nos Estados Unidos. O que é que motivou estes estudos? O problema fundamental que se punha nos EUA era o problema da discriminação racial, quer na perseguição policial, quer na aplicação da Lei pelos tribunais, quer no tratamento dos presos nas cadeias, isto é, nas três fases da administração da justiça criminal. Nos estudos que se foram fazendo ao longo das décadas seguintes foram sendo confirmados estes resultados no sentido da discriminação rática na administração da justiça, quer na fase policial, quer na fase judicial, quer na fase da execução da pena. Posteriormente, o objecto destes trabalhos foi-se alargando e tornando-se cada vez mais complexo, abrangendo além de factores ráticos, factores de natureza sexual, educativa, económica e outros.

A constatação estatística insofismável do problema levou as autoridades públicas e a academia a procurar uma solução para o mesmo. A solução encontrada consistiu em um instrumento legal, consagrado na lei de alguns estados federados desde os anos 60, sendo o primeiro deles o estado do Minnesota, e na lei federal dos Estados Unidos, que são as Sentencing Guidelines. Em termos sintéticos, pode dizer-se que as Sentencing Guidelines são um instrumento legal que visa racionalizar e, portanto, limitar a discriminação na fixação das sanções criminais. Nos EUA, as Sentencing Guidelines federais são fixadas pelo Congresso, com base numa proposta técnica detalhada apresentada por uma comissão de peritos. O Supremo Tribunal americano já se pronunciou repetidas vezes sobre a constitucionalidade deste instrumento em face da Constituição americana e, designadamente, em face do princípio da independência dos tribunais. Este estudo, feito por dois autores portugueses, pode e deve ser um motivo de reflexão para o decisor

político e a comunidade jurídica sobre a necessidade da introdução de um instrumento que vise o mesmo propósito das Sentencing Guidelines.

O estudo apresenta duas conclusões fundamentais: 1. há uma sobrerepresentação objectiva significativa dos estrangeiros na justiça criminal portuguesa e 2. as características da composição da população estrangeira são relevantes para a desmistificação do valor e significado dessa sobrerepresentação, mas outros factores haverá a considerar, cuja importância relativa está por estabelecer. Tendo-se apurado que 45% dos portugueses vivem no seio de uma família constituída por pai, mãe e um filho de menos de 25 anos e 21% dos portugueses vivem no seio de uma família constituída por pai e mãe sem filhos, verifica-se que os estrangeiros contribuem para a reposição do equilíbrio da balança demográfica portuguesa, uma vez que a população estrangeira é mais jovem e masculina do que a portuguesa. Esta composição da população estrangeira tem uma repercussão negativa no âmbito da criminalidade. Contudo, como foi cabalmente demonstrado pelos autores, o resultado acrescido a nível da criminalidade entre os estrangeiros seria o mesmo na população portuguesa se ela revelasse as mesmas características de juventude e masculinidade.

Por outro lado, o estudo mostra uma maior propensão para aplicação da prisão preventiva a estrangeiros do que a portugueses (como mostra o gráfico 34 do estudo), uma maior propensão para condenar os estrangeiros do que os portugueses (como mostra o gráfico 37), uma maior propensão para condenar os estrangeiros em penas de prisão efectiva (como mostra o gráfico 51) e em penas de prisão efectiva mais longas para o mesmo tipo de crime (como mostram os gráficos 62, 64 e 65).

Os autores procuram explicar este fenómeno da sobrerepresentação dos estrangeiros na justiça criminal e as quatro justificações que apresentam têm naturezas distintas: duas são de natureza legal, relacionadas com o regime da prisão preventiva e com os tipos de crimes imputados aos estrangeiros, as outras duas de natureza fáctica estão ligadas ao preconceito dos operadores e à qualidade da defesa oficiosa. Estas são, a meu ver, justificações com valias diferentes.

Quanto à valia da primeira explicação, ou seja, a relativa à formulação que têm os pressupostos da prisão preventiva na lei processual penal portuguesa, ela depende de se apurar quantos estrangeiros estão presos ao abrigo do disposto no artigo 202, n. 1, alínea b) do CPP. Não me parece que esse número seja significativo, pelo que esta justificação não terá grande valor explicativo.

A segunda linha de argumentação é especialmente ponderosa e relevante, ou seja, os tipos de crimes por que são acusados e condenados os estrangeiros podem justificar, em parte substancial, a referida sobrerrepresentação. Isso é particularmente visível no que respeita ao tráfico de droga, atendendo às molduras penais deste tipo de ilícito.

A terceira linha de argumentação diz respeito ao preconceito. A prova do preconceito depende, em última instância, de um trabalho de filigrana de apuramento das razões pelas quais o estrangeiro é punido com uma penas mais duras do que o português para o mesmo tipo de crime.

A quarta linha de argumentação apresentada relaciona-se com a defesa oficiosa. Tal como à primeira, não lhe reputo grande valor explicativo. A experiência mostra que os arguidos acusados da prática do crime de tráfico de droga têm quase sempre defesa constituída, pelo que no crime que mais contribui para sobrerrepresentação dos estrangeiros entre os condenados a penas de prisão efectiva (ver gráfico 60) verifica-se que a defesa oficiosa não tem significado.

Os autores apontam também algumas soluções, que eu sublinho e acompanho inteiramente, tais como o recrutamento de polícias e magistrados entre as minorias e o melhoramento da recolha de dados. Essas duas soluções são fundamentais, a meu ver. Muito em particular saliento a necessidade de recolher elementos rácicos/ étnicos, educativos e outros relevantes para uma descrição mais rica de detalhe da população alvo da justiça criminal.

Deixo ainda algumas propostas de investigação.

Primeira sugestão: ponderar outros factores relevantes para a discriminação, tais como a raça/etnia e o sexo, entre os estrangeiros acusados, condenados e efectivamente presos.

Segunda sugestão: apurar as taxas de condenação em prisão efectiva e a duração da pena imposta pelo tribunal de condenação a portugueses e a estrangeiros pelo mesmo tipo de crime, escolhendo tipos de crimes estatisticamente mais relevantes, como a condução sob efeito do álcool, a condução sem carta e a falsificação de documentos. E depois, a pena sofrida. Apurar as diferenças entre a pena efectivamente sofrida por estrangeiros e por portugueses condenados pelo mesmo tipo de crime.

Terceira sugestão: apurar quais os fundamentos da prisão preventiva mais invocados em relação aos estrangeiros e aos portugueses e quanto tempo dura essa prisão preventiva em relação a uns e a outros para o mesmo tipo de crime.

Quarta e última sugestão: estudar a pena de expulsão, as condições em que é determinada, quem são os indivíduos que são expulsos e se efectivamente a expulsão se cumpre.

Resumindo, eu diria que o estudo é muito interessante e merece a atenção do decisor político, sendo certo que o partido vencedor das eleições anunciou no seu programa eleitoral que pretendia proceder a uma definição da política criminal nos termos constitucionais. Não se trata apenas de uma racionalização das condições de aplicação das sanções criminais e, designadamente, da pena de prisão efectiva, como se encontra nas Sentencing Guidelines.

Trata-se de algo mais ambicioso, que incluirá também, estou seguro, outras áreas do funcionamento da justiça criminal, que carecem de um programa de racionalização e sobre o qual me tenho pronunciado (ver, por último, o meu texto intitulado “O que é a

política criminal, porque precisamos dela e como a podemos construir ?”, in Revista Portuguesa de Ciência Criminal, ano 14, 2004, n. 4, pp. 435 a 452).

Este trabalho, que deve ser aprofundado, pode vir a constituir uma base científica para uma futura decisão racional sobre política criminal, designadamente, sobre o tratamento de estrangeiros no âmbito da administração da justiça criminal portuguesa, devendo ser viva e entusiasticamente acolhido o esforço quer destes cientistas portugueses, quer do Alto-Comissariado.

RUI SIMÕES

DIRECTOR-ADJUNTO

GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

A temática da criminalidade dos estrangeiros (um pouco como a criminalidade em geral) tem sido mais frequentemente tratada sob perspectivas mediáticas ou partidárias do que objecto de estudos científicos.

Tal circunstância só aumenta o interesse suscitado pelo estudo ora apresentado, pelo que se deve, antes do mais, felicitar o Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, o Observatório da Imigração e os autores pela iniciativa de o realizarem.

O défice nacional nas áreas da ciência e tecnologia e o fraco investimento na investigação e desenvolvimento têm consequências bem práticas aos mais diversos níveis. Um deles, não o mais evidente, é a frequente falta de sustentação das políticas públicas em estudos científicos de qualidade. Ora, tal défice é talvez ainda sentido com maior acuidade na área da Justiça, onde muitas vezes tem dominado o imediatismo das intuições sobre o estudo aprofundado das causas e consequências dos problemas e das medidas.

A tendência argumentativa e retórica dos juristas contribui certamente para que, na área da justiça, se discutam acesamente convicções pessoais e quase nunca dados objectivos sobre o funcionamento do sistema.

É assim de louvar ainda mais o presente estudo, na medida em que procura fazer uma análise científica dos resultados alcançados pelo sistema de justiça, no que se refere especificamente ao tratamento concedido aos estrangeiros.

E, de tal estudo, para além da conclusão genérica da ausência de causalidade directa entre a nacionalidade e as práticas criminosas, ficam importantes questões para estudo e discussão futuros:

- Qual o peso relativo da imposição da prisão preventiva com fundamento na irregularidade da permanência em território nacional prevista no n.º 2 do artigo 202.º do Código de Processo Penal?

A conclusão de que a prisão preventiva é aplicada com maior frequência a estrangeiros do que a nacionais suscita interrogações sobre as respectivas causas, que devem ser estudadas com maior detalhe;

- As diferenças encontradas entre as penas aplicadas a portugueses e estrangeiros devem-se a um preconceito cultural dos intervenientes no sistema de justiça ou a causas objectivas como diferentes características dos crimes praticados?

Efectivamente, o estudo demonstra que aos estrangeiros são, genericamente, aplicadas penas mais pesadas do que aos portugueses, para os mesmos tipos de crime. Contudo, faltará analisar se os crimes concretamente praticados por estrangeiros são, por tendência, objectivamente mais graves do que aqueles praticados por portugueses para que se possa concluir, com segurança, pela existência de discriminação.

- Será mais frequente a detenção em flagrante delito de estrangeiros do que portugueses, constituindo tal facto uma explicação para a maior taxa de condenação dos estrangeiros?

A detenção em flagrante delito constitui certamente um factor com uma influência muito significativa na taxa de condenação. Ora, seria interessante obter dados sobre a frequência maior, ou menor, relativamente aos estrangeiros.

- Haverá diferenças significativas entre estrangeiros de diferentes nacionalidades?

A inclusão da variável nacionalidade permitiria verificar variações entre conjunto dos estrangeiros condenados, tornando mais precisa a análise, questionando a discriminação dos estrangeiros face aos portugueses, como também a discriminação entre os estrangeiros de diferentes nacionalidades.

Cabe referir que algumas das limitações supra referidas são devidas à insuficiência das fontes de dados estatísticos. Na realidade, as Estatísticas da Justiça (recolhidas, tratadas e divulgadas pelo GPLP) não permitem apurar dados sobre a nacionalidade dos condenados ou a eventual detenção em flagrante delito. Nessa medida, o presente estudo é um forte incentivo à melhoria destas estatísticas, realçando áreas em que as mesmas necessitam de evolução.

A utilização dos dados das Estatísticas da Justiça constitui uma prova irrefutável da valia dos mesmos, estando o GPLP a trabalhar no sentido de, ainda durante 2005, disponibilizar todos os dados no seu sítio Internet, de forma interactiva e acessível. Por último, seria útil deixar à discussão a possibilidade de realização de um estudo semelhante sobre a discriminação racial ou étnica. A legitimidade do tratamento estatístico dos dados relativos à “raça” ou etnia tem sido discutida, balançando-se entre a posição que defende que tal tratamento agrava os eventuais clivagens sociais já existentes ou a oposta, que defende que o conhecimento da variável “raça” poderá auxiliar na definição de políticas públicas de combate à discriminação.

Qualquer uma das posições supra expostas tem argumentos de defesa razoáveis, pelo que me parecem precipitados quaisquer juízos apressados. Contudo, é inegável que o não tratamento deste tipo de dados impede a realização de uma análise científica sobre a discriminação racial, sendo muito provável que tal discriminação seja mais frequente do que aquela baseada na nacionalidade.

